Tribunal de Contas

ANUÁRIO

2000

Lisboa
2001

Anuário

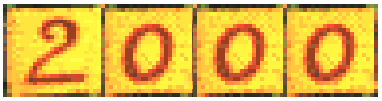

INDICE

NOTA DE APRESENTAÇÃO **9**

O TRIBUNAL DE CONTAS NA HISTÓRIA

Uma instituição antiga 13

O Tribunal de Contas do regime autoritário (1930-1976)..... 15

Um Tribunal de Contas democrático 17

QUADRO NORMATIVO FUNDAMENTAL **21**

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Natureza do Tribunal de Contas 27
Organização do Tribunal de Contas 29
Funcionamento do Tribunal de Contas 31
Atribuições, jurisdição e competência 35
Publicidade dos actos 41
Serviços de Apoio 43

RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS

Enquadramento das relações comunitárias e internacionais do Tribunal de Contas 47
Objectivos das relações comunitárias e internacionais do Tribunal de Contas 49
Quadro das relações comunitárias e internacionais do Tribunal de Contas..... 51

VIDA INTERNA DA INSTITUIÇÃO

Lista de antiguidades dos Magistrados do Tribunal de Contas 55
Breves notas curriculares dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas 59
Breves notas curriculares dos Procuradores-Gerais Adjuntos no Tribunal de Contas 91
Breves notas curriculares dos Dirigentes da Direcção-Geral do Tribunal de Contas 97

INFORMAÇÕES ÚTEIS 151

SECÇÕES REGIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Evolução recente 157
Organização e funcionamento 159
Secções Regionais do Tribunal de Contas 161

Secção Regional dos Açores

Breves notas curriculares do Juiz Conselheiro e dos Dirigentes 165

Secção Regional da Madeira

Breves notas curriculares do Juiz Conselheiro e dos Dirigentes 177

Informações úteis 187

NOTA DE ACTUALIZAÇÃO 191

Legendas das ilustrações inseridas no texto 195
Publicações do Tribunal de Contas 197

***EX-LIBRIS* DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Gravura de Almada Negreiros - 1947

Representa o Contador

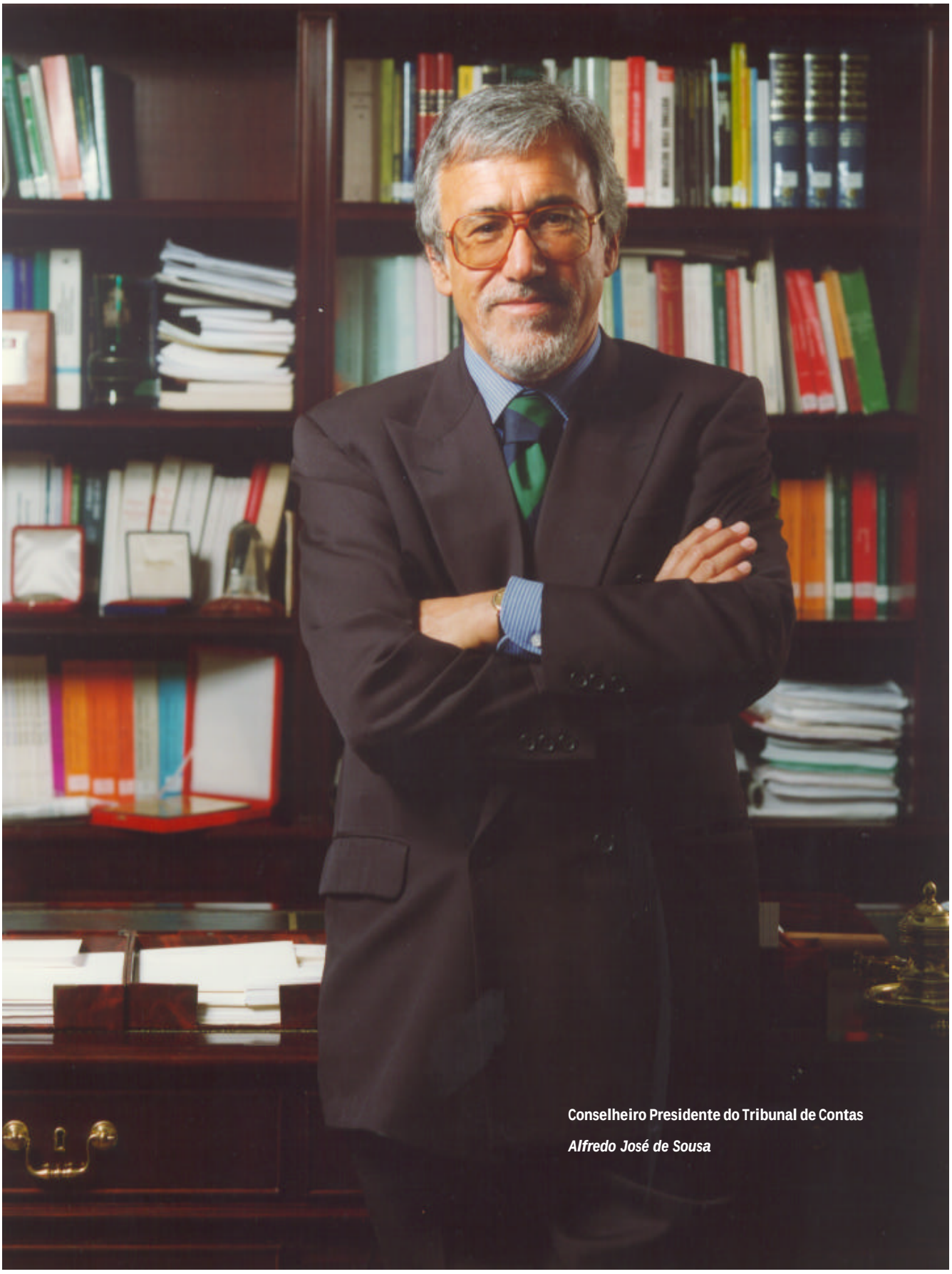

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas

Alfredo José de Sousa

NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Anuário, que ora se publica pelo sétimo ano consecutivo, pretende ser um repositório permanente e actualizado de informação relativa ao Tribunal de Contas, reforçando a divulgação do mesmo junto dos cidadãos e das instituições.

No sentido de estabelecer uma linha de continuidade, reitera-se a opção pela manutenção, no essencial, da estrutura adoptada nas edições anteriores, com a actualização dos textos em função das mudanças entretanto ocorridas.

Na medida em que o passado é a pedra de toque para a compreensão do tempo presente, inclui-se uma breve nota histórica sobre a Instituição, cujas raízes remontam ao século XIII da nossa era, cientes de que o prestígio e a credibilidade das instituições nas modernas democracias representativas passa também pela antiguidade e solidez dos seus alicerces, pela persistência da sua presença ao longo dos tempos, pela resistência à erosão das crises, enfim, pela sua história, que constitui, no presente, fonte de vitalidade desta instituição e das demais, estímulo dos seus servidores e motivo de orgulho dos cidadãos contribuintes em geral, que são, afinal, os destinatários dos seus préstimos.

Por outro lado, com base, principalmente, na lei de organização e funcionamento aprovada pela Lei n.º 98/97, proceder-se à caracterização deste órgão de soberania, referindo-se, neste âmbito, a sua natureza, atribuições, jurisdição, competência, organização e funcionamento.

Dada a importância que reveste a troca de ideias e de experiências e a realização de acções conjuntas ao nível das instituições congéneres internacionais, designadamente as dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e da União Europeia, bem como as dos Estados membros desta, que têm sido levadas a cabo, insere-se um capítulo relativo ao enquadramento e objectivos das relações comunitárias e internacionais do Tribunal de Contas.

Com vista a "personalizar" a Instituição, inclui-se, sob a designação de "Vida Interna", uma rubrica contendo breves notas curriculares dos Juízes Conselheiros do

Tribunal de Contas, dos Procuradores-Gerais Adjuntos em exercício no Tribunal de Contas e do Pessoal Dirigente da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Por fim, e no que concerne à Sede do Tribunal, é apresentado um conjunto de informações julgadas úteis ao acesso e acolhimento dos interessados.

Relativamente às Secções Regionais e atendendo às suas características específicas, optou-se por reunir num capítulo próprio os aspectos mais relevantes respeitantes às mesmas.

Espera-se, assim, que a publicação do *Anuário de 2000* dê continuidade e reforce a acção iniciada nos anos anteriores, por forma a que, também por este meio, o Tribunal de Contas cumpra um dos seus objectivos fundamentais — a aproximação e a comunicação permanente com as demais instituições e com os cidadãos em geral, razão de ser última da sua existência.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas

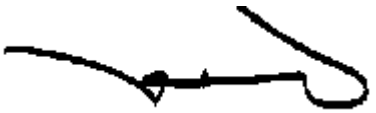

Alfredo José de Sousa

O TRIBUNAL DE CONTAS NA HISTÓRIA

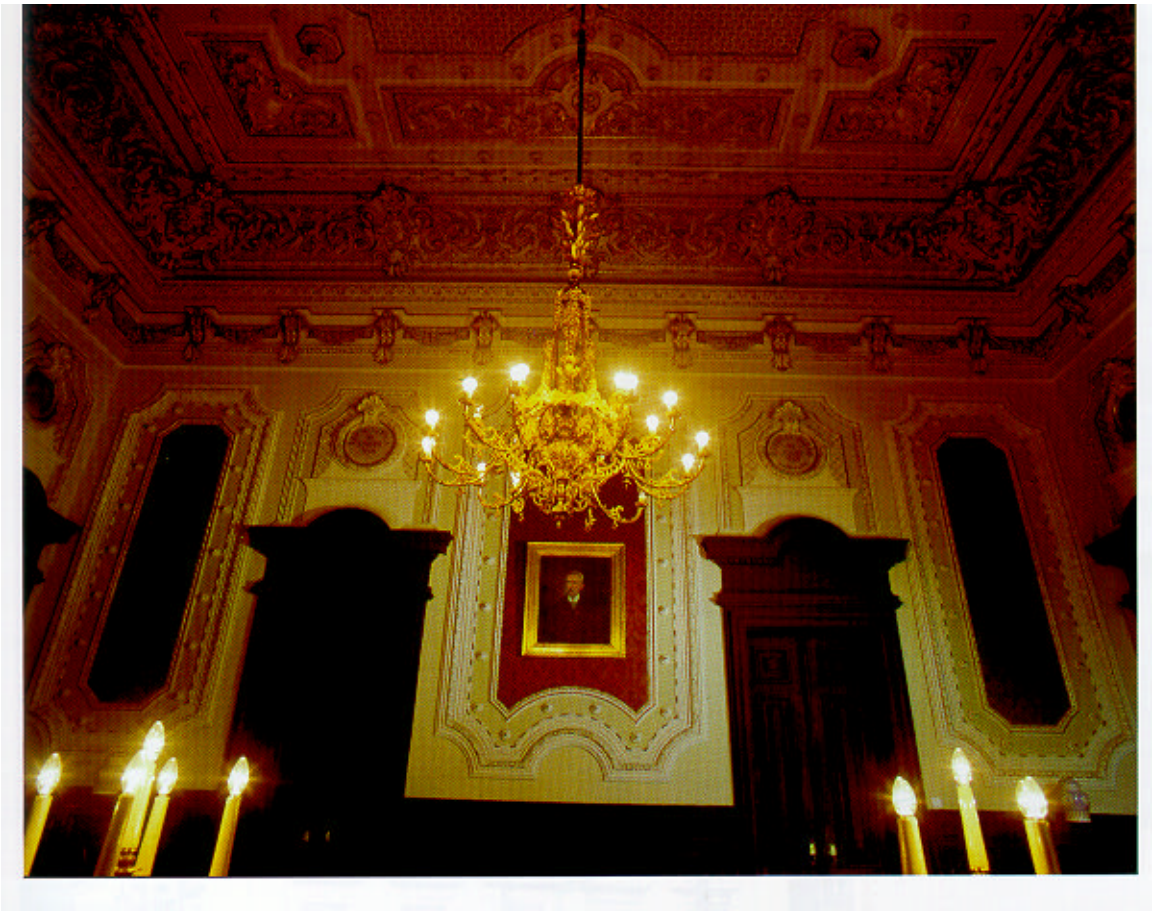

Sala das Sessões do Edifício do Arsenal da Marinha
onde esteve instalado o Tribunal de Contas de 1759 a 1954

UMA INSTITUIÇÃO ANTIGA

O Tribunal de Contas de Portugal insere-se numa linha de continuidade de diversas instituições do Estado que, desde os anos finais do século XIII, em que se situará a sua criação, prosseguiram, com estatutos naturalmente diferentes, uma função central de fiscalização financeira, por vezes cumulada com outras funções relativas à administração financeira do Estado. Ele constitui, em virtude desta continuidade e identidade essencial, uma das mais antigas instituições do Estado Português.

Criado no final do século XIII, à semelhança de outras instituições, cuja função principal consistia em centralizar e racionalizar a contabilidade da administração régia e tomar as contas dos responsáveis por dinheiros públicos, surgidas na Europa ao longo daquele século, a Casa dos Contos existiu desde então até 1761. Teve um primeiro regimento conhecido em 1389, a que se seguiram dois outros regimentos em 1419 e 1434. As suas funções consistiam, essencialmente, em ser o órgão central da Contabilidade Pública e em julgar as contas dos responsáveis - no Antigo Regime, pela cobrança de impostos régios, ao invés da situação do Estado Moderno em que a responsabilidade tem como objecto principal a realização de despesas, uma vez que nessas duas situações se concentra a relação de fidelidade dos responsáveis de dinheiros públicos relativamente ao Estado (Rei ou Povo).

De 1761 a 1844 duas instituições sucederam à Casa dos Contos (chamadas, sucessivamente, Erário Régio e Tribunal do Tesouro Público). Nelas, a par das funções de controlo que sempre se mantiveram, centralizam-se ainda outras funções executivas da Administração do Estado, nomeadamente a de Tesouraria Pública, constituindo eles um verdadeiro departamento

da administração fazendeira, sem prejuízo da manutenção do carácter de órgão de fiscalização financeira e da separação orgânica relativamente aos "Ministérios das Finanças" do tempo.

A criação de um órgão dedicado fundamentalmente à fiscalização financeira verifica-se em 1844, e, sobretudo, com a instituição de um Tribunal de Contas em 1849, sob a influência da reforma do Tribunal de Contas francês por Napoleão em 1807, o qual, com esta designação ou com outra, se mantém até hoje. Apesar de manter algumas funções ainda executivas, típicas da administração, nomeadamente a de órgão da Contabilidade Pública[1], o Tribunal passa a ser então um órgão cuja principal função é controlar as finanças do Estado, mediante a elaboração de relatórios ou pareceres e o julgamento das contas dos responsáveis por dinheiros públicos. É esse perfil que manterá até hoje.

Aliás, no ano de 1999, foram assinalados os 150 Anos de Tribunal de Contas, com a realização de várias conferências e com uma sessão solene, presidida por Sua Excelência o Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio.

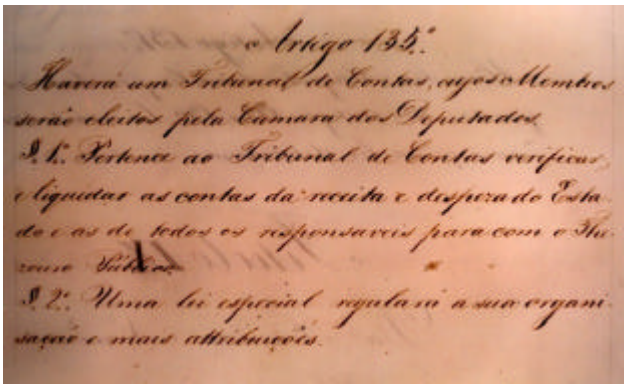
Artigo 134.º
Haverá um Tribunal de Contas, cujos Membros serão eleitos pela Camara dos Deputados.
§ 1.º Pertence ao Tribunal de Contas verificar, e liquidar as contas da receita e despeza do Estado e as de todos os responsaveis para com o Thesouro Publico.
§ 2.º Uma lei especial regulará a sua organisação e mais attribuições.

1 A qual se autonomiza com a aprovação do primeiro regulamento geral da Contabilidade Pública de 12 de Dezembro de 1863, após a criação de repartições da contabilidade em 19 de Agosto de 1859, sendo também instituída então a Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Em rigor, porém, funções como a do visto prévio da despesa, que o Tribunal ainda hoje tem e que importou da Bélgica e da Itália, são mais funções de contabilidade e controlo interno orçamental do que de Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO REGIME AUTORITÁRIO (1930-1974)

Após o golpe de Estado autoritário e conservador de 28 de Maio de 1926, foi sendo progressivamente instituído, em particular sob a égide de Salazar a partir de 1928, um modelo de Estado autoritário e corporativo, consagrado pela Constituição de 1933: o Estado Novo. Salazar, que de Ministro das Finanças chegou a Presidente do Conselho de Ministros e homem forte do regime, empenhou-se em diversas reformas financeiras, entre as quais a do Tribunal de Contas (criado pelo Decreto n.º 18 962, de 25 de Outubro de 1930, e reorganizado posteriormente através do Decreto n.º 22 257, de 22 de Fevereiro de 1933). O modelo de Tribunal de Contas criado por essa reforma, espalhado posteriormente pelas colónias ou províncias ultramarinas, veio a durar até ao regime democrático instaurado em 1974.

Caracterizam esse Tribunal de Contas, fundamentalmente, os seguintes aspectos:

a) Fiscalização predominantemente formal, com predomínio da vertente jurídico-contabilística, com crescente concentração na fiscalização prévia (visto).

b) Sem prejuízo da dignidade e da independência formal dos magistrados que o constituem, que mantêm o seu estatuto equiparado ao mais alto Tribunal do País — o Supremo Tribunal de Justiça — a actividade do Tribunal é fortemente condicionada por serviços técnicos de apoio ao Tribunal, que instruem os processos, os quais estão integrados num Departamento do Ministério das Finanças — a Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sendo certo, assim, que o Ministério das Finanças exerce um domínio efectivo e quase total sobre a instituição e a sua actividade.

   Deste modo, o presidente e os juízes do Tribunal de Contas eram livremente nomeados e exonerados pelo Ministro das Finanças (artigo 1.º do Decreto n.º 22 257, de 25 de Fevereiro).

c) A caracterização do Tribunal como verdadeiro órgão da magistratura passa, assim, a ser questionada, assumindo relevo e algum fundamento a posição daqueles que o entendem como um órgão independente da Administração.

Estas características são inteiramente consonantes com a natureza do regime político, que pretende garantir, no foro interno e secreto do Estado, o rigor e a legalidade financeira, mas não é favorável à existência de órgãos independentes de controlo do Estado num plano substancial.

UM TRIBUNAL DE CONTAS DEMOCRÁTICO

A Constituição de 1976, que instituiu o Estado democrático após a revolução de 25 de Abril de 1974, definiu inequivocamente a natureza do Tribunal de Contas como um Tribunal financeiro integrado no aparelho judiciário, a par de todos os outros tribunais, dotando-o assim, ao menos no plano dos princípios, das características de real independência e de superioridade das suas decisões relativamente às da Administração, quando se trata de aplicação do Direito, que são requisitos do estatuto de qualquer Tribunal.

É difícil, todavia, aos governantes aceitarem o controlo financeiro independente. Nada se fez de muito importante para dar execução efectiva à Constituição até ao final dos anos oitenta, época em que, a par com as novas necessidades de controlo financeiro resultantes da integração europeia a partir de 1 de Janeiro de 1986, a Revisão Constitucional de 1989 e a Lei de Reforma do Tribunal de Contas (Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro) deram efectiva e correcta execução ao que se encontrava disposto na Constituição de 1976, apesar de se tratar do início da constituição de um órgão de controlo externo democrático, carecido de desenvolvimentos futuros.

É incontestável que a combinação do dispositivo constitucional e da sua execução, embora tardia — foi a instituição em relação à qual houve maiores demoras na adaptação aos novos princípios da Constituição da República Portuguesa de 1976 — acabaram por operar no Tribunal de Contas uma verdadeira transição democrática, iniciando uma reforma da instituição que permitiu a sua modernização e actualização.

Esta reforma do Tribunal de Contas, cujo primeiro passo, de relevância, ao nível da lei ordinária, fora dado pela Lei n.º 86/89, consolidou-se através da introdução de vários instrumentos legais no nosso sistema jurídico, imbuídos dum mesmo espírito de modernização e reforço do controlo financeiro.

Deste modo, por via da Lei n.º 14/96, os poderes de fiscalização do Tribunal de Contas alargaram-se à avaliação da gestão financeira e estenderam-se ao sector empresarial público, incluindo os processos de reprivatização.

Para reforço do controlo dos dinheiros públicos, no que se refere às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, estabeleceu-se um regime de incentivos ao pessoal dos serviços de apoio das respectivas Secções Regionais recrutado no restante território nacional, de modo a suportar alguns custos de insularidade e a compensar os inconvenientes da mudança de residência (cfr. Decreto-Lei n.º 72/96).

Aprovou-se um novo regime de emolumentos, de modo a substituir o anterior, que se tornara anacrónico, não só ao nível das taxas previstas como também da tipologia e natureza dos actos geradores daqueles (cfr. Decreto-Lei n.º 66/96).

Ainda na sequência de norma inserta na Lei n.º 86/89, estruturou-se o gabinete de apoio ao Presidente do Tribunal, de modo a que este pudesse corresponder qualitativa e quantitativamente ao exercício das suas relevantes competências, assim como à dignidade do cargo (cfr. Decreto-Lei n.º 30/96).[2]

O Orçamento do Tribunal de Contas foi deslocado da situação que ocupava anteriormente no Orçamento do Estado, em que era incluído no Orçamento do Ministério das Finanças, para passar a integrar-se nos Encargos Gerais da Nação, o que é, finalmente, consentâneo com a sua qualidade de órgão de soberania e com o seu estatuto de real independência.

Na mesma linha, através do procedimento de acesso sistemático às bases de dados da execução orçamental por parte do Tribunal de Contas, efectivou-se, enfim, a norma constitucional que determina caber a este órgão de soberania e à Assembleia da República a fiscalização da execução do Orçamento do Estado.

Importa destacar a revogação global da Lei n.º 86/89 operada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e as soluções de grande relevância, com vista à modernização do controlo financeiro, que este novo instrumento legal consagrou.

Assim, refira-se que o conceito de legalidade em função do qual é exercido o controlo por parte do Tribunal de Contas passou a abarcar, expressamente, a boa

[2] Actualmente regulado pelo artigo 30.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, artigos 1.º e 3.º .

gestão financeira. Simultaneamente, alargou-se o objecto desse controlo dos dinheiros aos valores públicos.

Caminhou-se no sentido do reforço da cooperação e coordenação entre as vertentes externa e interna do controlo financeiro, o que, no caso da fiscalização prévia, permitiu reduzir o respectivo peso em relação a actos de pouca relevância financeira. Reforçaram-se a fiscalização sucessiva e a concomitante.

O conceito de responsabilidade financeira tornou-se mais abrangente. Reforçaram-se as garantias individuais.

Dedicou-se um capítulo às normas processuais relativas à actividade do Tribunal de Contas, as quais deveriam, anteriormente, extrair-se a partir de vários diplomas legais dispersos e desactualizados na sua maior parte. Estabeleceu-se, num outro capítulo, o enquadramento jurídico das Secções Regionais do Tribunal de Contas, sendo certo que já a Lei n.º 86/89 previa que se publicasse nova regulação desta matéria desenvolvendo os princípios que sobre as Secções Regionais continha.

Por último, este ciclo de reformas do Tribunal culmina com a aprovação do novo estatuto dos respectivos Serviços de Apoio, constituídos pela Direcção-Geral, operada pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, o qual constituirá pedra de toque no âmbito do reforço dos meios ao dispor deste órgão de soberania, princípio que tem marcado a evolução recente deste Tribunal.

Por outro lado, há que sublinhar que o Tribunal de Contas, enquanto instituição fundamental do Estado em que se insere, naturalmente, deverá continuar em constante aperfeiçoamento, em consonância com o caminho trilhado por este último.

QUADRO NORMATIVO FUNDAMENTAL

Decreto n.º 18 962, de 25 de Outubro de 1930
que instituiu o novo Tribunal de Contas

Óleo sobre tela.
José Almada Negreiros
Assinado: Almada, 1958
Dims.: Altura 1380 x largura 2000 mm

A Assembleia da República aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei nº 98/97, de 26 de Agosto,[3] que veio reformular o quadro jurídico fundamental do Tribunal de Contas. Assim, na actualidade, o Tribunal de Contas rege-se, basicamente, pela Lei de Organização e Processo mencionada e pela Constituição da República Portuguesa[4] (nomeadamente, pelos seus artigos 101.º, 105.º a 107.º, 110.º, 111.º, 116.º e 117.º, 133.º, 162.º, 164.º, 165.º, 202.º a 206.º, 209.º, 214.º, 216.º, 219.º e 220.º) e, ainda, pelos seguintes instrumentos jurídicos:

Leis:

— Lei n.º 14/96, de 20 de Abril. (Alarga o âmbito da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas).

Decretos-Leis:

— Decreto-Lei n.º 290/82, de 26 de Julho (Revista do Tribunal de Contas).[5]

— Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio (Emolumentos do Tribunal de Contas).[6]

— Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de Junho (Regime de Incentivos ao Exercício de funções nas Secções Regionais do Tribunal de Contas).

— Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro (Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas).[6A]

Decretos:

— Decreto n.º 27 327, de 15 de Dezembro de 1936 (despesas públicas — mapas).[7]

Portarias:

— Portaria n.º 449/81, de 2 de Junho (microfilmagem de documentos).

— Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro (Quadros de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio Regionais).

3 Com as alterações introduzidas pelos artigos 82.º e 84.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro

4 Redacção dada pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro (Quarta Revisão Constitucional).

5 Artigo 5.º:

6 Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

6A Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho.

7 Vigência Parcial. Os artigos 1.º e 2.º foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Regulamentos:

— Resolução n.º 1/98 — 3.ª Secção — *Normas de funcionamento interno da 3.ª Secção* — aprovada na sessão de 4 de Fevereiro de 1998.

— Resolução n.º 5/98 — 1.ª Secção — *Regulamento interno do funcionamento da 1.ª Secção* — publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 61, de 13 de Março de 1998.

— Resolução n.º 3/98 — 2.ª Secção — *Regulamento da 2.ª Secção* — publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 139, de 19 de Junho de 1998.

— Regulamento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pelo Plenário Geral, na Sessão de 28 de Junho de 1999, e publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

— Regulamento de Organização e funcionamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, aprovado pelo Despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de Abril, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 108, de 10 de Maio de 2000, com o número 9 675/2000.

— Regulamento de Organização e funcionamento dos Serviços de Apoio Regionais dos Açores e da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 56/ /2000-GP, de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 142, de 21 de Junho de 2000, com o número 12 736/2000, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 140/00-GP, de 20 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 7, de 9 de Janeiro 2001, com o número 292/01 e pelo Despacho n.º 10/01-GP, de 6 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 40, de 16 de Fevereiro, com o número 3340/01.

— Regulamento da Secção Regional dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 2/2001-GP, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 165, de 18 de Julho de 2001, e na 2.ª Série do *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, n.º 29, de 17 de Julho de 2001.

— Regulamento da Secção Regional da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 3/2001-GP, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 165, de 18 de Julho de 2001, e na 2.ª Série do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, n.º 132, de 10 de Julho de 2001.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Actuais instalações do Tribunal de Contas

NATUREZA DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Constituição da República Portuguesa (CRP) inclui o Tribunal de Contas no elenco dos Tribunais, que qualifica como órgãos de soberania – a par do Presidente da República, da Assembleia da República e do Governo.[8]

A sua finalidade constitucional consiste na *fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe.*[9]

Na sequência da Revisão Constitucional de 1989, este Tribunal foi dotado de um novo Estatuto orgânico, que ficou conhecido por Lei de Reforma do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro. Em 26 de Agosto de 1997, com a publicação da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), Lei n.º 98/97, aquela Lei veio a ser revogada e, hoje, atentas a Constituição e a Lei de Organização e Processo, caracterizam, este Tribunal, fundamentalmente, os seguintes aspectos:

a) Definido como um verdadeiro Tribunal: é-lhe outorgado o estatuto de órgão independente; as suas decisões em matérias sujeitas à sua jurisdição são obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas, prevalecendo sobre as de quaisquer outras autoridades e sendo executórias nos termos da lei, e sancionáveis os que derem causa à sua inexecução.[10]

b) Como garantias da sua independência: é dotado de autogoverno; os seus juízes gozam de inamovibilidade e irresponsabilidade, salvo, quanto a esta, as excepções

[8] V. art.º 110.º, n.º 1, art.º 202.º n.º 1, e 209.º n.º 1, alínea c) da CRP.
[9] V. art.º 214.º, n.º 1, da CRP.
[10] V. art.º 203.º e 205.º da CRP e art.º 7.º n.º 1 e 8.º da LOPTC.

previstas na lei; as suas decisões fundam-se exclusivamente na Constituição[11] e na lei, sem sujeição a quaisquer ordens ou instruções de outros órgãos de soberania.

c) Como corolário da sua independência: o seu Presidente é nomeado e exonerado pelo Presidente da República, mediante proposta do Governo, tomando posse e prestando compromisso de honra igualmente perante aquele órgão de soberania;[12] os seus juízes são recrutados mediante concurso curricular[13], realizado perante um júri constituído pelo Presidente do Tribunal (que preside ao júri), pelo Vice-Presidente, pelo juiz mais antigo e por dois professores universitários, um de Direito e outro de Economia, Finanças, Organização e Gestão ou Auditoria, estes últimos designados pelo Governo; o Vice-Presidente é eleito pelos seus pares em plenário geral por escrutínio secreto para mandatos de três anos (podendo ser reeleito) e toma posse e presta compromisso de honra perante o Presidente;[14] os juízes[15] são também nomeados pelo Presidente, perante quem igualmente tomam posse e prestam compromisso de honra.[16]

d) Como corolário do autogoverno: o Tribunal (e as suas Secções Regionais) é dotado de autonomia administrativa, competindo-lhe aprovar o projecto de orçamento anual,[17] apresentar ao Poder Legislativo as sugestões legislativas necessárias ao seu funcionamento e dos seus serviços de apoio e definir as linhas gerais de organização e funcionamento destes;[18] o Presidente dispõe dos poderes administrativos e financeiros necessários à administração e gestão do Tribunal e dos seus serviços de apoio idênticos aos que integram a competência ministerial nos domínios da gestão financeira, dos recursos humanos e dos equipamentos.[19]

---

11 Nos feitos submetidos a julgamento, o Tribunal de Contas pode apreciar a inconstitucionalidade das normas que tenha de aplicar, devendo recusar a aplicação das que, segundo o seu próprio juízo, infrinjam o disposto na Constituição ou contrariem os princípios nela consignados (artigo 204.º da CRP).

12 V. art.º 214.º e 133.º, alínea m), da CRP e art.º 16.º e 22.º, n.º 1, da LOPTC.

13 V. art.º 18.º e 20.º da LOPTC.

14 V. art.º 17.º e 22.º, n.º 2, da LOPTC.

15 Os juízes do Tribunal de Contas têm honras, direitos, categoria, tratamento, remunerações e demais prerrogativas iguais aos juízes do Supremo Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, em tudo quanto não for incompatível com a natureza do Tribunal, o disposto no Estatuto dos Magistrados Judiciais (artigo 24.º da LOPTC); respondem disciplinarmente perante o Plenário Geral do Tribunal (artigo 25.º da LOPTC); quando em exercício não podem desempenhar qualquer outra função pública ou privada, salvo as funções docentes ou de investigação científica de natureza jurídica não remuneradas (artigo 216.º n.º 3 da CRP); e não podem exercer quaisquer funções em órgãos de partidos, de associações políticas ou de associações com eles conexas, nem desenvolver actividades político-partidárias de carácter público (artigo 27.º da LOPTC). V. ainda, o art.º 24.º da LOPTC.

16 V. art.º 23.º da LOPTC.

17 V. art.º 31.º e 32.º alínea a) da LOPTC.

18 V. art.º 6.º, alínea d), e 32.º alíneas b) e c) da LOPTC.

19 V.g. art.º 33.º da LOPTC.

ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal é composto, na Sede, pelo Presidente e por dezasseis juízes e, em cada Secção Regional, por um juiz, dispondo, ainda, de serviços de apoio[20] indispensáveis ao desempenho das suas funções, tanto na sede como nas Secções Regionais.[21]

Atenta a sua missão constitucional, o Tribunal encontra-se estruturado, na sede, em três Secções[22] especializadas:[23]

- A 1.ª Secção, que tem por missão o exercício da fiscalização prévia, podendo em certos casos exercer fiscalização concomitante;
- A 2.ª Secção, que tem por finalidade o exercício da fiscalização concomitante e sucessiva de verificação, controlo e auditoria; e
- A 3.ª Secção, que tem por finalidade o julgamento dos processos de efectivação de responsabilidades financeiras e de multa.

Existe uma Comissão Permanente, presidida pelo Presidente e constituida pelo Vice-Presidente e por um juiz de cada Secção, eleito pelos seus pares por um período de de três anos, cujas reuniões são secretariadas pelo Director-Geral, sem direito a voto. Têm, ainda, assento nesta Comissão, com direito a voto, os juizes das Secções Regionais, sempre que esteja em causa matéria da competência destas.

Este órgão delibera nos casos previstos na lei e, em caso de urgência, pode exercer as competências do Plenário Geral, com excepção das seguintes: da aprovação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado, exercício do poder disciplinar sobre os juízes e fixação de jurisprudência em recurso extraordinário.

A Comissão é convocada pelo Presidente e tem competência consultiva e deliberativa nos casos previstos na lei (cfr. art.º 76.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

---

20 Adiante se referirá a estrutura destes serviços.
21 V. art.º 14.º da LOPTC.
22 O número de juízes de cada Secção é definido por deliberação do plenário geral dos juízes do TC. De notar que os juízes da 3.ª Secção devem ser prioritariamente oriundos das magistraturas.
23 V. art.º 15.º da LOPTC.

A Comissão Permanente tem a seguinte composição*:

Alfredo José de Sousa
Conselheiro Presidente

Vice- Presidente

Alves Cardoso
Juiz Conselheiro

1.ª Secção

Ribeiro Gonçalves
Juiz Conselheiro

2.ª Secção

Carlos Moreno
Juiz Conselheiro

3.ª Secção

Marques Ferreira
Juiz Conselheiro

*Sec.Reg. Açores***

Faustino de Sousa
Juiz Conselheiro

*Sec.Reg. Madeira***

Pestana de Gouveia
Juiz Conselheiro

* Situação reportada a 16 de Maio de 2001

** Tem assento na Comissão Permanente, com direito a voto, quando esteja em causa matéria da respectiva Secção Regional.

FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal reúne, em regra, na sede:[24]

a) Em *Plenário Geral*, composto pelo Presidente e por todos os juízes, incluindo os das Secções Regionais, que tem lugar sempre que seja necessário decidir sobre assuntos da sua competência e só pode funcionar com a presença de mais de metade dos seus membros;[25]

b) Em *Plenário de Secção* especializada, composto por todos os juízes que lhe forem afectos, que se realiza, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o Presidente as convoque, por sua iniciativa ou por solicitação dos respectivos juízes e só pode funcionar com a presença de mais de metade dos seus membros;[26]

c) Em *Subsecções*, apenas para as 1.ª e 2.ª Secções,constituídas por três juízes, sendo um o relator e adjuntos os dois seguintes na ordem anual de precedência, e só podem funcionar em regra, com a totalidade dos seus membros, sob a presidência do Presidente que só vota em caso de empate;[27]

d) Em *Sessões de Visto*, compostas por dois juízes, que têm lugar todos os dias úteis, mesmo durante férias judiciais, e só podem funcionar com a presença dos seus dois membros.[28]

Nas duas Secções Regionais, reúne, ainda, em *Colectivo*, constituído pelo Presidente do Tribunal e pelos juízes de ambas as Secções Regionais, com vista à aprovação do parecer anual sobre as contas da respectiva Região Autónoma.[29]

Nos demais casos, cada Secção Regional funciona apenas com o respectivo juiz,

---

24 V. art.º 71.º da LOPTC.
25 V. art.º 71.º, n.º 2, e 72.º, n.ºs 1 e 4, da LOPTC.
26 V. art.º 71º, n.º 3, e 72.º, n.ºs 2 e 4, da LOPTC.
27 V. art.º 71.º, n.º 4, e73.º, n.º 2, da LOPTC.
28 V. art.º 71.º, n.º 5, e 73.º, n.º 3, da LOPTC.
29 V. art.º 42.º, n.º 1, da LOPTC.

participando, porém, nos processos de fiscalização prévia e sucessiva, em sessão ordinária semanal, com a assistência obrigatória do Ministério Público e como assessores, do subdirector-geral e do auditor coordenador ou, nas suas faltas ou impedimentos, dos respectivos substitutos legais.[30]

As decisões plenárias do Tribunal, geral ou de secção, são tomadas por maioria de votos dos seus membros.[31]

As subsecções das 1.ª e 2.ª Secções só funcionam e deliberam com a totalidade dos respectivos membros. O colectivo que aprova o relatório e parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, funciona e delibera sob a presidência do Presidente, que só vota em caso de empate.[32]

No que respeita ao modo de exercício da sua actividade, o Plenário Geral do Tribunal elabora o *programa trienal*, até 30 de Outubro do ano imediatamente anterior ao início do triénio, sendo o das Secções Regionais elaborado, autonomamente, pelo respectivo juiz, constando em anexo ao *programa trienal* da sede. Trata-se de programas onde se definem as acções de fiscalização e controlo a efectuar pelo Tribunal durante aquele período de tempo.[33]

De acordo com o programa trienal, a 1.ª e 2.ª Secções aprovam, até 15 de Dezembro de cada ano, os respectivos programas anuais, dos quais devem constar as relações dos organismos ou serviços a fiscalizar nesse ano ou dispensados de fiscalização.[34]

Por outro lado, anualmente, é também elaborado, pelo Presidente do Tribunal, um *relatório anual*, que é aprovado pelo Plenário Geral e apresentado ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas (no que concerne à respectiva Secção Regional) até ao dia 31 de Maio do ano seguinte àquele a que respeita.[35]

---

30 V. art.º 105.º, 106.º e 107.º da LOPTC.
31 V. art.º 73.º, n.º 1, da LOPTC.
32 V. art.º 73.º, n.º 2, da LOPTC.
33 V. art.º 37.º da LOPTC.
34 V. art.º 38.º e 40.º da LOPTC.
35 V.g. art.º 43.º da LOPTC.

Além de constituir um indispensável instrumento de gestão, a par do aludido *programa trienal*, aquele *relatório*, que é ainda publicado no jornal oficial, constitui, também, um meio privilegiado de dar a conhecer aos cidadãos e aos seus órgãos representativos as acções realizadas pelo Tribunal em cada ano.[36]

Por último, actuando oficiosamente no âmbito dos poderes que a lei lhe confere, junto do Tribunal de Contas funciona o *Ministério Público*, o qual é representado: na sede, pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar as suas funções num ou mais procuradores-gerais adjuntos; nas Secções Regionais, pelo magistrado para o efeito designado pelo Procurador-Geral da República e, no Colectivo,[37] pelo magistrado colocado na Secção Regional que preparar o parecer sobre a conta da Região Autónoma.[38]

[36] V.g. art.º 9.º, n.º 2, alínea c), da LOPTC.
[37] Constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juízes de ambas as Secções Regionais.
[38] V. art.º 29.º da LOPTC.

ATRIBUIÇÕES, JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Como já se referiu, o Tribunal tem por missão constitucional a fiscalização da legalidade financeira e o julgamento das contas públicas. Tais atribuições são realizadas através de uma jurisdição própria que abrange: no âmbito material (lato sensu), o poder de controlo financeiro em toda a ordem jurídica portuguesa; no âmbito territorial, todo o território nacional e o estrangeiro; no âmbito pessoal, em geral, todas as entidades que administram dinheiros públicos (independentemente da sua natureza jurídica) e, em especial, os serviços e organismos que integram a Administração Pública - central, regional e local autárquica — inclusive as empresas públicas, as empresas de capitais maioritariamente públicos e as privatizações.[39] [40]

O Tribunal de Contas assegura, ainda, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia, de acordo com o direito aplicável e em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu.[41]

Para o exercício das suas atribuições, o Tribunal dispõe de poderes funcionais ou competência, que a lei distribui pelas diversas *instâncias* de funcionamento.

Assim, atento o enquadramento fornecido pela Constituição da República e pela Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para além de algumas competências de natureza meramente instrumental ou acessória (onde pontuam, a título exemplificativo, as competências consultiva e regulamentar), o Tribunal dispõe de competências fundamentais que, tendo em conta o critério funcional, podem distinguir-se em:[42]

a) Competências relativas à fiscalização prévia: visto;

b) Competências relativas à fiscalização concomitante: de auditoria a actos ou contratos e à actividade financeira antes de encerradas as gerências;

[39] V. art.º 1.º, 2.º, 4.º e 5.º da LOPTC.
[40] V. art.º 1.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 14/96, de 20 de Abril.
[41] V. art.º 5.º, n.º 1, alínea h), da LOPTC.
[42] V. art.º 5.º da LOPTC.

c) Competências relativas à fiscalização sucessiva: de verificação interna e externa de contas e de auditorias à gestão financeira; e

d) Competência relativa à efectivação da responsabilidade financeira: reintegratória e/ou sancionatória e de aplicação de multas.

A competência atinente ao exercício da fiscalização prévia ou *a priori* é exercida mediante a *concessão ou a recusa do visto* nos actos jurídicos a ela sujeitos ou através de *declaração de conformidade*.[43]

O *visto* consiste no exame da legalidade financeira de certos actos da Administração Pública (tipificados na lei), que é feito pelo Tribunal antes da sua execução, constituindo, por isso, condição ou pressuposto da produção dos seus efeitos financeiros.[44]

A competência para a *concessão do visto* é exercida pela 1.ª Secção em *sessões diárias de visto*, cabendo à subsecção decidir nos casos em que houver fundamento de *recusa de visto* ou não se verifique acordo dos juízes de turno na secção diária do visto. A fim de assegurar a unidade do direito, quando a importância jurídica da questão, a sua novidade, as divergências suscitadas ou outras razões ponderosas o justifiquem, o Presidente pode alargar a discussão e votação da deliberação aos restantes juízes, sendo essa deliberação publicada no *Diário da República*, se o Tribunal assim o entender.[45]

A *declaração de conformidade* será feita pelos Serviços de Apoio do Tribunal e terá lugar apenas nos casos em que não haja dúvidas sobre a legalidade do acto ou contrato, gozando dos mesmos requisitos de exequibilidade referidos para o visto.[46]

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a competência para o exercício da fiscalização prévia cabe às respectivas Secções Regionais, de cujas decisões cabe recurso para o plenário da 1.ª Secção.[47]

[43] V. art.º 44.º e 83.º da LOPTC.
[44] V. art.º 45.º da LOPTC.
[45] V. art.º 15.º, n.º 1 alínea a) da LOPTC.
[46] V. art.º 45.º, n.º 1, da LOPTC.
[47] V. art.º 105.º, n.º 1, e 106.º da LOPTC.

A fiscalização prévia incide sobre actos jurídicos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras directas ou indirectas[48], documentados nos termos da lei, e tem por finalidade e critério verificar a legalidade financeira, entendida esta como obediência ao bloco das disposições legais aplicáveis (sejam de Direito Financeiro, sejam de outros ramos de Direito) potenciadoras da produção de efeitos jurídico-financeiros desses actos.[49]

A fiscalização concomitante, da competência da 1.ª Secção, dirige-se aos actos e contratos dos serviços e organismos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia[50] e a competência da 2.ª Secção incide sobre a actividade financeira exercida antes do encerramento da respectiva gerência.[51]

A fiscalização sucessiva ou *a posteriori* consubstancia-se em operações e actos de apreciação.[52]

A principal modalidade dos actos de simples apreciação consiste no *Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado* e nos *pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas*, cuja emissão compete, no primeiro caso, ao Plenário Geral do Tribunal e, no segundo, a um Colectivo que para o efeito se reúne na sede de cada Secção Regional.[53]

Esta competência de apreciação também pode exercer-se através da verificação de contas e da realização de auditorias, nomeadamente nas matérias em que o Tribunal tem competência para verificar as contas das entidades sujeitas ao seu controlo com vista a efectuar a avaliação dos respectivos sistemas de controlo interno, apreciando a legalidade, eficiência e eficácia da sua gestão financeira e assegurando a fiscalização da comparticipação nacional nos recursos próprios comunitários e da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia.[54]

---

[48] V. art.º 5.º, n.º 1, al. c) e art.º 46.º, n.º 1 da LOPTC.
[49] V. art.º 44.º, n.ºs 1 e 2 da LOPTC.
[50] V. art.º 38.º, n.º 1 alínea b) e 49.º n.º 1 alínea a) da LOPTC.
[51] V. art.º 49.º, n.º 1 alínea b) da LOPTC.
[52] V. art.º 50.º da LOPTC.
[53] Respectivamente art.ºs 41.º e 42.º da LOPTC.

A competência para a verificação externa e para a homologação da verificação interna é exercida pela 2.ª Secção.[55]

À 3.ª Secção cabe o julgamento dos processos de efectivação das responsabilidades financeiras e ainda o julgamento dos recursos das decisões proferidas em 1.ª instância na sede e nas regiões autónomas, bem como os recursos em matéria emolumentar.[56]

A responsabilidade financeira, que é efectivada em processos tipicamente jurisdicionais, pode assumir as formas de responsabilidade financeira *reintegratória* ou de responsabilidade *sancionatória ou punitiva*.[57] [58]

A responsabilidade *reintegratória* é efectivada mediante a instauração de *processos de julgamento de contas*,[59] em caso de alcance ou de desvio de dinheiros ou outros valores, ou de pagamentos indevidos e traduz-se na condenação dos responsáveis na reposição nos cofres do Estado das importâncias abrangidas pela infracção, competindo o exercício desta competência à 3.ª Secção.[60]

No âmbito da responsabilidade financeira reintegratória o tribunal avalia o grau de culpa de harmonia com as circunstâncias do caso, tendo em consideração as competências do cargo ou a índole das principais funções de cada responsável, o volume dos valores e fundos movimentados, o montante material da lesão dos dinheiros ou valores públicos e os meios humanos e materiais existentes no serviço, organismo ou entidade sujeitos à sua jurisdição.[61] [62]

A responsabilidade *sancionatória ou punitiva*[63] é efectivada mediante a

---

54 V. art.os 5.º, n.º 1, alínea h), 53.º, 54.º e 55.º da LOPTC.
55 V. art.º 15.º, n.º 1 alínea b) e 78.º da LOPTC.
56 V. art.º 15.º, n.º 1 alínea c) e 79.º da LOPTC.
57 Nos casos sujeitos à apreciação do Tribunal vigora o princípio do contraditório, de acordo com o qual àqueles sobre quem recai a suspeita da prática de uma infracção financeira é assegurado o direito de ser ouvido antes da formulação de juízos públicos, devendo as alegações, respostas ou observações dos responsáveis ser expressamente apreciadas nos documentos em que sejam comentadas ou nos actos que os julguem ou sancionem.
58 V. art.º 57.º e segs. e 79.º da LOPTC.
59 Os *processos de julgamento de contas* visam tornar efectivas as responsabilidades financeiras evidenciadas em relatórios de verificação externa de contas.
60 Em 1.ª instância são decididos por um só juiz, havendo recurso das decisões deste para o plenário da 3.ª Secção.
61 Em caso de negligência, o Tribunal pode reduzir ou relevar a responsabilidade em que houver incorrido o infractor.
62 V. art.º 59.º e segs. da LOPTC.
63 V. art.º 65.º e segs. da LOPTC.

instauração de *processos de julgamento de responsabilidade financeira* nos casos em que ocorrem infracções financeiras previamente tipificadas na lei e traduz-se na aplicação de *multas* de natureza não criminal, para as quais a lei fixa um limite mínimo e um limite máximo e manda graduar o seu montante em função da gravidade do facto e as suas consequências, o grau de culpa, o montante material dos valores públicos lesados ou em risco, o nível hierárquico dos responsáveis, a sua situação económica e a existência de antecedentes.[64] [65] [66]

Note-se, porém, que a efectivação da responsabilidade financeira, em qualquer das suas formas, não prejudica a efectivação da responsabilidade criminal e disciplinar a que igualmente haja lugar.[67] Por outro lado, são puníveis com a pena correspondente ao crime de desobediência qualificada os responsáveis que, depois de condenados para em prazo razoável procederem à entrega ao Tribunal, de contas ou de outros documentos, persistam na posição de não cumprimento daquelas determinações, cabendo ao Ministério Público a instauração do respectivo procedimento no tribunal competente.[68]

[64] Ao julgar a responsabilidade financeira, o Tribunal de Contas detém o poder de, justificadamente, reduzi-la quando o infractor tenha agido com negligência cfr. art.º 64.º, n.º 2, da LOPTC.

[65] A efectivação da responsabilidade sancionatória não impede a efectivação simultânea da reintegratória, verificados que sejam os pressupostos de ambas. Daí que a aplicação de multas não impeça que simultaneamente se determine a efectivação das reposições devidas cfr. art.º 65.º , n.º 5, da LOPTC.
Além disso, quando não haja dolo dos responsáveis, o Tribunal pode converter a reposição em pagamento de multa de montante pecuniário inferior cfr. art.º 65.º n.º 6 da LOPTC.

[66] A negligência é sempre punida sendo, porém, neste caso, o máximo da multa aplicável reduzido a metade cfr. art.º 65.º n.º 4 da LOPTC.

[67] V. art.º 68.º da LOPTC.

[68] V. art.º 68.º da LOPTC.

PUBLICIDADE DOS ACTOS

O Tribunal procede à afixação da tabela de processos para julgamento na 3.ª Secção, funcionando as sessões desta Secção de porta aberta durante a leitura da decisão de cada processo. Após a sessão é afixada a tabela com o sentido da decisão.[69]

São publicados na I Série-A do *Diário da República* os acórdãos do Tribunal de Contas que fixem jurisprudência e na II Série do mesmo Jornal Oficial o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Relatório Anual de Actividades do Tribunal, as instruções e regulamentos do Tribunal, os valores e as relações das entidades dispensadas de fiscalização prévia e as objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos e contratos dispensados de fiscalização prévia e finalmente os relatórios e decisões que o Tribunal entenda deverem ser publicados.[70]

São também publicados no respectivo jornal oficial os seguintes actos das Secções Regionais: o relatório e parecer sobre as contas das respectivas Regiões Autónomas, as instruções e regulamentos, os valores e as relações das entidades dispensadas de fiscalização prévia e as objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos e contratos dispensados de fiscalização prévia e os relatórios e decisões que o Tribunal entenda deverem ser publicados.[71]

Também são veículos de publicidade dos actos do Tribunal a *Revista do Tribunal de Contas* (de publicação semestral), a *Colectânea de Acórdãos* (de publicação anual) e o *web site* www.tcontas.pt.

---

69 A Resolução n.º 1/98 - 3.ª Secção, de 4 de Fevereiro de 1998, determina que a Direcção-Geral do Tribunal de Contas, no último dia útil de cada semana, procede à afixação, no átrio do Tribunal de Contas, da tabela de processos para julgamento na 3.ª Secção, relativas à sessão plenária e às audiências de julgamento em 1.ª instância. As sessões desta Secção são públicas. No entanto, apenas poderão ser efectuadas gravações e/ou captação de imagens e som quando devidamente autorizadas por quem presidir à audiência.

70 V. art.º 9.º, n.ºs 1 e 2, da LOPTC.

71 V. art.º 9.º, n.º 3, da LOPTC.

SERVIÇOS DE APOIO

Como corolário da sua independência e com subordinação ao seu autogoverno, o Tribunal de Contas dispõe de Serviços de Apoio técnico e administrativo, constituídos pelo Gabinete do Presidente e pela Direcção-Geral, incluindo os Serviços de Apoio das Secções Regionais. A organização e estrutura da Direcção-Geral, incluindo os serviços de apoio das Secções Regionais, encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, publicado ao abrigo do artigo 30.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

De acordo com o artigo 5.º daquele Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, a competência material, a organização e o funcionamento dos Serviços de Apoio são definidos por regulamento interno aprovado por despacho do Presidente do Tribunal, sob proposta do Director-Geral e tendo em conta as linhas gerais de organização e funcionamento aprovados pelo Plenário Geral do Tribunal.

Já no decurso do ano 2000, a Comissão Permanente do Tribunal aprovou a Resolução n.º 1/00 - CP, onde são definidas as linhas anuais de organização e funcionamento dos Serviços de apoio técnico e administrativo.

Subsequentemente, pelo Despacho n.º 46/00-GP, de 27 de Abril de 2000, (com as alterações introduzidas pelos Despachos n.os 140/00-GP, de 20 de Dezembro e 10/01-GP, de 6 de Fevereiro) foi aprovado o Regulamento de organização e funcionamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede).

De acordo com tal Regulamento, a Direcção-Geral divide-se em duas grandes áreas funcionais: a área de apoio técnico-operativo e a área de apoio instrumental.

A área de apoio instrumental compreende os Departamentos de Gestão Financeira e Patrimonial, de Gestão e Formação de Pessoal, de Sistemas e Tecnologias de Informação, de Arquivo, Documentação e Informação, de Relações Externas e a Secretaria do Tribunal, os quais se encontram na dependência hierárquica e funcional do Presidente do Tribunal.

A área de apoio técnico-operativo está funcionalmente adstrita ao Tribunal, executando as suas funções de natureza operativa na dependência funcional directa dos juízes conselheiros. Esta área encontra-se estruturada em Departamentos de Controlo

Prévio e de Controlo Concomitante — que garantem o apoio à fiscalização prévia e à fiscalização concomitante exercidas pela 1.ª Secção —, em nove Departamentos de Auditoria,[72] e um Departamento de Verificação Interna de Contas — que garantem o apoio à fiscalização concomitante e sucessiva da 2.ª Secção.

Integra ainda a área de apoio técnico-operativo o Departamento de Consultadoria e Planeamento, o qual tem por missão assegurar as funções de natureza consultiva de estudo e de investigação, para apoio no âmbito dos sistemas de fiscalização e controlo adoptados pelo Tribunal, e garantir o apoio em matéria de coordenação horizontal do planeamento das actividades do Tribunal e dos seus Serviços de Apoio.

No que respeita às Secções Regionais dos Açores e da Madeira, a organização dos respectivos Serviços de Apoio foi definida pelo Despacho n.º 56/2000-GP, de 7 de Junho.

[72] Os domínios do controlo dos Sectores de Auditoria da 2.ª Secção encontram-se delimitados na Resolução n.º 7/98 — 2.ª Secção — de 19 de Novembro de 1998.

RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS

EUROSAI

Tribunais de Contas
Países de Língua Portuguesa

INTOSAI

EURORAI

OLACEFS

ENQUADRAMENTO DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

O desenvolvimento de relações comunitárias e internacionais pelo Tribunal de Contas Português tem um enquadramento claro:

a) Que modelo de Tribunal de Contas deverá determinado País escolher?

A esta interrogação, poderemos responder, através da observação das formas de fiscalização financeira existentes no mundo que nos rodeia: fiscalização prévia, concomitante e sucessiva.

b) Um Tribunal de Contas, pela natureza das coisas, não pode alhear-se do mundo em que se insere. As suas funções e âmbito de actuação não são estáticos, mas dinâmicos. A todo o tempo, surgem novos desafios e realidades para enfrentar, v.g. no caso português, a adesão de Portugal às Comunidades Europeias, informatização, privatizações, nacionalizações, reformas profundas na Administração Pública.

Ora, nestas realidades que vão surgindo, o contacto com outras Instituições Superiores de Controlo é fundamental.

c) Acresce ainda que a função de controlo financeiro que aos Tribunais de Contas cabe desenvolver é, a nosso ver, extremamente difícil (ao contrário do que se possa pensar e dizer), exigindo nomeadamente uma consciência bem profunda do que é a gestão e suas dificuldades, para além de elevados conhecimentos técnicos e de outras qualidades dos auditores (saber/saber; saber/fazer; saber/ser), o que pode conseguir-se através da troca de ideias, experiências e realização de acções ao nível internacional.

Isto também se prende com a natureza de um Tribunal de Contas que não é um órgão de polícia, mas sim um órgão técnico de apreciação da actividade financeira pública.

d) Finalmente, é sabido que é impossível controlar tudo - nem talvez seja desejável — pelo que há que controlar o essencial e controlar bem, com qualidade, com todas as consequências daí resultantes, v.g. ao nível de como planear e seleccionar as actividades e formar quem as vai desenvolver.

   Ora, aqui, as relações internacionais têm um papel decisivo.

   Eis, em resumo, algumas linhas que pautam o desenvolvimento das relações internacionais do Tribunal de Contas.

e) Quanto às relações comunitárias, há ainda a referir que elas se desenvolvem no cumprimento de obrigações legais.

OBJECTIVOS DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Através da troca de ideias, experiências, informações e a realização de acções conjuntas aos níveis internacional e comunitário visa-se, no fundo, contribuir para que o Tribunal de Contas, através do exercício das suas funções, possa contribuir para uma melhor vida financeira pública.

É, claro que, em geral, os problemas sentidos pelas Instituições Superiores de Controlo de todos os Países têm dificuldades semelhantes e, nessa base, como é lema da INTOSAI, *"experientia mutua omnibus prodest"*.

É neste quadro que são desenvolvidas as acções de cooperação referidas no quadro seguinte, sublinhando-se, mais uma vez, que algumas delas resultam de obrigações legais.

Vejamos, então, o quadro de actuação do Tribunal de Contas no âmbito comunitário e internacional, esclarecendo-se que nos Relatórios de Actividades anuais do Tribunal de Contas, poder-se-á conhecer as acções concretas desenvolvidas.

QUADRO DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

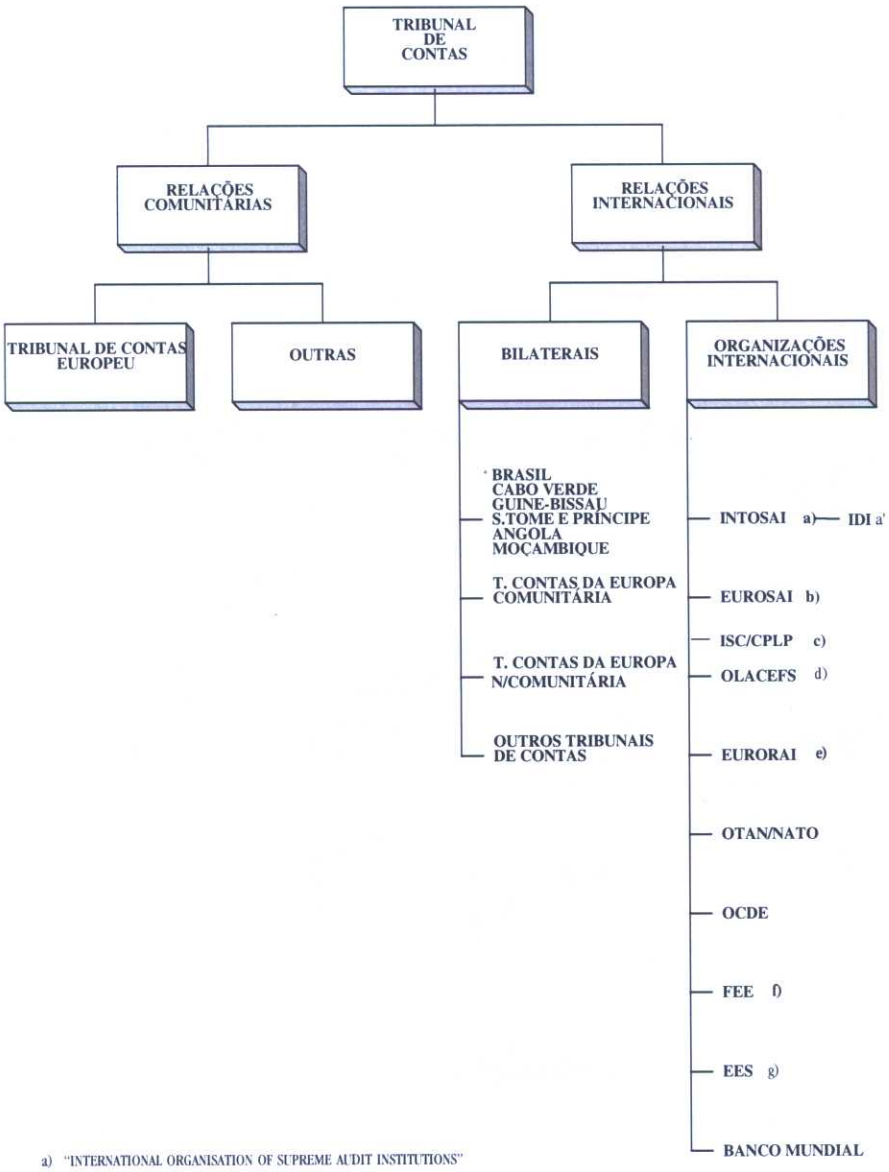

a) "INTERNATIONAL ORGANISATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS"
a') "INICIATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA INTOSAI"
b) "EUROPEAN ORGANISATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTION"
c) ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SUPREMAS DE CONTROLO FINANCEIRO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA
d) "ORGANIZAÇÃO LATINO/AMERICANA E DAS CARAÍBAS DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES"
e) "EUROPEAN ORGANISATION OF REGIONAL AUDIT INSTITUTIONS"
f) "FEDERATION DES EXPERTS COMPTABLES EUROPEENS"
g) "EUROPEAN EVALUATION SOCIETY"

VIDA INTERNA DA INSTITUIÇÃO

Aspecto da recepção do Tribunal de Contas

LISTA DE ANTIGUIDADES DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Modelo de colar, aprovado pelo plenário geral do Tribunal de Contas em 10 de Março de 1998, que os juízes conselheiros (incluindo os jubilados) e procuradores-gerais adjuntos usam em ocasiões especiais.

Lista de antiguidade dos Magistrados do Tribunal de Contas, com referência a 31 de Dezembro de 2000, organizada nos termos dos artigos 72.º a 79.º (Capítulo VI - Antiguidade) da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho:

GRUPO DE PESSOAL, CARREIRA, CATEGORIA E NOME	DATA DE INICIO DE FUNÇÕES NA CATEGORIA	NÚMERO DE DIAS DESCONTADOS		TEMPO CONTADO PARA A ANTIGUIDADE NA CATEGORIA		
		ANO	ACUMULADO	ANOS	MESES	DIAS
CONSELHEIRO PRESIDENTE						
ALFREDO JOSÉ DE SOUSA	02.12.95	0	0	5	1	2
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE						
4. JOSÉ ALVES CARDOSO d)	06.10.99	0	0	1	2	28
CONSELHEIROS						
1. JOSÉ FAUSTINO DE SOUSA a)	01.10.85	0	0	15	3	6
2. ALFREDO JOSÉ DE SOUSA b)	05.06.86	0	0	14	7	4
3. JOÃO PINTO RIBEIRO	28.07.87	0	0	13	5	11
4. JOSÉ ALVES CARDOSO d)	17.09.90	0	0	10	3	19
5. ERNESTO LUÍS ROSA LAURENTINO DA CUNHA c)	17.09.90	0	0	10	3	19
6. MANUEL RAMINHOS ALVES DE MELO	25.10.90	0	0	10	2	11
7. MARIA ADELINA DE SÁ CARVALHO e)	17.12.90	0	0	10	0	18
8. ALFREDO JAIME MENÉRES CORREIA BARBOSA	28.01.91	0	0	9	11	11
9. MANUEL CRUZ PESTANA DE GOUVEIA f)	31.01.94	0	0	6	11	7
10. CARLOS MANUEL BOTELHEIRO MORENO	01.09.95	0	0	5	4	4
11. JOSÉ FERNANDES FARINHA TAVARES g)	01.09.95	0	0	5	4	4
12. ALÍPIO DUARTE CALHEIROS	01.09.95	0	0	5	4	4
13. MANUEL MARQUES FERREIRA	10.01.96	0	0	4	11	28
14. ADELINO RIBEIRO GONÇALVES	10.01.96	0	0	4	11	28
15. JOSÉ LUÍS PINTO DE ALMEIDA	15.01.98	0	0	2	11	22
16. MANUEL HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA	22.01.98	0	0	2	11	15
17. LIA OLEMA FERREIRA V. DE JESUS CORREIA	20.09.00	0	0	0	3	13
18. JOSÉ DE CASTRO DE MIRA MENDES	23.11.00	0	0	0	1	9
19. JOSÉ MANUEL MONTEIRO DA SILVA h)	20.09.00	89	89	0	0	14
JUIZES AUXILIARES						
1. CARLOS ALBERTO LOURENÇO MORAIS ANTUNES	19.01.98	0	0	2	11	18
2. ANTÓNIO JOSÉ AVÉROUS MIRA CRESPO	17.03.99	0	0	1	9	21
3. JOSÉ LUÍS DA SILVA TEIXEIRA	07.04.99	0	0	1	9	0
4. LÍDIO JOSÉ LEITE PINHEIRO DE MAGALHÃES	08.11.00	0	0	0	1	24

a) Colocado na Secção Regional do Tribunal de Contas da Região Autónoma dos Açores, desde 01.10.85.
b) Exerce o cargo de Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, desde 02.12.1995.
c) Exerce, em comissão de serviço, desde 18.08.97, o cargo de Conselheiro Técnico Principal na delegação Portuguesa, junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO), em Bruxelas, desempenhando funções como Presidente do Internacional Board of Auditors for Nato.
d) Vice-Presidente do Tribunal de Contas, desde 06.10.1999.
e) Exerce o cargo de Secretária-Geral da Assembleia da República, em comissão de serviço, desde 01.01.1996.
f) Colocado na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, desde 31.01.1994.
g) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral do Tribunal de Contas, desde 06.02.1995.
h) De licença sem vencimento pelo período de um ano nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. n.º 100/99, de 31/03, desde 04.10.2000.

BREVES NOTAS CURRICULARES DOS JUÍZES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Nasceu a 11 de Outubro de 1940, em Póvoa de Varzim.

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1958/63).

Advogado em Bissau/Guiné em 1965/66, onde prestou serviço militar. Delegado do Procurador da República em Celorico de Basto, Mogadouro e Amarante (1967). Primeiro classificado (BOM COM DISTINÇÃO) nos concursos para Delegado do Procurador da República, em 1967. Inspector da Polícia Judiciária no Porto, com serviço classificado de BOM COM DISTINÇÃO (1968/74). Segundo classificado (BOM COM DISTINÇÃO) nos concursos para Juiz de Direito (1973). Juiz de Direito nas Comarcas de Tavira, Vila Nova de Gaia e Vila do Conde, cujo serviço foi classificado respectivamente de BOM, BOM COM DISTINÇÃO E MUITO BOM (1974/79). Juiz do Tribunal de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos do Porto, cujo serviço foi classificado duas vezes de MUITO BOM (1979/85). Promovido a Desembargador do Tribunal de 2.ª Instância das Contribuições e Impostos em Fevereiro de 1986 (D.R., II Série, de 13/03/86, pág. 2255). Coordenador do Grupo de Trabalho encarregado de elaborar o ante-projecto legislativo sobre infracções tributárias (nomeado por Despacho do Senhor S.E.O. de 27/4/83 - D.R., II Série, de 4/08/83). Curso de Pós-Graduação (incompleto) de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Coimbra (1986/87). Eleito em 22/01/87 pela Assembleia da República para integrar o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (D.R., II Série, de 10/2/87). Nomeado, após concurso, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo em 13/10/92. Eleito Vice-Presidente do Tribunal de Contas (D.R., II Série, de 18/10/91), por um mandato de três anos. Nomeado Presidente do Tribunal de Contas em 2.12.95 (D.R. I Série-A, de 2.12.95), tendo elaborado, a pedido do Governo o projecto de Lei de Bases do Tribunal de Contas entregue em 13.5.96 ao Senhor Primeiro-Ministro.

Proferiu conferências sobre *Incidências Fiscais no Processo Civil* e *Direito Penal Fiscal*, em vários cursos de formação de magistrados do Centro de Estudos Judiciários e sobre *Direito Penal Fiscal - Uma Prospectiva*, integrada no *Ciclo de Estudos de Direito Penal Económico*, na Faculdade de Direito de Coimbra, organizada pelo Centro de Estudos Judiciários; no 1.º curso de estágio de advogados da Ordem dos Advogados, no Porto (Julho de 1985); na Academia Mineira de Letras (Brasil) sobre a *Evolução Histórica do Tribunal de Contas de Portugal* (Julho de 1996), onde foi agraciado com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria Alkmim; na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, subordinada ao tema *Controlo Externo das Finanças Públicas: O Tribunal de Contas* (Dezembro de 1996); e em

CONSELHEIRO PRESIDENTE

Alfredo José de Sousa

Coimbra, sobre A Reforma do Tribunal de Contas: Auditoria Financeira e Jurisdição Financeira no âmbito do Seminário Internacional sobre Instrumentos de Controlo do Poder Público (CEBRAD) (Julho 1997).

Interveio em seminários sobre temas fiscais organizados pela Associação Industrial Portuguesa, Associação Comercial do Porto, Comissão de Coordenação da Região Norte, Inspecção-Geral de Finanças, Governo Regional da Madeira, Associação Jurídica de Braga, em colaboração com a Universidade do Minho. Interveio ainda na sessão de encerramento do Curso de Gestão Autárquica, promovido pelo CEDREL no Porto, subordinado ao tema *O Tribunal de Contas e o controlo financeiro externo das Autarquias Locais* (Setembro de 1996); e no Forum Mercados Públicos - 1996, realizado na Universidade Moderna, sobre *A Actualidade Jurídica da contratação Pública em Portugal* (Novembro de 1996); na sessão de abertura dos Seminários sobre o Regulamento em Direito Administrativo e sobre Contratação Pública - Fundação Calouste Gulbenkian (Maio e Novembro 1997).

Participou no colóquio do Grupo Parlamentar do Partido Socialista *O Estado fora da Lei* na Assembleia da República em Novembro 1993; na Conferência Interuniversitária sobre a União Económica e Monetária, Caserta – Itália (Junho de 1996); e no II Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa na Cidade da Praia em Cabo Verde (Outubro de 1996); – no XVII Colóquio da ATAM, Associação dos Técnicos Administrativos Municipais; – no Congresso Euro-americano de Tribunais de Contas – Ouro Preto (Março de 1998); – Chefiou a delegação portuguesa ao Seminário EUROSAI sobre a "Independência das ISC – Lisboa (Junho de 1998); – proferiu conferência no Colóquio sobre "o papel do Tribunal de Contas no processo de governação" a convite do Presidente do T.C. do Reino de Marrocos – Rabat (Setembro de 1998). Publicou o *Código do Processo das Contribuições e Impostos, comentado e anotado*, 2.ª Edição, em co-autoria, frequentemente citado na jurisprudência e doutrina;. *Infracções Fiscais: crimes e transgressões*, Caderno de Ciência e Técnica Fiscal, n.º 142; Várias sentenças e artigos doutrinais na *Colectânea de Jurisprudência*; *Infracções Fiscais – Não Aduaneiras*, Almedina, 1990, 1.ª ed.; 1995, 2.ª ed. e *1998 3.ª ed.; Código do Processo Tributário, comentado e anotado*, Almedina, em co-autoria com José da Silva Paixão (4 edições).

Foi vogal da 1.ª Direcção Nacional da Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses (1976/77); fundador e membro do Conselho de Redacção da revista "*Fronteira*" (1977/82); fez parte da comissão organizadora das I, II e III Jornadas

Constitucionais (1978/81); orientou o estágio para solicitadores (1983/84); integrou a delegação de Portugal nas jornadas de trabalho dos magistrados dos Estados membros da C.E.E. no Tribunal de Justiça, no Luxemburgo, (Setembro de 1986), e a delegação do Tribunal de Contas nas visitas de trabalho aos Órgãos Supremos de Controlo Financeiro de Espanha, da Alemanha, do Reino Unido e de Macau. Integrou a delegação do Tribunal de Contas de Portugal ao 7.º Congresso do ILACIF, Buenos Aires, Argentina (Outubro de 1990); à Assembleia Geral do mesmo organismo em Quito – Equador (Dezembro de 1991); e à reunião da Assembleia Geral da OLACEFS no Chile; e ao III Encontro de Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa – Maputo (Outubro 1997); e aos Congressos da INTOSAI (Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas), Berlim – Junho/89, Washington – Outubro/92 e Cairo – Setembro/95 e reunião do Conselho Directivo da INTOSAI – Montevideo (Novembro 1997). Foi Presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Informática. Relatou o projecto de Regulamento Interno do Tribunal de Contas, na sequência da respectiva Lei Orgânica, publicado no D.R., I Série, de 25/01/90. Representou o Tribunal de Contas na Comissão de Fiscalização do Gabinete da Área de Sines (1986/1989) e na Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades do Exército (1986/1990).

Anuario Tribunal de Contas

VICE-PRESIDENTE

José Alves Cardoso

Nasceu a 27 de Maio de 1945, em S. Pedro de Esteval, concelho de Proença--a-Nova.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa. Frequentou o Curso de Finanças do Instituto Superior de Economia até ao final do 5.º ano.

Foi Magistrado Judicial e do Ministério Público, tendo sido Auditor Jurídico nos Ministérios da Educação, Justiça e Marinha, bem como na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas. Procurador-Geral Adjunto no Supremo Tribunal de Justiça e no Tribunal de Contas. Juiz Conselheiro no Tribunal de Contas desde 17 de Setembro de 1990.

Vice-Presidente do TC de 6/2/97 a 23/9/97.

Vice-Presidente do mesmo TC desde 6/10/99.

Nasceu a 29 de Janeiro de 1936, nos Terreiros, Concelho das Velas, Açores.

Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde concluiu o 6.º ano em Ciências Jurídicas. Ingressou na Magistratura do Ministério Público como Delegado do Procurador da República. Prestou provas em concurso para Juiz de Direito, cargo que exerceu assim como o de Juiz Adjunto do Procurador da República. Desempenhava o cargo de Procurador - Geral da República Adjunto quando, em Outubro de 1985, assumiu as funções de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

CONSELHEIRO

José Faustino de Sousa

CONSELHEIRO

João Pinto Ribeiro

Nasceu a 4 de Setembro de 1938.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto em 1961. Exerceu funções de Direcção no Banco de Portugal, que representou em diversas conferências e negociações internacionais, designadamente, nas negociações de adesão de Portugal ao Banco Africano de Desenvolvimento (1983), de 1984-87, nas conferências em Genebra, do "Conselho sobre Comércio e Desenvolvimento" e "7.ª Conferência sobre Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD VI". Exerceu funções docentes na Universidade do Porto (Faculdade de Economia) até 1980, e desde esta data, na Universidade Católica do Porto onde tem regido a disciplina de Finanças Públicas. Exerceu funções de Secretário de Estado do Orçamento do IV Governo Constitucional. Administrador – Delegado dos Portos do Douro e Leixões. Presidente das Comissões de Fiscalização do Instituto Nacional de Seguros, do Instituto de Seguros de Portugal e do Instituto de Informática. Membro da Comissão de Verificação do Banco Europeu de Investimento (1987-1993) e Presidente em 1989-90 e 1992-93. Foi Auditor do Curso de Defesa Nacional em 1985. Desde 1987, exerce funções de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas. Eleito Vice-Presidente da 2.ª Secção (Fiscalização Sucessiva), em Setembro de 1993, cargo que exerceu até 97.02.05. Foi Presidente em exercício do Tribunal de Contas de 95.10.11, a 95.12.02. No exercício da sua actividade profissional tem participado com regularidade em congressos, colóquios e seminários, e tem publicado diversos estudos e trabalhos no domínio da Economia Monetária Internacional e das Finanças Públicas.

Nasceu a 10 de Setembro de 1953.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Desempenhou funções na Administração Pública como Técnico Superior e Consultor Jurídico (na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, na Auditoria Jurídica do Ministério da Agricultura e Pescas e Direcção-Geral do Tesouro); como Director de Serviço (na Direcção-Geral do Património do Estado) e como Subdirector-Geral e Director-Geral (na Direcção-Geral do Tribunal de Contas). Desde 17 de Setembro de 1990 é Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, tendo desde essa data desempenhado funções na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, até Março de 1994, altura em que foi colocado por permuta, na 2.ª Secção do Tribunal de Contas tendo sido responsável pela fiscalização sucessiva, auditoria e verificação de contas dos serviços e organismos dos Ministério da Saúde, Mar, da Defesa e Investimentos do Plano.

Desde 1 de Agosto de 1997 foi designado para o Conselho do Atlântico Norte, sob proposta do Governo Português, por um mandato de 4 anos, membro do International Board of Auditors for Nato.

Em 1 de Agosto de 1999 , sob proposta unânime dos seus pares foi designado também pelo Conselho do Atlântico Norte, para um mandato de dois anos, Presidente daquele órgão internacional de auditoria e verificação de contas e programas de investimento da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN/NATO).

CONSELHEIRO

Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha[73]

[73] Em comissão de serviço na DELNATO desde 18.08.97.

CONSELHEIRO

Manuel Raminhos Alves de Melo

Nasceu a 15 de Novembro de 1937.

Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Director-Geral do Tesouro, Presidente do Conselho Fiscal da Hidroeléctrica de Cabora Bassa, Administrador do "Fonds de Réétablissement du Conseil de l'Europe". Representante do Estado Português nos Comités Monetário e Consultivo Bancário das Comunidades. Presidente do Conselho Administrativo de Financiamento das Acções de Pré-Adesão de Portugal à CEE. Presidente do Conselho de Gestão da Fidelidade – Grupo Segurador – e Administrador por parte do Estado, do Conselho de Administração da Portugal Previdente – Companhia de Seguros.

Nasceu a 17 de Maio de 1942, em Moçambique.

Foi Directora-Geral da Função Pública, Vice-Presidente do Conselho Superior da Reforma Administrativa, Secretária Adjunta para a Administração Pública e Justiça no Governo de Macau e Secretária-Geral do Ministério da Educação.

É desde Dezembro de 1990, Juíza Conselheira do Tribunal de Contas, ocupando em comissão de serviço desde Janeiro de 1996, o cargo de Secretária Geral da Assembleia da República.

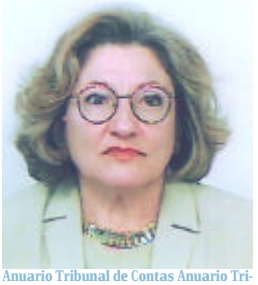

CONSELHEIRA

Maria Adelina de Sá Carvalho[74]

[74] Em comissão de serviço na Assembleia da República

CONSELHEIRO

Alfredo Jaime Menéres Correia Barbosa

Nasceu a 21 de Julho de 1935, em Santa Marinha, Vila Nova de Gaia.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1958. Ingressou na magistratura do Ministério Público, como Delegado do Procurador da República em Santiago do Cacém, em 12 de Setembro de 1961. Seguidamente exerceu funções de Delegado do Procurador da República nos Tribunais das Comarcas do Montijo, Sintra e Lisboa. Em Dezembro de 1967, e após concurso de provas públicas, foi nomeado Juiz de Direito, tendo sido colocado no Tribunal da Comarca de Amares. Em Dezembro de 1973 foi nomeado Juiz do Tribunal de Menores de Lisboa, funções que exerceu até Outubro de 1979, tendo então sido nomeado Juiz do Tribunal de Família de Lisboa. Em 15 de Janeiro de 1980 passou a exercer as funções de Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça. Em 11 de Dezembro de 1980 tomou posse do lugar de Director-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, do Ministério da Justiça, funções que exerceu até 27 de Janeiro de 1991. Em 28 de Janeiro de 1991, e após concurso, foi nomeado, em comissão de serviço permanente, Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, lugar que, desde essa data, tem vindo a desempenhar. Fez parte da Comissão de Revisão do Código Civil, nomeado por despacho ministerial de 3 de Janeiro de 1977. Participou, como membro da delegação portuguesa, nos trabalhos da Comissão especial da Conferência da Haia de Direito Internacional privado, que se reuniu de 5 a 16 de Novembro de 1979, e na sua XIV Sessão, de 6 a 25 de Outubro de 1980, tendo participado na elaboração da "Convenção Sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças", aprovada em 25 de Outubro do mesmo ano. Faz também parte da delegação portuguesa à reunião da Comissão Especial do citado organismo, sobre o funcionamento da referida Convenção, que teve lugar em Haia, de 23 a 26 de Outubro de 1989, tendo sido eleito Vice-Presidente dessa mesma Comissão. Em Fevereiro de 1977 foi nomeado representante de Portugal na Comissão de Peritos do direito relativo aos menores do Conselho da Europa. Em Junho de 1979 foi nomeado também representante de Portugal na Comissão de Peritos de direito relativo aos cônjuges, do Conselho da Europa. Em Outubro de 1981 foi nomeado representante português junto da Comissão de Peritos do Direito da Família, resultante da fusão das suas anteriores comissões, tendo sido eleito seu primeiro presidente. De 1986 a 1990 foi presidente da Associação Internacional de Magistrados de Menores e de Família.

Vice-Presidente do Tribunal de Contas de 6 de Fevereiro a 23 de Setembro de 1997.

Nasceu a 4 de Fevereiro de 1935, no Funchal, Madeira. Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa. Diplomado em Administração Ultramarina pelo Instituto Superior de Estudos Ultramarinos. Foi Delegado do Procurador da República nas Comarcas de Santa Cruz, Estremoz, Vila Franca de Xira, Montijo e Leiria. Juiz de Direito na Comarca de Santa Cruz. Adjunto do Procurador da República junto da Relação de Lisboa. Procurador da República no Círculo Judicial do Funchal. Procurador-Geral Adjunto com a categoria de Auditor Jurídico. Desde 1 de Março de 1994 exerce em comissão de serviço o cargo de Juiz Auxiliar da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas. Pelo Despacho n.º 85/95, de 9 de Agosto, de Sua Excelência o Conselheiro Presidente, foi nomeado a título interino Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, colocado na Secção Regional da Madeira, cuja tomada de posse ocorreu em 1 de Setembro de 1995. Com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1994, exerceu o cargo de Juiz Auxiliar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas. Após concurso público, foi nomeado Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, e colocado na Secção Regional, a partir de 1 de Setembro de 1995, a título interino, e desde 10 de Janeiro de 1996, em comissão permanente de serviço.

CONSELHEIRO

Manuel Cruz Pestana de Gouveia

CONSELHEIRO

Carlos Manuel Botelheiro Moreno

Nasceu a 30 de Março de 1941. Licenciou-se em Direito pela Universidade de Coimbra. Exerceu funções de Auditor jurídico da Inspecção-Geral de Crédito e Seguros, de Inspector Superior da Direcção-Geral do Tesouro, de Director-Geral do Tribunal de Contas e de Inspector-Geral de Finanças. Exerceu actividade docente no Instituto Superior de Economia, como regente das cadeiras de Direito Público Económico e Direito dos Contratos e Comercial. Foi presidente da Comissão de Fiscalização do Banco Nacional Ultramarino e vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos. Foi vogal e presidente da Direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças. Foi consultor de vários Membros do Governo, relator do Grupo de Trabalho que preparou o Sistema Integrado de Incentivos ao Investimento (SIII), Membro de uma Comissão Coordenadora das Acções de Combate à Evasão e Fraude Fiscal e de uma comissão de reforma do Tribunal de Contas Português, bem como Presidente de vários júris de privatização de empresas de capitais públicos. Foi o 1.º Membro português do Tribunal de Contas Europeu, tendo exercido o cargo durante oito anos. Neste Tribunal foi responsável pelas áreas de controlo dos Fundos Estruturais e a da Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, bem como pela área das Metodologias de Trabalho e da Auditoria. Foi também presidente da comissão de apreciação das actividades exteriores dos Membros do TC Europeu. Participou em numerosas reuniões internacionais, nomeadamente, em vários Comités de Contacto dos Presidentes dos Tribunais de Contas Europeus e, como moderador, a convite do Parlamento Europeu, na audição pública sobre o Impacto do Financiamento Comunitário na Competitividade da Indústria Europeia. É autor e co-autor das seguintes obras: *Legislação dos Mercados Monetário, Cambial e Financeiro*, Anotada, Almedina, 1972; *Código Comercial*, *Anotado*, Petroni, 1974, 1.ª ed., 1976, 2.ª ed., 1977, 3.ª ed., 1978, 4.ª ed. reimp., 1980, 5.ª ed.; *Legislação de Empresas*, Anotada, Petroni, 1976; *Manual da Propriedade Horizontal*, Petroni, 1978, 1.ª ed., 1979, 2.ª ed.; *O Tribunal de Contas e o Controlo das Despesas Públicas*, 1984, in Rev. Adm. Públ.; *O Controlo do Tribunal de Contas das Comunidades*, 1989, in Rev. Trib. Contas Port.; *O Tribunal de Contas das Comunidades*, 1992, in Rev. COMPETIR; *Gestão e Controlo dos Fundos Estruturais Comunitários e do Fundo de Coesão*, 1994, in Boletim da IGF. *Participação do Sector Privado no Controlo Financeiro Público e nas Privatizações, em Portugal*, 1996, in Rev. Trib. Contas Port. e in Revista de Direito Público; *O Sistema Nacional de Controlo Financeiro*, UAL, 1997; *Finanças Públicas – Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos*, UAL, 1998, 1.ª ed.; 2000, 2.ª ed. *revista e aumentada; A Situação Portuguesa do Controlo Externo dos Dinheiros Públicos* (1998) *in Colectânea*

de Estudos de homenagem a Francisco Lucas Pires, UAL, 1999; *Um Tribunal de Contas para o Séc. XXI, in Comemorações dos 150 anos de Tribunal de Contas*, TC 2000. Participou, ainda, como conferencista, em numerosos seminários, em Portugal e no estrangeiro. Foi agraciado com a "GRAND CROIX de l'Ordre de Mérite du Grand-Duché de Luxembourg". Actualmente é Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas Português, no qual é responsável pelo Sector de Auditoria do SPE, Privatizações e alienação de participações sociais, e Professor de Finanças Públicas e coordenador de cursos de pós-graduação na área financeira pública na Universidade Autónoma de Lisboa.

CONSELHEIRO

José Fernandes Farinha Tavares

Nasceu em 6 de Junho de 1956.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980). Curso de especialização em Ciências Jurídico-Políticas por esta Faculdade. Mestre em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) pela mesma Faculdade de Direito. Docente Universitário, desde 1980/81 nas áreas do Direito Administrativo, do Direito Internacional Económico, das Finanças Públicas e do Direito Comunitário. Membro do Conselho Científico e Pedagógico da UAL. Exerceu funções em Gabinetes Ministeriais. Presidente e Vogal de conselhos fiscais de empresas do ex-grupo BFE. Monitor de cursos de formação na Administração Pública. Conferencista em vários colóquios, congressos e seminários, em Portugal e no estrangeiro, nos domínios do Direito Administrativo, da administração e das finanças públicas. Exerce funções no Tribunal de Contas desde 1982: Técnico superior; contador-chefe no Gabinete de Estudos; Director do Gabinete de Estudos (1986-1994); substituto do Director-Geral do Tribunal de Contas (1990-1994); coordenador da área de fiscalização sucessiva (desde 1990); responsável, desde 1986, pelas relações comunitárias (em especial com o Tribunal de Contas Europeu); responsável, desde 1986, pelas relações internacionais (em especial com a *INTOSAI, EUROSAI, OLACEFS, FEE, EES, Tribunais de Contas da CPLP, Banco Mundial, OCDE* e *NATO.*); Director-Geral do Tribunal de Contas desde 6 de Fevereiro de 1995; Presidente do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas. Conselheiro do Tribunal de Contas, precedendo concurso público, desde 1 de Setembro de 1995, continuando, porém, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral. Coordenação da *Revista do Tribunal de Contas*. Membro da Comissão Organizadora das *Comemorações dos 150 Anos de Tribunal de Contas* (1999). Fundador e Director da *Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente* (revista semestral criada em 1994). Fundador e Presidente do Conselho Fiscal da *ECO-JUS - Associação para os Estudos Globais do Ambiente*, associação sem fins lucrativos. Membro do Conselho da Biblioteca da UAL. Agraciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Brasil, com o "*Colar do mérito Ministro José Maria de Alkmim*". Agraciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins – Brasil. Membro do *International Institute of Public Finance*. Colaborador da Revista *Revisores e Empresas* (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

BIBLIOGRAFIA:

Da delegação de poderes em Direito Administrativo, in *Boletim Trimestral do Tribunal de Contas*, n.º 18, 1984; *Revogação anulatória («ex tunc») de uma*

nomeação. Reembolso dos emolumentos do Tribunal de Contas (Parecer), in Boletim Trimestral do Tribunal de Contas, n.º 19, 1984, pags. 25 e segs; *O Tribunal de Contas português no contexto comunitário*, in *Boletim Trimestral do Tribunal de Contas*, n.º 28, 1986; *Estudo da organização da Administração Pública portuguesa face às Comunidades Europeias, in Boletim Trimestral do Tribunal de Contas*, n.º 27, 1986, e em *O Municipal* (n.º 74 – Março 87); *Metodologia para a detecção de fraudes* (co-autor com Lídio de Magalhães), trabalho publicado pelo Tribunal de Contas espanhol em edição especial referente ao Encontro Internacional de Sevilha, de 1988; Participação permanente na *Revista do Tribunal de Contas* – Capítulo "Relações Comunitárias e Internacionais"; *Tribunal de Contas – Legislação Anotada com índice remissivo*, Almedina, Coimbra, 1990 (com Lídio de Magalhães); *Direito Administrativo – Bibliografia*, Ed. do Tribunal de Contas, Lisboa, 1991; *Tribunal de Contas*, Ed. do Tribunal de Contas, Lisboa, 1991 (co-autoria – Maria da Graça Hespanha e Maria da Conceição Lopes); *Algumas reflexões sobre a Administração Pública portuguesa e sua reforma* in *Revista do Tribunal de Contas*, n.º 9, 1991; *Introdução a Tribunais de Contas e Instituições Congéneres em Diferentes Países*, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1992 (com António de Sousa Franco); *Administração Pública e Direito Administrativo – Para o seu estudo e compreensão*, Almedina, Coimbra, 1992; *Tribunal de Contas – Tradição e Modernidade*, Ed. do Tribunal de Contas, Lisboa,1993 (Participação); *Orçamento*, in DJAP, Vol. VI (com António de Sousa Franco); Participação na publicação *O sistema de controlo sucessivo do Tribunal de Contas*, Ed. do Tribunal de Contas, Lisboa, 1994; *Organização administrativa e ambiente. A Organização administrativa portuguesa actual no domínio do ambiente*, in *Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente*, n.º 1, Junho, 1994 (com António Lorena de Sèves); *Direito Administrativo. Colectânea de Legislação*, ed. do Tribunal de Contas, Lisboa, 1995 (co-autoria com Manuel Freire de Barros); Participação na colectânea de legislação *As Contas na História*, ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1995; *Administração Pública e Direito Administrativo, Guia de estudo*, 2.ª Edição (revista), Almedina, Coimbra, 1996; *Estudos Jurídico-Políticos*, Ed. UAL, Lisboa, 1996 (*Federalismo e União Europeia; Eleições, partidos políticos e cidadãos eleitores; Relações intersubjectivas Estado – institutos públicos*); Estudo sobre o *Código do Procedimento Administrativo* e as suas implicações para o Tribunal de Contas (parecer n.º 6-GE/92), com Manuel Freire Barros; *Tribunal de Contas*, in DJAP, Vol. VII, Lisboa,1996, e in *Revista do Tribunal de Contas*, n.º 25, Jan./Jun. 1996; *A tutela*

Anuario Tribunal de Contas

administrativa sobre as autarquias locais. Necessidade de mudança(?), in Revista do Tribunal de Contas, n.º 25, Jan./Jun. 1996; *Direito do Ambiente, Administração Pública e garantias de legalidade e dos particulares*, in *Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente,* n.º 4, Dezembro, 1995, e in *Revista do Tribunal de Contas,* n.º 25, Jan./Jun. 1996; *Administração, fiscalização e responsabilidade - Alguns aspectos relativos ao Tribunal de Contas e à Administração Pública,* in "Congresso da ATAM", 1996; *Sistema nacional de controlo: controlo interno e controlo externo*, in Revista do Tribunal de Contas, n.º 26, Jul./Dez. 1996; e *As freguesias e o Tribunal de Contas*, Lisboa, 1996; *Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Índice Analítico*, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1997; *Administração, controlo, avaliação e responsabilidade,* Lisboa, 1997; *Auditorias operativas – Enquadramento geral e casos práticos* (Comunicação ao Congresso Euro-americano de Tribunais de Contas – Ouro Preto, 5-7 de Março de 1998) – co-autoria; *O Tribunal de Contas. Do Visto, em especial – Conceito, natureza e enquadramento na actividade de administração*, Almedina, Coimbra, 1998; *O recurso contencioso do acto administrativo «independentemente da sua forma». Notas sobre a genése e a evolução da alteração constitucional de 1982,* Lisboa, 1998 (homenagem *in memoriam* ao Prof. Doutor Francisco Lucas Pires); Recensão sobre *A protecção da propriedade privada pelo Direito Internacional Público,* Almedina, Coimbra, 1998, de FAUSTO DE QUADROS, in *RJUA*, n.º 9, Junho, 1998. *SISPLAN - Sistema de Planeamento do Tribunal de Contas,* Lisboa, 1999 (Coordenação); *Linhas de evolução do Tribunal de Contas nos últimos 25 anos*, Lisboa, 1999; Recensão sobre *A nova dimensão doDireito Administrativo. O Direito Administrativo. O Direito Administrativo português na perspectiva comunitária,* Almedina, Coimbra, 1999, de FAUSTO QUADROS, in RJUA, n.º 10, Dez.º 1998; Recensão sobre *O procedimento administrativo de avaliação de impacto ambiental. Para uma tutela preventiva do Ambiente*, Almedina, Coimbra, 1998, de LUÍS FILIPE COLAÇO ANTUNES, in RJUA, n.º 10, Dez.º 1998; *A gestão de recursos humanos na Administração Pública. Algumas reflexões sobre o papel do Tribunal de Contas*, Lisboa, 1999; *Finanças Públicas e Gestão Orçamental. Programa e elementos de estudo,* Lisboa 1999; *A fiscalização prévia do Tribunal de Contas e o recurso contencioso do acto administrativo* (anotação ao Acórdão do STA - 1.ª Secção, de 16-12-97), *in Cadernos de Justiça Administrativa,* Dezembro 1999; *Synthèse de l'appréciation de la Thèse pour le doctorat en Droit de* STEPHANIE FLIZOT *«Les relations entre les Institutions Supérieures de Contrôle Financier et les pouvoirs publics dnas les pays de l'Union européenne - contributions à*

la théorie général des institutions supérieures de contrôle des finances publiques», Université Jean Moulin Lyon III, Dezembro, 1999; *Direito Administrativo Europeu. Programa e elementos de estudo*, Lisboa 1999; *As responsabilidades na gestão pública - seu enquadramento*, Lisboa, 2000; *O Tribunal de Contas e o Controlo do sector público empresarial*, Lisboa, 2000, in EDUARDO PAZ FERREIRA (org.), *Estudos sobre o novo regime do sector empresarial do Estado*, Almedina, Coimbra, 2000; *Finanças Europeias. Programa e elementos de estudo*, Lisboa, 2000; *Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente. Programa e elementos de estudo*, Lisboa, 2000/2001 (co-autoria); *Reflexões sobre o conceiro, a natureza e o regime das recomendações do Tribunal de Contas*, Lisboa, 2000; *Administração Pública e Direito Administrativo. Guia de estudo*, 3.ª Edição, Almedina, Coimbra, 2000; *a revogação de acto constitutivo de direitos no contexto de um procedimento de concurso público com vista à celebração de contrato de empreitada de obra pública sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas* (Anotação ao Acórdão do STA - 1.ª secção, de 16 de Fevereiro de 2000 - P.42432), *«in» Cadernos de Justiça Administrativa*, 2001.

CONSELHEIRO

Alípio Duarte Calheiros

Nasceu a 4 de Março de 1935 em Colmeal da Torre – Belmonte.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1966.

Nomeado Delegado do Procurador da República, exerceu aquelas funções nas comarcas da Sertã, Oeiras, Lousã e em Lisboa no 1.º Juiz Criminal e na 1.ª Vara Cível entre 1967 e 1974.

Em 1974 é nomeado Juiz de Direito e colocado na comarca de Fronteira, passando depois pelas comarcas de Montemor-o-Novo, Benavente e Lisboa (10.º Juízo Correcional, 4.º Juízo Cível e 3.º Juízo de Família).

Eleito para o Conselho Superior de Magistratura em 1989, passa a desempenhar o cargo a tempo integral, a partir de Junho de 1990.

Em 1991 é promovido, por mérito, à 2.ª Instância, tendo sido nomeado Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa.

Nomeado, ainda em 1991, em comissão ordinária de serviço, Inspector Judicial do Conselho Superior da Magistratura.

Exerce funções, desde Setembro de 1995, como Juiz Conselheiro no Tribunal de Contas.

Nasceu a 26 de Maio de 1949, em Sobreira Formosa, concelho de Proença-a--Nova.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1980, frequência com aproveitamento da parte escolar do Mestrado em Ciências Jurídico Criminais na Faculdade de Direito de Coimbra (1992/1993). Frequentou o I Curso Especial de Formação de Magistrados Judiciais (1981/1982), no C.E.J., ficando graduado em 1.º lugar. Juiz de Direito nas Comarcas de Oeiras, Caldas da Rainha, Peniche, Beja e Lisboa. Monitor de Direito Económico e Introdução ao Estudo do Direito, na F.D. de Lisboa (1980/1981). Docente no Centro de Estudos Judiciários (1987 a 1994). Docente no Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais (1988 a 1990). Presidente da Comissão de Implantação do Sistema Penal (D.R. II Série, de 27/2/92). Membro da delegação portuguesa junto do Comité Europeu dos Assuntos Criminais do Conselho da Europa (1993 a 1995). Director-Geral dos Serviços Prisionais (D.R. II Série, de 21/6/94), até 10/1/96. Autor de vários estudos jurídicos de que se salientam: "Julgamento e Sentença" in Revista do MP, Jornadas de Processo Penal, 2 cadernos, 1987; "Autoridade de Polícia Criminal – Conceito", in Revista do MP, ano 1.º, n.º 39; "Art.º 16.º, n.os 3 e 4, CPP – Normas de Efeitos Restritos e Meramente Processuais", in Tribuna da Justiça, n.º 2, Fev/Março 1990; "A pena Acessória de Expulsão de Nacionais de Estados Membros das Comunidades Europeias", in Tribuna da Justiça, n.º 2, Fev/Março 1990;"Direito à Saúde Mental", in A Saúde Mental em Questão – um problema de todos, Maio 1990;"O ilícito de Mera Ordenação Social na Ordem Jurídica Portuguesa – Análise Prática do Regime Vigente", (monografia editada pela Escola da P. Judiciária), Julho 1990; "Acusação e Juiz de Julgamento", in Tribunal da Justiça, n.º 4 e 5, Jul./Set. 1990; "Da alteração dos factos objecto do Processo Penal", in Revista Portuguesa de Ciência Criminal, Ano 1, 2, Abril/Junho 1992; "Princípios fundamentais por que se deve pautar a acção policial num Estado de Direito Democrático", Nov./1996. "Da fundamentação da sentença penal em matéria de facto", Macau, 1997 in revista "Direito e Cidadania". Integrou a Comissão para a Reforma do Sistema de Execução de Penas e Medidas, conforme Despacho Ministerial 202/MJ/96 (D.R. II Série, de 29/10/96). Foi membro da Fondation Internationale de Droit Pénitenciaire, desde 1996 a 1999. É docente convidado na Escola Superior de Polícia, desde 1988, regendo a cadeira de Direito Processual Penal e membro do Conselho Científico Pedagógico (D.R. II Série, de 20/9/96). É Prof. convidado de Direito Penal e Processo Penal na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona. Juiz Conselheiro no Tribunal de Contas, desde 10/1/96.

CONSELHEIRO

Manuel Marques Ferreira

CONSELHEIRO

Adelino Ribeiro Gonçalves

Nasceu a 8 de Fevereiro de 1944.

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a classificação final de BOM (14 valores). Desde 19 de Fevereiro de 1970 que exerce, de forma ininterrupta, as funções de Magistrado, como Delegado do Procurador da República, Juiz de Direito e Juiz Desembargador. Classificação de Serviço: Muito Bom. De 15 de Abril de 1993 a 9 de Janeiro de 1996, já como Juiz Desembargador, exerceu, em comissão de serviço, as funções de Presidente da Comissão para a Instrução de Pedidos de Indemnização às Vítimas de Crimes Violentos. Desde 10 de Janeiro de 1996 exerce, em comissão permanente de serviço, as funções de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

Nasceu a 31 de Março de 1954, em Coriscada, concelho de Meda.

Licenciado em Direito.

Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 5 de Março de 1974 como escriturário dactilógrafo de 1.ª classe, tendo sido nomeado Contador-Chefe em 1985.

Em 26 de Maio de 1986 foi nomeado Contador-Chefe da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e, em 1 de Janeiro de 1988, Contador-Geral, integrando a respectiva Comissão Instaladora.

Nomeado Contador-Geral da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas e membro da respectiva Comissão Instaladora, em 3 de Julho de 1989.

Em 1 de Março de 1993 foi nomeado Juiz do Tribunal de Contas de Macau, cargo que exerceu até 14 de Janeiro de 1998.

Desde 15 de Janeiro de 1998 exerce funções de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

CONSELHEIRO

José Luís Pinto de Almeida

CONSELHEIRO

Manuel Henrique de Freitas Pereira

Nasceu a 26 de Outubro de 1946, em Creixomil-Guimarães.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto; Mestre em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Diplomado com o "Curso de Finanças Públicas" do Fundo Monetário Internacional.

Ingressou nos quadros do Ministério das Finanças (Direcção-Geral dos Impostos) em Maio de 1974, integrando o Centro de Estudos Fiscais desde 1978, onde fez toda a carreira técnica até à categoria mais elevada — a de Investigador Economista, que detem desde 1993. Foi Subinspector-Geral da Inspecção-Geral de Finanças (1984--1988), onde reorganizou e dirigiu a Inspecção de Serviços Tributários, e Director do Centro de Estudos Fiscais, desde Agosto de 1993 até à sua nomeação como Juiz Auxiliar do Tribunal de Contas, em Janeiro de 1998. Representou o País em numerosas reuniões e eventos internacionais, em especial no quadro da OCDE e da União Europeia, tendo presidido à negociação ou renegociação técnica de numerosos acordos para evitar a dupla tributação, designadamente com os seguintes países: Brasil, Cabo Verde, China, Dinamarca, Índia, Maurícias, Noruega, Países Baixos, Paquistão, Singapura e Venezuela.

No Tribunal de Contas, exerce funções desde Janeiro de 1998, primeiro como Juiz Auxiliar e a partir de Setembro de 2000 como Juiz Conselheiro, em ambos os casos na sequência de concurso público, estando colocado na 2ª Secção. Foi relator, entre outros, dos Pareceres sobre as Contas da Segurança Social de 1997 e 1998, do Relatório de Auditoria sobre o Serviço Nacional de Saúde (1999) e do Relatório de Auditoria sobre o Sistema de Atribuição e Controlo do Rendimento Mínimo Garantido (2000), sendo actualmente o juiz responsável pela área da segurança social. Foi também relator do "Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas (Vol. I)" e é, por eleição do Plenário Geral, Presidente da Comissão de Informática do Tribunal de Contas. Integrou a delegação do Tribunal de Contas de Portugal a várias reuniões internacionais e assegurou a sua representação no Comité de Normas de Auditoria da INTOSAI.

É docente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa desde 1979, actualmente com a categoria de Professor convidado, tendo leccionado as cadeiras de "Auditoria", "Fiscalidade" e "Gestão Fiscal", da Licenciatura

em Gestão, a de "Gestão Fiscal" no MBA/Mestrado em Gestão e a de "Fiscalidade das Instituições Financeiras", do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Bancos e Seguradoras. Colaborou ainda com outras instituições de ensino superior e tem proferido conferências a convite das mais variadas instituições técnicas e científicas, quer no País quer no estrangeiro.

Foi, entre outras funções de estudo e investigação, membro da Comissão de Normalização Contabilística (1983-1984), vogal da Comissão de Reforma Fiscal (1984-1988), em cujo âmbito foi relator do projecto de Código do IRC, Vice-Presidente da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal (1994-1996) e Presidente da Comissão de Reavaliação dos Benefícios Fiscais (1997-1998). É membro do Conselho Nacional de Fiscalidade.

Foi ainda Presidente do Conselho Fiscal do Banco Nacional Ultramarino, SA, Presidente do Conselho Fiscal da BPA-Seguros de Vida, SA e Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, SA.

É membro da Associação Fiscal Portuguesa (de cujo Conselho Científico faz parte), da "International Fiscal Association" (integrando o respectivo Conselho Geral) e do "International Institute of Public Finance".

Tem algumas dezenas de trabalhos publicados, no País e no estrangeiro, em especial nas áreas da fiscalidade e das finanças públicas.

CONSELHEIRA

Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia

Nasceu em 10 de Abril de 1956, em Bragança.

Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 1976.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1982.

Exerceu funções técnicas e de consultadoria no Ministério das Finanças e na Secretaria Regional das Finanças dos Açores de 1977 a 1986.

Contadora-geral na SRTCA de 31.05.86 a 31.12.87 e na DGTC desde 1988.

Presidente do Conselho Administrativo, membro da Comissão Instaladora e Assessora do Juiz Conselheiro da SRTCA de 31.05.86 a 31.12.87.

No âmbito da União Europeia foi membro do *"Comité de la Taxe Sur la Valeur Ajoutée"* do *"Comité FEDER"* e do *"Comité de Politique Regional"*.

Autora e co-auora de publicações na área de Finanças Públicas Regionais, Finanças Locais, Auditoria e Controlo Financeiro.

Desde 20 de Setembro de 2000 exerce funções de Juíza Conselheira do Tribunal de Contas.

Nasceu a 22 de Dezembro de 1950.

Licenciado em Finanças (1973) pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa; Mestre em Gestão de Empresas (*MBA*)pela Universidade Nova de Lisboa (1988).

Iniciou as suas actividades profissionais em 1970, tendo assumido responsaabilidades progressivamente acrescidas na gestão de empresas privadas dos sectores industrial e de seguros. Desempenhou, até 1986, nomeadamente funções de Director, de Gerente e de Administrador, fundamentalmente nas áreas comercial e financeira.

Em 1986, ingressou nos quadros das Instituições europeias. Inicialmente, exerceu as funções de Auditor no Tribunal de Contas Europeu, depois as de Relator orçamental, como Administrador Principal, na DGXIX-Orçamento da Comissão Europeia (1989/91) e, finalmente, as de Chefe de Divisão (1991/2000), de novo no Tribunal de Contas Europeu. Acedeu aos citados cargos por concursos, documentais e por provas, tendo-se a sua actividade centrado nas áreas orçamental, contabilística e, sobretudo, na auditoria externa das finanças da União Europeia, nos domínios da agricultura, das pescas e dos fundos estruturais.

Lecciona e é regente, desde 1999, da disciplina de "Auditoria das Organizações Não Empresariais" do curso de Mestrado em Auditoria e Contabilidade da Universidade Aberta de Lisboa.

Desde Novembro de 2000, exerce funções de Juiz Conselheiro.

CONSELHEIRO

José de Castro de Mira Mendes

CONSELHEIRO

José Manuel Monteiro da Silva

Concedida, nos termos do n.º 1 do Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento por 1 ano, a partir de 4 de Outubro de 2000.

Nasceu a 5 de Julho de 1953.

Licenciou-se em Direito pela Universidade de Lisboa em 1975. Ingressou em 16 de Março de 1977 na Magistratura do Ministério Público como Delegado do Procurador da República efectivo, na comarca de Lisboa. Exerceu funções como Delegado do Procurador da República no Tribunal de Trabalho de Lisboa, entre Março de 1977 e 1983, e nos Juízos Cíveis de Lisboa desde 1983 a 5 de Dezembro de 1988. Promovido a Procurador da República em 5 de Dezembro de 1988. Exerceu funções como Procurador da República Coordenador do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa, desde 5 de Dezembro de 1988 a 14 de Novembro de 1995. Promovido a Procurador Geral Adjunto em 14 de Novembro de 1995 e colocado no Tribunal de Contas desde essa data. Nomeado Juiz Conselheiro Auxiliar do Tribunal de Contas, em comissão de serviço, tendo iniciado as suas funções em 19 de Janeiro de 1998. Co-autor da obra "Despedimentos e outras Formas da Cessação do Contrato" - Livraria Almedina, 1985. Bolseiro do Conselho da Europa, tendo apresentado um estudo sobre "A Suspensão do Contrato de Trabalho". No âmbito dos estudos sobre as disposições anti-corrupção nos Estados Membros e na sequência de convite da Comissão das Comunidades Europeias, apresentou, em Junho de 1994 um estudo sobre "O Ordenamento Jurídico-Penal Português; A estruturação do aparelho judiciário e dos organismos especialmente vocacionados para a detecção e combate à corrupção". Autor de variadas comunicações em conferências e seminários de índole jurídica, designadamente sobre: Corrupção e Fraudes anti-económicas (C.E.J. 25 e 26 de Fevereiro de 1993); Orçamento Comunitário e a Protecção dos Interesses Financeiros da União Europeia (I.G. Finanças – 13 a 24 de Novembro de 1995); Justiça, Tribunais e Comunicação Social (C.E.J. e Observatório da Imprensa – 11 e 18 de Abril de 1996); A Gestão do Inquérito (U.C.L.A.F. – Unidade de Luta Anti-Fraude da União Europeia – 14 a 16 de Março de 1996).

CONSELHEIRO

Carlos Alberto Lourenço Morais Antunes

CONSELHEIRO

António José Avérous Mira Crespo

Nasceu em Lisboa a 4 de Abril de 1953.

Licenciou-se em 1976 em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, onde também frequentou um curso de pós-graduação sobre "Métodos Quantitativos". Ingressou em 1977 na Função Pública, como técnico superior, para a Direcção-Geral da Organização Administrativa do Ministério da Reforma Administrativa (MRA), onde exerceu funções técnicas e dirigentes até 1986 nas áreas de Organização e de Gestão Pública. Representou o MRA em vários grupos ou equipas de trabalho interministeriais. Em 1986 transitou para a Direcção-Geral do Tribunal de Contas tendo ficado afecto ao Núcleo Técnico da Conta Geral do Estado. Assessor para a área de Gestão Pública no Secretariado para a Modernização Administrativa de 1987 a 1989 e em 1990 e 1991 exerceu o cargo de Subdirector-Geral daquele serviço. Foi Secretário Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território e posteriormente adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa até ser nomeado Gestor da Intervenção Operacional da Saúde, no âmbito do II Quadro Comunitário de Apoio, cargo que desempenhou até Janeiro de 1996. Efectuou várias missões de estudo no estrangeiro, na área de Gestão Pública, no âmbito de programas de cooperação do Conselho da Europa e da OCDE. Exerce actualmente as funções de Juiz auxiliar do Tribunal de Contas, em comissão de serviço, sendo, porém, assessor principal da Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

Nasceu em 30 de Junho de 1941, em Travanca, Amarante.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/ /1971);

Inspector da PJ de Angola (1971-72) e Delegado do Procurador da República de Benguela (1972-74);

Advogado em benguela (1074-75);

Desde Dezembro de 1975 Magistrado do MP em Portugal, sendo Procurador Geral Adjunto desde 1994;

Em comissão de serviço, foi Chefe de Gabinete de 3 Ministros da Justiça (1976--78), foi Consultor Jurídico do Presidente da República (1980-86), foi Director--Geral Adjunto da PJ - Directoria de Lisboa (1986-91) e Juiz do Tribunal de Contas de Macau (de 1/3/93 a 1/3/99).

Em acumulação, leccionou as disciplinas de "Ciência Política e Direito Constitucional" no Instituto Superior de Polícia e Ciências Criminais (1987-91)e de "Criminologia" no Centro de Formação de Magistrados de Macau (1996-99).

CONSELHEIRO

José Luís da Silva Teixeira

CONSELHEIRO

Lídio José Leite Pinheiro de Magalhães

Licenciado em Direito. (Coimbra, 1970).

Exerceu a advocacia.

Na Administração Pública desde 1975, foi consultor jurídico e exerceu cargos dirigentes.

Ingressou no Tribunal de Contas em 1987, tendo desempenhado funções de consultor jurídico no gabinete de Estudos e, a partir de 1992, de Contador-Geral do Visto.

Foi Chefe de Gabinete do Presidente da República desde 9 de Março de 1996 até à posse como Juiz Auxiliar, em 8 de Novembro de 2000.

BREVES NOTAS CURRICULARES DOS PROCURADORES-GERAIS ADJUNTOS NO TRIBUNAL DE CONTAS

"Burra"

Em ferro chapeado com duas fechaduras, águia bicéfala
e fecho de tranquetas.
Quando aberta mostra as fechaduras revestidas de uma chapa de aço,
recortada e perfurada com lavores gravados. Restos de policromia.
Séc. XVII
Prov. Casa dos Contos
Dim.: Altura 540 x largura 1070 x fundo 575 mm

Nasceu a 25 de Nov. 46.

Formação em Filosofia (4 anos) e licenciatura em Direito. Professor no ensino secundário antes de, em MAI 77, ingressar no Ministério Público. Delegado do procurador da república em Almada e Lisboa, procurador da república na Relação de Lisboa e, desde JUL 96, procurador-geral adjunto no Tribunal de Contas, com a função de aí coordenar a actividade do Ministério Público, desde JAN 99. A partir de 1986, várias comissões de serviço no Ministério da Justiça como adjunto de membros do governo, subdirector geral do Gabinete de Estudos e Planeamento e chefe do gabinete do Ministro da Justiça. Docência de direito penal no Instituto Nacional de Policia e Ciências Criminais. Integrou diversas comissões de preparação de diplomas legislativos nas áreas da justiça, do funcionalismo, das infracções fiscais e do desporto. No Conselho da Europa, representou o País no Comité de Peritos de Protecção de Dados Pessoais, no Comité Consultivo da Convenção 108 e no Comité de Peritos para a Criminalidade em relação com o Computador. Acompanhou em grupos de trabalho a preparação de diversas Recomendações do Conselho da Europa. Integrou a delegação portuguesa em conferências e reuniões ministeriais da ONU, CEE e Conselho da Europa. Representou o ministério público no encontro de procuradores gerais adjuntos nos tribunais de contas da Europa (IV EUROSAI, Paris, 1999) Colaborou, dentro e fora do País, em seminários, conferências e cursos de pós-graduação com comunicações sobre desjudicialização da justiça, protecção dos dados pessoais, pagamentos automáticos, regime contratual dos praticantes desportivos, cooperação penal europeia, o Tribunal de Contas e a responsabilidade financeira. Tem trabalhos publicados no Boletim do Ministério da Justiça (n.º 377), na Revista da Ordem dos Advogados (DEZ 95), Boletim de Documentação e Direito Comparado (n.ºs 47-48) e artigos de opinião no Diário de Notícias, Público e Expresso.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Amável Dias Raposo

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira

Nasceu a 26 de Outubro de 1952.

Licenciou-se em Direito pela Universidade de Lisboa em 1975.

Tomou posse em 16 de Novembro de 1976 como Agente do Ministério Público Estagiário junto da 6.ª Vara do Tribunal de Trabalho do Porto. Em 17 de Março de 1977 tomou posse como Agente do Ministério Público interino junto da 6.ª Vara do Tribunal do Trabalho do Porto. Interrompeu funções em 30 de Setembro de 1977 para cumprimento do serviço militar obrigatório. Readmitido ao serviço como Delegado do Procurador da República por Acórdão do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de Março de 1979, tomou posse nessa qualidade na Comarca de Almada em 2 de Maio de 1979. Na comarca de Almada exerceu sucessivamente funções de Delegado do Procurador da República no Tribunal do Trabalho, Tribunal de Instrução Criminal e Tribunal Judicial até 19 de Fevereiro de 1989. Em 20 de Fevereiro de 1989 tomou posse como Procurador da República, interino, no Círculo Judicial do Barreiro. Promovido a Procurador da República em 28 de Abril de 1990, mantendo-se em funções no Círculo Judicial do Barreiro até 13 de Janeiro de 1994. Transferido para o Círculo Judicial de Oeiras em 14 de Janeiro de 1994, onde desempenhou funções como Procurador da República até 20 de Fevereiro de 1998. Promovido a Procurador-Geral Adjunto em 21 de Fevereiro de 1998 e colocado no Tribunal de Contas desde essa data.

Licenciatura em 27/7/1977.

Nomeado subdelegado em Grândola – desp. 5/12/77 – DR 5/1/78.

Nomeado delegado estagiário em Lisboa em 7/7/78 – DR 19/8/78.

Nomeado delegado em Nordeste – desp. 26/6/79 – DR 1/9/79.

Transferido por conveniência de serviço para Cascais – desp. 26/6/79 – DR 1/9/79. Posse em 12/9/79.

Nomeado Procurador da República interino, no Círculo Judicial de Lisboa – DR 28/4/90.

Procurador da República no Círculo Judicial de Sintra – DR 4/7/90.

Colocado no Círculo Judicial de Cascais – DR 28/3/92.

Promovido a Procurador Geral Adjunto e nomeado, comissão de serviço, para os Supremos Tribunais – DR 22/6/98 e colocado no Tribunal de Contas.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

António Francisco de Araújo Lima Cluny

BREVES NOTAS CURRICULARES DOS DIRIGENTES DA DIRECÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

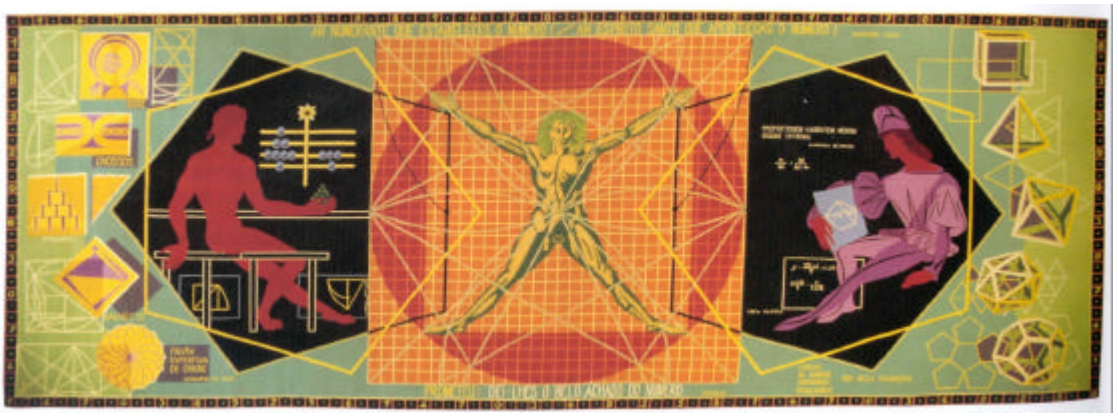

O Número
Tapeçaria em lã.
José Almada Negreiros

Almada, 1956.
Manufacturas de Portalegre, Lda.
Dims.: 2600 x 8000 mm

Tribunal de Contas.
Inv. n.º 5394

Director-Geral do Tribunal de Contas desde 6 de Fevereiro de 1995.

Ver, quanto ao mais, Conselheiro JOSÉ FERNANDES FARINHA TAVARES.

DIRECTOR-GERAL

José Fernandes Farinha Tavares

SUBDIRECTORA-GERAL

Helena Maria Mateus Vasconcelos Abreu Lopes

Nasceu a 28 de Novembro de 1960.

Licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa.

Auditora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do tribunal de Contas.

Funcionária da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1981, exercendo funções técnicas na área do controlo prévio até 1990.

Contadora-Chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 1 de Janeiro de 1990 a 12 de Março de 1996.

Subdirectora-Geral do Tribunal de Contas desde 12 de Março de 1996, exercendo poderes delegados nas áreas da fiscalização prévia e concomitante, gestão de recursos humanos, formação profissional e secção jurisdicional do Tribunal de Contas, assegurando o Secretariado das 1.ª e 3.ª Secções do Tribunal e a substituição e coadjuvação do Director-Geral.

Membro do conselho administrativo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Consultora da OCDE/SIGMA para a área do controlo financeiro externo.

Formadora nas áreas do direito financeiro e administrativo do controlo financeiro externo.

AUDITORES-COORDENADORES
E
AUDITORES-CHEFES

Nasceu na Covilhã a 6 de Maio de 1958, na Covilhã.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia, em 1982.

Desde Junho de 2000, exerce, em comissão de serviço, funções de Auditor Coordenador do Departamento de Auditoria I, sendo consultor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

É funcionária da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Fevereiro de 1981, tendo exercido funções, como técnica, na área da fiscalização sucessiva e, como técnica superior, no Gabinete de Estudos, desde 1985 até 1989, exercendo, desde esse ano, funções dirigentes. Suspendeu a sua comissão de serviço entre Novembro de 1997 e Dezembro de 1998 para exercer funções de assessoria no Gabinete do Ministro da Ciência e da Tecnologia.

Ministrou vários cursos de formação em áreas relacionadas com finanças públicas e auditoria.

Foi consultora das Nações Unidas na área de formação em verificação de contas, tendo exercido essa actividade em Cabo Verde, em 1989. É actualmente consultora do projecto de cooperação com o Tribunal Administrativo de Moçambique, relativo à elaboração dos Pareceres sobre as Contas Gerais do Estado.

AUDITORA-COORDENADORA DA I

Maria Leonor Sardinha Corte-Real Amaral

AUDITORA-COORDENADORA DA II

Maria Augusta de Campos Alvito

Nascida em 1950.

Licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia. Professora do Ensino Secundário entre 1975 e 1983. Desempenhou funções no Gabinete do Ministro da Justiça entre 1981 e 1983.

Como Técnica Superior, ingressou na Direcção-Geral da Organização Administrativa, onde desenvolveu actividades no âmbito do planeamento e orçamentação. Requisitada pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1986, desempenhou funções nos Núcleos da 1.ª Contadoria-Geral de Contas e da Conta Geral do Estado.

Entre 1989 e 1999 desempenhou, em comissão de serviço, as funções de Contador-Chefe da 2.ª e 4.ª Contadorias da Contadoria-Geral da Conta Geral do Estado.

Em 1995 e 1998 colaborou com o Tribunal de Contas de Cabo Verde na preparação dos trabalhos para elaboração do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Detém à data a categoria de Auditor do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desempenhando, em comissão de serviço, funções de Auditor Coordenador do Departamento de Auditoria II, desde Junho de 2000.

Actualmente, é consultora no projecto de cooperação com o Tribunal Administrativo de Moçambique para elaboração dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado.

Nasceu a 9 de Outubro de 1949, em Lamegal, Pinhel.

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa. Iniciou funções em 1974 no Centro Nacional de Pensões. Em 1980 ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Nomeado Contador-Chefe, em 1985, funções que suspendeu por ter sido nomeado Contador-Geral da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 1 de Março de 1993. Vogal da Comissão Instaladora da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos anos de 1993 a 1995. Em Janeiro de 1996 retoma, na Direcção-Geral do Tribunal de Contas as funções de Contador-Chefe na área do controlo sucessivo: Parecer sobre a Conta Geral do Estado - 1.ª Contadoria de Contas.

Coordenador do Sector de Auditoria VI - Finanças e Saúde, desde Janeiro de 1999.

Nomeado, a partir de 15 de Junho de 2000, Auditor-coordenador, desempenhando, actualmente, funções no Departamento de Auditoria III - PIDDAC e FUNDOS COMUNITÁRIOS.

AUDITOR-COORDENADOR DA III

Abílio Augusto Pereira de Matos

AUDITORA-COORDENADORA DA IV

Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

Nasceu a 6 de Dezembro de 1956, em Tinalhas, Castelo Branco.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia em 1980.

Desempenha funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, na área de fiscalização sucessiva, desde Novembro de 1980.

Nomeada Contador-Chefe desde Março de 1985 e Coordenadora de um sector da Auditoria em Dezembro de 1998.

Em Dezembro de 1999 transita para o corpo especial de fiscalização e controlo na carreira de auditor, tendo em 15 de Junho de 2000 sido nomeada, em comissão de serviço, Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria IV.

Nasceu a 20 de Novembro de 1947, em Lisboa.

Licenciada em Economia em 1971 pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF) - Universidade Técnica de Lisboa.

Exercício de funções de coordenação técnica na área da Contabilidade (Vencimentos e Salários) no Arsenal do Alfeite (Ministério da Marinha), integrando a carreira técnica.

De 1973 e 1980, desempenho de funções técnicas na Direcção-Geral da Fazenda Pública e na Direcção-Geral do Tesouro (Ministério das Finanças), integrando a carreira técnica e técnica superior.

Exercício de funções de assessoria económica-financeira no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças (1981/1983).

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico de Planeamento, Organização e Métodos na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), entidade onde exerceu funções de 1983 a 1986, em regime de requisição e destacamento.

Contadora-Geral da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (1986/2000), assegurando a coordenação e supervisão técnicas de acções de fiscalização prévia no âmbito de obrigações gerais, contratos de garantia, avales do Estado, operações de tesouraria e demais operações financeiras realizadas pela Administração Pública Central e bem assim de acções no domínio da fiscalização sucessiva (seja no que respeitava ao controlo da despesa dos serviços simples dos Ministérios, seja no que dizia respeito ao exercício do controlo financeiro em processos de conta para efeitos de julgamento e em processos de auditoria, no âmbito das entidades tituladas pelo Ministério das Finanças, Ministério do Trabalho e Segurança Social, Ministério da Solidariedade e Segurança Social e para a Qualificação e Emprego, Ministério da Defesa Nacional e Ministério da Justiça), e em especial no âmbito dos trabalhos concernentes à preparação, desenvolvimento e emissão dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 1981 a 1997, incluindo a Conta Global da Segurança Social, para além da actividade desenvolvida no exercício de outras acções de controlo financeiro.

De 1986 a 1997, vogal do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas, por nomeação.

Coordenadora do Sector de Auditoria V, após a restruturação dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas operada em finais de 1998, exercendo, no âmbito do controlo sucessivo, a coordenação técnica do Sector de Auditoria V, ao qual competia o desenvolvimento de auditorias financeiras e de gestão nas áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Desporto.

Auditora, último escalão, desde 1 de Dezembro de 1999.

Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria V, desde 15 de Junho de 2000.

AUDITORA-COORDENADORA DA V

Maria Helena Moreira de Oliveira Rebordão

AUDITORA-COORDENADORA DA VI

Ana Maria Fernandes de Sousa Bento

Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Funcionária da Direcção-Geral do Tesouro de 1977 a 1986, tendo ingressado na carreira técnica superior em 1980.

Técnica superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1986, exercendo funções técnicas no Gabinete de Estudos (1986-1993) e no Serviço de Gestão de Pessoal (1993-1995)).

Contadora-Chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 10 de Abril de 1995 a 2 de Novembro de 1998, exercendo funções na área de fiscalização prévia.

Contadora-Geral, em regime de substituição, de 3 de Novembro de 1998 a 15 de Junho de 2000, exercendo funções nas áreas de fiscalização prévia e concomitante.

Auditora-Chefe, nomeada em 15 de Junho de 2000, em regime de substituição,

Auditora-Coordenadora dos Departamentos de Fiscalização Prévia e Concomitante.

Auditora-Coordenadora do DA VI desde 8 de Novembro de 2000.

Membro do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas.

Membro da Comissão da Dívida Pública da INTOSAI.

Monitora de acções de formação nas áreas de fiscalização prévia e concomitante.

Nasceu a 19 de Outubro de 1959, em Lisboa.

Licenciado em Gestão de Empresas. Funcionário da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 16 de Janeiro de 1981, exercendo funções técnicas na área do controlo sucessivo até 11 de Dezembro de 1989. Foi Contador-Chefe, de 12 de Dezembro de 1989 a 12 de Outubro de 1992, e Contador-Geral, de 13 de Outubro de 1992 a 14 de Junho de 2000. Actualmente é Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, exercendo, desde 15 de Junho de 2000, em comissão de serviço, as funções de Auditor-Coordenador.

Foi, ainda, Membro Substituto e Assessor do *"Board of Auditors"* da União Europeia Ocidental (UEO), no triénio de 1997 a 1999.

AUDITOR-COORDENADOR DA VII

António Manuel Fonseca da Silva

AUDITOR-COORDENADOR DA VIII

António Manuel Barata da Costa e Silva

Nascido em Tondela, a 31/08/54.

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia.

Iniciou as suas funções na Biblioteca Nacional de Moçambique, transitando posteriormente para a Direcção-Geral da Integração Administrativa.

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1982, na carreira de Contador-Verificador.

Foi nomeado em Janeiro de 1998, em comissão de serviço, Contador-Chefe, em Janeiro de 1999 foi designado Coordenador do Sector de Auditoria VIII – Autarquias Locais e em Junho de 2000 nomeado Auditor Coordenador do Departamento de Auditoria VIII – Autarquias Locais e Sector Público Empresarial Autárquico.

Detém à data a categoria de Auditor.

Nasceu em Lisboa em 21 de Setembro de 1954

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, no Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1977.

Admitida na função pública em 1973, exerceu funções num Estabelecimento Fabril das Forças Armadas na área financeira, até 1986, e na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, de 1986 a 1987, junto da Direcção de Serviços Financeiros e do Material.

Desde Outubro de 1987, encontra-se colocada na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, tendo exercido funções no Núcleo Técnico de Contas B no domínio da auditoria financeira e de gestão nas áreas do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e PIDDAC. Nomeada Coordenadora da área de controlo do Sector Público Empresarial, desde Dezembro de 1997, e Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria IX, que tem a seu cargo o controlo do Sector Público Empresarial Estatal.

Membro efectivo da Comissão de Normalização Contabilística e membro da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública em 1999 e 2000.

AUDITORA-COORDENADORA DA IX

Maria Gabriela Santos

AUDITOR-COORDENADOR
DVIC

Justino José Baptista Janeiro

Nasceu a 14 de Março de 1951, em Alvito.

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), em 1987.

Ingressou em Outubro de 1987, após concurso público, na Direcção-Geral do tribunal de Contas (DGTC). Na área do Ministério da Saúde realizou e coordenou diversas auditorias a serviços e a projectos e programas PIDDAC e auditoria de sistema ao défice do SNS. Em representação do Tribunal de Contas, realizou em 1991, uma visita de trabalho à Guiné Bissau, tendo em vista a implementação do Tribunal de Contas daquele país. Exerceu funções de Contador-Chefe, em comissão de serviço, de 1 de Março de 1993 a 14 de Junho de 2000. Coordenador do Sector de Verificação Interna de Contas, desde Janeiro de 1999. Auditor do quadro de pessoal da DGTC desde 1 de Dezembro de 1999. Nomeado Auditor-Coordenador do Departamento de Verificação Interna de Contas, em 15 de Junho de 2000, em comissão de serviço.

Nasceu em Lisboa a 27 de Outubro de 1964.

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, em 1987. Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 02 de Janeiro de 1991, como Técnica Superior e ingressou na referida carreira em Outubro de 1992, tendo sempre exercido funções na Contadoria-Geral do Visto.

Actualmente exerce as funções de Auditora-Coordenadora do Departamento de Controlo Prévio e Concomitante (DCPC).

AUDITORA-COORDENADORA
DCPC

Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala

AUDITOR-COORDENADOR DCP

Manuel Freire Barros

Nasceu a 15 de Junho de 1948, no concelho de Ansião, distrito de Leiria.

Licenciado e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na vertente de Ciências Jurídico-Políticas. Docente universitário nas áreas do Direito Administrativo, do Direito Público Comparado e do Direito Internacional Económico. Na Administração Pública desempenhou funções de chefe de divisão, director de serviços e vogal de direcção de um Instituto Público. Actualmente é consultor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, exercendo, desde 2000.06.15, em comissão de serviço, as funções de Auditor-Coordenador do Departamento de Consultadoria e Planeamento da mesma Direcção-Geral. É ainda membro suplente do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas.

Alguns trabalhos científico-técnicos:

Conceito e Natureza Jurídica do Recurso Contencioso Eleitoral – Contributo para o estudo do Direito Eleitoral (dissertação de Mestrado); *Soberania e Federalismo* (estudo de Ciências Jurídico-Políticas); *O Instituto da Água* (estudo de Ciência da Administração); *Subsídios para a compreensão da Escola da Nova Defesa Social* (estudo de Direito Penal sobre os fins das penas); *Regime das dívidas comerciais contraídas por um dos cônjuges* (estudo de ciências Jurídico-privadas); *Recrutamento e selecção de pessoal no âmbito da Administração central e local*, Lisboa 1992; *O Tribunal de Contas, evolução e situação actual*, Lisboa, 1995 (co-autoria); *Direito Administrativo – Colectânea de Legislação*, Lisboa 1995 (co- autoria); *Colectânea de Legislação – Regime jurídico das empreitadas de obras públicas, das despesas públicas e da contratação pública da locação e aquisição de serviços e bens móveis*, Lisboa 1995 (co-autoria); *A fase de adjudicação no âmbito do regime das empreitadas de obras públicas*, Lisboa, 1997; *O Controlo financeiro externo da contratação pública*, Lisboa 1997 (Co-autoria); *Relação entre os princípios da transparência e da concorrência e a fase da adjudicação prevista no regime das empreitadas de obras públicas*, Lisboa, 1997; *Caracterização do Sistema Retributivo da Função Pública*, Lisboa, 1998; *Um problema de legitimidade activa no contencioso eleitoral administrativo* – anotação ao acórdão do STA de 1.10.1998, proc.º 44180, *in Cadernos de Justiça Administrativa*, n.º 18, Novembro/Dezembro de 1999; *Direito Administrativo*, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa 2000.

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1978, com a classificação final de 15 valores.

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em Setembro de 1990, tendo exercido funções como técnico superior na área da fiscalização sucessiva, até Dezembro de 1998.

Exerce, desde Janeiro de 1999, funções de coordenador-adjunto.

Em 1989 e até Setembro de 1990, foi responsável pelo Departamento de Formação de uma empresa privada.

Foi professor no Instituto Médio de Economia do Lubango, de 1979 a 1982, e na Faculdade de Economia da Universidade de Angola, entre 1983 e 1988.

AUDITOR-CHEFE
DA I

António Manuel Marques Marta

AUDITOR-CHEFE DA I

Luís Manuel Pinheiro Simões Queimado

Nasceu a 24 de Fevereiro de 1951, em Lisboa.

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1974. Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1981. Iniciou funções como Contador-Chefe em Janeiro de 1991.

Actualmente é Auditor-Chefe, compedindo-lhe a coordenação dos trabalhos preparatórios do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, na área da dívida pública, no âmbito das funções cometidas ao Departamento de Auditoria I.

Licenciado em Economia, no ano de 1988, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A partir de 1984, foi responsável pela implementação e supervisão dos serviços de contabilidade, fiscalidade e pessoal de uma entidade privada do ramo da reparação automóvel, tendo ainda desempenhado, de 1986 até Setembro de 1990, funções de adjunto do chefe de contabilidade da Direcção de Serviço de Material do Estado-Maior do Exército.

Técnico superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, entre 1990 e 1999, tendo neste período desenvolvido acções de fiscalização e controlo no âmbito do parecer sobre a Conta Geral do Estado, relativamente à receita do Orçamento do Estado e a operações da tesouraria do Estado, e elaborado os projectos de reformulação das instruções relativas à organização e documentação das contas dos responsáveis pelas tesourarias da Fazenda Pública, áreas em que é formador.

Desde Janeiro de 1999 e até à presente data, exerce funções dirigentes na qualidade de coordenador-adjunto do Sector de Auditoria II da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

AUDITOR-CHEFE DA II.1

Luís Filipe Vieira Simões

AUDITOR-CHEFE
DA II.2

José Manuel Lopes da Costa

Licenciado em Economia, em 1989, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Entre 1975 e 1990 foi responsável pelos serviços de contabilidade e fiscalidade de uma entidade privada do ramo comercial.

Técnico oficial de contas desde 1978.

Técnico superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, entre 1990 e 1999, tendo ao longo deste período desenvolvido acções de fiscalização e controlo no âmbito do parecer sobre a Conta Geral do Estado relativamente às receitas do Estado e operações de tesouraria. Neste período elaborou ainda o projecto de instruções para organização das contas dos tesoureiros das alfândegas e desenvolveu aplicações informáticas deste âmbito.

Actualmente, é auditor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, exercendo funções de Auditor-Chefe do Departamento de Auditoria II.2 (DAII.2)

Nasceu a 27 de Outubro de 1954, em Moçâmedes, Angola.

Licenciado em Economia pelo ISE em 1979. Foi técnico superior da Direcção-Geral da Administração Autárquica até 1987, tendo ingressado nesse ano na Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Desempenhou, desde 1989, em comissão de serviço, funções de Contador-Chefe e Coordenador-Adjunto no âmbito dos Sectores de Autarquias Locais e do PIDDAC e Fundos Comunitários.

Actualmente detém a categoria de Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo desta Direcção-Geral, exercendo funções como Auditor-Chefe desde Julho de 2000.

AUDITOR-CHEFE DA III

Rui Alberto Águas Trindade

AUDITOR-CHEFE DA III

Nuno Gil Zibaia da Conceição

Nasceu a 11 de Fevereiro de 1954, em Tremez, Santarém.

Licenciou-se em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Iniciou funções públicas na D.G. para a Coordenação das Empresas da Construção Civil, em 1976.

Exerceu funções de Técnico Superior e integrou numerosos Grupos de Trabalho naquela Direcção-Geral, bem como nas dos Transportes Terrestres, da Aviação Civil, do Património do Estado e na Inspecção-Geral de Finanças.

Entre 1986 e Fevereiro de 1994 desempenhou, em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Gabinete Adjunto do Juiz Português no Tribunal de Contas da União Europeia, no Luxemburgo, com responsabilidades de coordenação no âmbito do controlo dos fundos comunitários para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, Tecnologias da Informação, Políticas da Inovação, Transportes, Subvenções e FEOGA-Orientação; prestou, igualmente, assessoria no domínio dos métodos e técnicas de controlo, bem como no do planeamento das actividades do TCE.

Actualmente, é auditor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, exercendo funções de Auditor-Chefe no âmbito do Departamento de Auditoria III, sendo responsável pela unidade orgânica incumbida da organização e participação nas auditorias do Tribunal de Contas Europeu, assegurando, igualmente, o eficaz desenvolvimento dos procedimentos contraditórios instituídos entre o TCE e as Autoridades Nacionais.

Nasceu a 16 de Março de 1942, no concelho de Resende, do distrito de Viseu.

Licenciado em Economia pelo ISCSP, em 1997.

Tomou posse de Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro da Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 1987. Foi nomeado Contador-Chefe em 1 de Março de 1993, em comissão de serviço, funções que exerceu até 16 de Julho de 2000.

Transitou para a carreira de auditor do corpo especial de fiscalização e controlo a partir de 1 de Dezembro de Auditoria IV.

AUDITOR-CHEFE DA IV

Alvarim Lourenço

AUDITOR-CHEFE DA IV

António Botelho de Sousa

Nasceu a 9 de Abril de 1958, em Negage, Angola.

Curso da Escola do Magistério Primário pela Escola do Magistério Primário de Chaves, em 1980.

Licenciado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1995.

Exerceu funções docentes no ensino oficial entre 1980 e 1988. Ingressou no Direcção-Geral do Tribunal de Contas, em 1988, tendo sempre exercido funções na área da fiscalização sucessiva. Foi designado Coordenador Adjunto do Núcleo de Auditoria IV.2, responsável pelas acções de fiscalização dos organismos integrados nas "Funções Económicas", em Dezembro de 1998. Em Dezembro de 1999 transitou para o corpo especial de fiscalização e controlo na carreira de técnico verificador superior, tendo sido em 17 de Julho de 2000 nomeado, em comissão de serviço, Auditor-Chefe no Departamento de Auditoria IV.

Nasceu a 10 de Novembro de 1957.

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE, em 1986. Ingressou nos quadros da DGTC em 16 de Fevereiro de 1981, desempenhou funções técnicas no âmbito da fiscalização sucessiva até finais de 1987. Enquanto Contador-Chefe, iniciou funções em 14 de Janeiro de 1988 na Secção Regional da Madeira, tendo integrado a respectiva Comissão Instaladora e coordenado a Contadoria de Contas à qual estavam cometidas todas as tarefas de fiscalização e controle, nomeadamente auditorias, de todos os serviços e fundos autónomos dependentes e/ou tutelados pela administração pública regional – autarquias locais, educação, saúde, segurança social, serviços simples, PIDDAR – e dos serviços periféricos. Ainda enquanto Contador-Chefe da Contadoria de Contas da Secção Regional da Madeira, foi responsável pela coordenação dos trabalhos preparatórios para a emissão do parecer sobre a conta da Região Autónoma respeitante ao ano económico de 1989. Em 1992, ainda como Contador-Chefe, viria a ser colocada novamente na DGTC, na área da fiscalização sucessiva, tendo sido responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento e supervisão de todos os trabalhos realizados pela ex 5.ª Contadoria de Contas, até à sua extinção em finais de 1997, à qual estavam afectos os seguintes domínios de controlo: Encargos Gerais da Nação, Ministério das Finanças e Secretaria de Estado da Cultura, pela ex 3.ª Contadoria de Contas, durante o ano de 1998, cujo domínio de controlo era o Ministério das Finanças encontrando-se actualmente a desempenhar as funções de Auditora-Chefe no Departamento de Auditoria V a que estão afectos os organismos e serviços dependentes do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura, da Secretaria de Estado do Desporto e do Ministério da Ciência e Tecnologia e bem assim todas as fundações, associações e outras entidades tuteladas por estes departamentos governamentais.

AUDITORA-CHEFE DA V

Graciosa Maria Simões das Neves

AUDITORA-CHEFE DA VI

Maria Isabel Duarte Leal Viegas

Auditora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1 de Dezembro de 1999.

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1981.

Exerceu funções técnicas superiores no Instituto do Comércio Externo de Portugal, de 1981 a 1987.

Integrada, desde Outubro de 1987, na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, com o desempenho de funções no domínio do controlo sucessivo, através da realização de auditorias financeiras e de gestão, a entidades do Ministério da Saúde, a programas e projectos de investimento integrados no PIDDAC e a projecto co-financiado pelo FSE.

Coordenação da 1.ª e da 2.ª fase da auditoria de gestão do SNS, solicitada ao Tribunal de Contas pelo despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 4 de Dezembro de 1995.

Assessora e coordenadora-adjunta do Sector de Auditoria VI — Finanças e Saúde, desde 1 de Janeiro de 1999.

Nomeada Auditora-Chefe do Departamento de Auditoria VI — Finanças e Saúde em 17 de Julho de 2000.

Nasceu a 4 de Julho de 1951, em Lisboa.

Licenciado em Gestão de Empresas.

Foi funcionário do Centro regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo desde 1 de Março de 1971 até 31 de Agosto de 1987, exercendo funções em serviços operativos.

É funcionário da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Setembro de 1987, desempenhando funções técnicas na área do controlo sucessivo até 28 de Fevereiro de 1993 e de Contador-Chefe desde 1 de Março de 1993 a 16 de Julho de 2000. É Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1 de Dezembro de 1999, detendo, desde 17 de Julho de 2000, em comissão de serviço, o cargo de Auditor-Chefe.

AUDITOR-CHEFE DA VII

José Manuel Barbeita Pereira

AUDITOR-CHEFE DA VIII

José Manuel Martins da Conceição

Nasceu a 19 de Março de 1952, em Faro.

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa. Curso de pós-graduação em Economia e Gestão Empresarial pelo CIDEC.

Exerceu funções na Caixa de Previdência e Abono de Família dos Serviços do Distrito de Lisboa, Sector da Segurança Social, de 1975 a 1985, no quadro do pessoal administrativo e no quadro do pessoal de informática. Exerceu funções no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), Sector da Segurança Social, em 1986, no quadro do pessoal técnico. Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1987. Exerceu funções de Contador-Verificador no âmbito do controlo sucessivo da 3.ª Contadoria da Contadoria-Geral da Conta Geral do Estado e da fiscalização sucessiva na 4.ª Contadoria da Contadoria-Geral de Contas. Como Técnico Superior, a partir de 1989, no âmbito da fiscalização sucessiva esteve colocado nas Contadorias da Segurança Social e das Autarquias Locais onde participou em várias auditorias. Em Novembro de 1997, foi designado Coordenador da 9.ª Contadoria de Contas — Sector Empresarial Autárquico. Em Dezembro de 1998, foi designado Coordenador Adjunto do Núcleo de Auditoria da Administração Local do Sector de Auditoria VIII.

Detém a categoria de auditor desde Dezembro de 1999. Em Julho de 2000 foi nomeado, em comissão de serviço, Auditor-Chefe da Unidade de Apoio Técnico VIII.1 — Autarquias Locais do Departamento de Auditoria VIII — Administração Local.

Nasceu a 3 de Setembro de 1950, em Lisboa.

Auditor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, onde exerce funções técnicas na área da fiscalização sucessiva, desde 20 de Maio de 1988.

Bacharel em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF) – 1973.

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (ISE) – 1988.

Mestrando em Gestão e Administração Pública no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP).

Contador-Chefe (designação actual, Auditor-Chefe) da DGTC desde 01 de Fevereiro de 1994, actualmente no exercício de funções no Departamento de Auditoria VIII UAT.2 – Sector Empresarial Autárquico.

Participação em diversas auditorias conjuntas com o Tribunal de Contas Europeu.

Participação em missões em representação da Direcção Geral do Tribunal de Contas nos Tribunais de Contas de Cabo Verde e de Moçambique.

Docente no Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade e monitor de acções de formação profissional em diversos organismos, entre os quais, o Instituto Nacional de Administração (INA) e o Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

AUDITOR-CHEFE DA VIII

Rui Manuel Ramos de Ascensão

Nasceu em Lisboa, a 9 de Fevereiro de 1962.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em Setembro de 1990, como técnica superior, tendo ingressado na mesma carreira em Outubro de 1992, exercendo funções na Contadoria-Geral do Visto. Actualmente exerce as funções de Auditora-Chefe.

AUDITORA-CHEFE
DECOP

Maria Teresa Fragoso Pombo Garrido

Nasceu em Lisboa a 11 de Maio de 1964.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa em 1988. Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1990 como Técnica Superior e ingressou na referida carreira em Outubro de 1992.

Actualmente exerce as funções de Auditora-Chefe da UAT I do Departamento de Controlo Concomitante.

AUDITORA-CHEFE
DCC

Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira

AUDITORA-CHEFE
DCC.2

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Nasceu a 18 de Fevereiro de 1962.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia.

Desempenhou funções no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, entre 1983 e 1987.

Ingressou como Técnica Superior, na Direcção-Geral do Tribunal de Conts em Outubro de 1987, sendo actualmente auditora do mesmo quadro.

Entre Agosto de 1996 e Fevereiro de 1998 desempenhou, em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão de Finanças Locais na Direcção-Geral da Administração Autárquica.

Desempenhou, entre Fevereiro de 1998 e Outubro de 1999, em comissão de serviço, as funções de Adjunta do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

Foi nomeada auditora chefe, a partir de 23 de Novembro de 2000, do Departamento de Controlo Concomitante, e, cumulativamente na UAT I, do Departamento de Controlo Prévia.

Nasceu na Nazaré a 19 de Fevereiro de 1954.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1976.

Exerceu funções docentes entre 1975 e 1980, no ensino oficial.

Entre 1980 e 1986, como Técnica Superior do quadro na Direcção-Geral de Organização Administrativa, desenvolveu actividades na área do planeamento e orçamentação e modernização administração.

Em 1986 iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, como Técnica Superior Principal, exercendo funções técnicas na área do controlo sucessivo e na área de consultadoria e planeamento.

Assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1995 até Dezembro de 1999, data em que transitou, como consultora, para o corpo especial de fiscalização e controlo desta Direcção-Geral.

Chefe de Divisão, no Gabinete de Estudos, da Direcção-Geral do tribunal de Contas, desde Outubro de 1995 até Dezembro de 2000, data em que foi nomeada Auditora-Chefe do Departamento de Consultadoria e Planeamento, exercendo funções na área da consultadoria, planeamento e controlo de actividades; responsável pela elaboração dos Planos de Acção e Relatórios de Actividades do Tribunal de Contas e de Estudos no âmbito das competências do Tribunal.

Consultora e agente de ligação da Auditoria Geral da Suécia, no âmbito do projecto de desenvolvimento do Tribunal Administrativo de Moçambique, desde 2000.

AUDITORA-CHEFE
DCP

Eleanora Maria Reis Domingos Pereira Pais de Almeida

DIRECTORES DE SERVIÇO
E
CHEFES DE DIVISÃO

Nasceu a 12 de Dezembro de 1951, em S. Tomé e Príncipe.

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1976.

Exerceu funções de auditor entre 1978 e 1979 em empresa Multinacional.

Desempenhou como Contador-Verificador, entre 1980 e 1982, as funções de exame, verificação e liquidação de contas de gerência. Como Técnico Superior colocado no Gabinete de Estudos, elaborou no período entre 1982 e 1985, diversos estudos e preparou projectos de instruções para a prestação de Contas de Gerência ao Tribunal de Contas. Exerceu também entre 1985 e 1991, as funções como Contador Chefe, em comissão de serviço, na 3.ª Contadoria dos Serviços Administrativos.

Em Sessão do Plenário Geral do Tribunal de Contas, de 9 de Abril de 1991, foi nomeado como seu delegado junto do Conselho Administrativo da Provedoria da Justiça, cargo que exerceu até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto.

Exerceu de 16 de Janeiro de 1991 até 20 de Dezembro de 2000 em comissão de serviço, o cargo de Contador-Geral dos Serviços Administrativos.

Actualmente é Consultor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, exercendo desde 21 de Dezembro de 2000, o cargo de Director de Serviços da Secretaria do Tribunal de Contas, continuando a integrar a composição do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas, como vogal.

DIRECTOR DE SERVIÇOS ST

Francisco José Cabral de Albuquerque

DIRECTORA DE SERVIÇOS
DGFP

Maria Antonieta Coelho dos Santos

Nasceu a 6 de Maio de 1947, em Faro.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia.

Consultora da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde Dezembro de 1999.

Exerceu funções de técnica superior na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração (ADSE).

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, na categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, em 3 de Maio de 1989.

Exerceu funções de Contadora-Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial entre 1991 e 2000.

Exerce o cargo de Directora de Serviços do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial desde 21 de Dezembro de 2000.

Nasceu a 11 de Junho de 1954, em Lisboa.

Licenciou-se em Economia, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1979.

Exerce funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Janeiro de 1986, detendo desde 1993 a categoria de Assessor de Informática Principal.

Assegura as funções de director de informática desta Direcção-Geral de 1986 a 1987 e de 1991 até ao presente.

Desde Outubro de 1995 exerce aquelas funções com o cargo de Director de Serviços do, agora, designado, Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Na Administração Pública exerceu funções como técnico superior nas áreas de desenvolvimento organizacional e de sistemas e tecnologias de informação na ex-Direcção-Geral de Organização Administrativa do Ministério da Reforma Administrativa, de 1981 a 1985, e no Serviço de Administração e Função Pública da Administração do Território de Macau, como assessor informático, de 1987 a 1990. De 1972 a 1980 exerceu ainda funções administrativas e de técnico auxiliar no Instituto Nacional de Estatística.

DIRECTOR DE SERVIÇOS DSTI

José Manuel dos Prazeres Martins

DIRECTORA DE SERVIÇOS
DADI

Judite Maria Calado Damas Cavaleiro Paixão

Licenciada em História, com tese, pela Faculdade de Letras de Lisboa.

Curso de pós-graduação em Biblioteca/Documentação e Arquivo.

Foi docente na Universidade de Lourenço Marques e na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Exerceu as funções de Chefe de Divisão no Departamento de Arqueologia do Instituto Português do Património Cultural. Foi Directora do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (Directora de Serviços). Desempenhou as funções de Subdirectora-Geral dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. É docente na Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões nos cursos de História e de pós-graduação em Ciências Documentais. É coordenadora da Subcomissão 6 - Arquivos - da Comissão Técnica de Normalização da Documentação e da Informação. É membro do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa e do Centro de Estudos de História de Contabilidade. Assessora Principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, exerce as funções de Directora do Arquivo Histórico e Biblioteca/ Centro de Documentação e Informação desta Direcção-Geral.

Nasceu em Almada em 1950.

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de1970.

Em 22 de Outubro de 1985 foi nomeado Contador-Chefe na Direcção-Geral.

Exerceu, em comissão de serviço, as funções de Contador-Chefe na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, entre 1986 e 1989.

Nomeado, em comissão de serviço, Contador-Chefe na Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Nomeado técnico verificador especialista principal em 10 de Maio de 2000.

Nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Divisão, em 21 de Dezembro de 2000.

CHEFE DE DIVISÃO
ST

Salvador António Lopes de Jesus

CHEFE DE DIVISÃO
DGFP

Ana Paula de Carvalho Valente

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia.

Técnica Superior Principal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde Outubro de 2000.

Exerceu funções de técnica superior na Direcção-Geral do Orçamento desde Junho de 1992 até Maio de 1994.

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em Maio de 1994 exercendo funções de técnica superior na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Exerce funções de Chefe da Divisão de Gestão Financeira desde 21 de Dezembro de 2000.

Nasceu em 3 de Julho de 1950.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Iniciou funções públicas no Ministério da Educação, em 1976, como docente do ensino secundário. Exerceu funções no Ministério da Segurança Social, entre 1978 e 1984, em serviço integrado no Instituto da Família e Acção Social. Em 1984, na sequência de concurso, foi integrado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE). Ingressou em 1990, por concurso, como Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sendo afecto ao Núcleo Técnico de Contas, área em que se manteve até à nomeação, em comissão de serviço, em Junho de 1999, como Contador-Chefe no Serviço de Gestão de Pessoal. Transitou para a carreira de Consultor, em 1999. Nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Divisão de Pessoal, em Dezembro de 2000.

CHEFE DE DIVISÃO
DGP

António Manuel de Freitas Cardoso

CHEFE DE DIVISÃO
DGP

Luís Manuel Silva Rosa

Nasceu a 08 de Maio de 1955, em Abrantes.

Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de Lisboa (ISCTE). Pós-graduação em Administração, pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em 1987. Exerceu funções docentes entre 1978 e 1980, no ensino secundário oficial. Entre 1980 e 1987 exerceu actividades nas áreas de organização e recursos humanos.

Ingressou em Outubro de 1987 após concurso público na Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Actualmente detém a categoria de Assessor e foi nomeado desde Outubro de 1995, Chefe de Divisão no Serviço de Gestão de Pessoal, funções que exerce actualmente.

Licenciado em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Curso de pós-graduação em Arquivo.

É docente na Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, no curso de pós-graduação em Ciências Documentais.

Exerce funções como Técnico Superior na área de análise e desenvolvimento de sistemas de informação. Exerce desde 1999 a função de Coordenador-Adjunto do Serviço de Organização Informática.

CHEFE DE DIVISÃO
DSTI

João Carlos Pereira Cardoso

CHEFE DE DIVISÃO
DADI - DB

Cristina Maria Gonçalves Neves Silva Cardoso

Nasceu a 8 de Agosto de 1964, em Lisboa.

Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1986, possui o Curso de Especialização em Ciências Documentais (área de Biblioteca e Documentação), pela mesma Faculdade, concluído em 1990.

Foi responsável pelo Centro de Informação e Documentação de uma instituição particular de solidariedade social de Janeiro de 1987 a Setembro de 1990. Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, como técnica superior de biblioteca, arquivo e documentação de 2ª classe, em 1 de Outubro de 1990, tendo ingressado no quadro de pessoal desta instituição em Dezembro de 1993. Detém a categoria de técnica superior de biblioteca e documentação de 1ª classe, exercendo as funções de Chefe de Divisão da Biblioteca/Centro de Documentação e Informação, integrada no Departamento de Arquivo, Documentação e Informação.

Nasceu em Lisboa a 15 de Julho de 1964.

Licenciada em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em 1986. Curso de Especialização em Ciências Documentais - Arquivo, pela Faculdade de Letras de Lisboa, concluído em 1990.

Exerce funções como Técnica Superior de Arquivo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1994, sendo actualmente Chefe de Divisão de Arquivo.

É docente no Curso de Especialização em Ciências Documentais, Universidade Autónoma de Lisboa.

Membro da Sub-Comissão 6 (Normalização de Arquivos) da Comissão Técnica de Normalização da Documentação e Informação.

Exerceu funções como Técnica Superior na Direcção-Geral do Tesouro (1997), no Instituto Cultural de Macau entre 1991 e 1993 e do Instituto Português de Arquivos/ Grupo de Pré-Arquivagem entre 1987 e 1990.

CHEFE DE DIVISÃO
DADI - DA

Maria Alexandra Veríssimo Martins da Silva Lourenço

CHEFE DE DIVISÃO
DVIC

Carolina Augusta Alves Vilar

Nasceu a 28 de Outubro de 1944, em Vinhais.

Desempenha funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas – na área de fiscalização sucessiva – desde 2 de Dezembro de 1969, detendo actualmente a categoria de técnico verificador especialista principal.

Exerceu funções de contador-chefe entre 18 de Junho de 1986 e 1 de Dezembro de 1999. Exerceu funções de coordenador-adjunto no Departamento de Verificação Interna de Contas, Sub-Sector da Administração Local desde aquela data até 20 de Dezembro de 2000, em regime de gestão. Exerce funções de chefe de divisão desde 21 de Dezembro de 2000.

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nasceu a 17 de Setembro de 1954.

Exerceu funções como técnico, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, de 1974 a 1982.

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 1982, onde exerceu funções de Contador-Verificador, no âmbito do controlo sucessivo, até Maio de 1998. Detém, actualmente, a categoria de Técnico Verificador Especialista, do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Em 15 de Maio de 1998, foi designado Coordenador da 16.ª Contadoria de Contas. Em Dezembro de 1998, na sequência da reorganização operada nos serviços de fiscalização sucessiva, foi designado Coordenador-Adjunto da área da Administração Central, do Sector de Verificação Interna de Contas. Em 21 de Dezembro de 2000, foi designado como responsável (Coordenador-Adjunto) da Unidade de Apoio Técnico da Administração Central, do Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC.1).

RESPONSÁVEL DE UAT DVIC

Rui Manuel Fernandes Rodrigues

RESPONSÁVEL
DAGGP

Maria de Lourdes Pereira Rodrigues Dias

Ingressou na Função Pública, na Direcção-Geral de Contribuições e Impostos em 15.02.69.

Em 16 de Abril de 1973 iniciou funções no Instituto Nacional de Formação Turística, tendo sido promovida a Chefe de Secção em 17.04.85, na sequência de concurso em que ficou classificada com 17 valores.

Foi requisitada, em 28.07.88, pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas com a mesma categoria tendo sido integrada no respectivo quadro em 07.12.89. Foi promovida a Chefe de Repartição em 06.10.93, após concurso no qual ficou classificada em 1.º lugar com 16,14 valores. Transitou para a Carreira Técnica Superior com a categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe em 01.12.99, por força do disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Por despacho n.º 142/00-GP de sua Excelência o Conselehiro Presidente, foi designada responsável pela Divisão de Administração Geral e Gestão Patrimonial.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Vitral Polícromo

José Almada Negreiros
Com a legenda extraída do Código de Justiniano:
"Quique suum tribuere - Dar a cada um o que lhe pertence"

Edifício da Av. Infante D. Henrique onde esteve instalado o Tribunal de Contas
entre 1954 e 1989

Tribunal de Contas

Sede

Av. da República, n.º 65
1050-189 Lisboa
Telefone: 21-7945100
Fax: 21-7936033

Endereço postal:
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 Lisboa

Correio Electrónico:
geral@tcontas.pt
web site
www.tcontas.pt

Arquivo Histórico

Contém documentação, desde o século XVI até aos nossos dias, acerca da história do Tribunal de Contas.

Biblioteca/Centro de Documentação e Informação

Contém obras essencialmente das áreas jurídica, económica e financeira.

O Arquivo Histórico e a Biblioteca/Centro de Documentação e Informação têm uma sala de leitura comum ao dispor do pessoal que exerce funções no Tribunal de Contas e Serviços de Apoio e também de outros utilizadores, designadamente docentes universitários, estudantes e investigadores, que justificadamente o solicitem e aos quais seja concedida autorização do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas.

Horário de atendimento ao público: das 9h15m às 17h00.

Telefone da Sala de Leitura: 21-7945236/21-7945561/21-7945562.

Director do Departamento do Arquivo, Documentação e Informação:

Drª Judite Cavaleiro Paixão.

Comunicação Social

Responsável pelo serviço:
Jorge Andrew, adjunto para a Comunicação Social do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas.

Horário de atendimento ao público: das 9h30m às 20h00.
Telefone: 21-7954213, 21-7945105/107
Fax: 21-7954214
Correio electrónico - mcs@tcontas.pt

Relações Públicas

Horário de atendimento ao público: das 8h30m às 20h00.
Telefones (linhas azuis): 21-7936008/9.

Responsável pelo serviço: *Maria de Lurdes Dias.*

Departamento da Secretaria do Tribunal

Horário de atendimento ao público: das 9h00 às 12h30m e das 14h00 às 17h30 m.
Telefones: 21-7945200 a 21-7945213.
Fax: 21-7939954
Correio electrónico - secretaria.dap@tcontas.pt

Chefe da Divisão de apoio processual: *Salvador António Lopes Jesus.*
Director do Departamento: *Francisco Albuquerque*

SECÇÕES REGIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Escultura
Bronze dourado com motivos alusivos à Justiça e outros

António Areal
Dims.: 920 x 560 mm

EVOLUÇÃO RECENTE

As Secções Regionais do Tribunal de Contas dos Açores e da Madeira foram criadas pela Lei nº 23/81, de 19 de Agosto, e os respectivos serviços estão instalados nas cidades de Ponta Delgada e do Funchal, respectivamente.

Anteriormente, assinale-se a existência de Comissões Distritais de Contas, criadas pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de Dezembro de 1940, com funções de fiscalização financeira em cada distrito autónomo, (áreas que correspondem hoje às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira), que eram presididas pelo Director de Finanças de cada um deles. Não havia, pois, qualquer espécie de controlo financeiro externo.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 318-B/76 e do Decreto-Lei n.º 319-D/76, ambos de 30 de Abril, que contêm, respectivamente, o Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores e o Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, a apreciação da legalidade das despesas públicas é cometida, em cada Região, a uma Secção Regional do Tribunal de Contas (artigos 59.º dos referidos diplomas).

No que respeita à Madeira, a Comissão Distrital de Contas manteve-se em efectividade de funções até à criação e pleno funcionamento da Secção regional do Tribunal de Contas.

Quanto ao funcionamento dos serviços de apoio e ao regime do seu pessoal, as Secções Regionais foram regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 137/82, de 23 de Abril.

Porém, o início efectivo do funcionamento destas apenas ocorreu, no caso dos Açores, em 1986 e, no caso da Madeira, em 1988, após a criação de condições para o efeito, operada pelo Decreto-Lei n.º 76/86, de 30 de Abril, que introduziu algumas alterações no Decreto-Lei acima referido.

De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 23/81, o funcionamento das Secções Regionais iniciou-se em regime de instalação, após o que se seguiu a nomeação de um Conselho Administrativo por cada Secção Regional com funções de gestão do respectivo Cofre.

A revisão constitucional de 1989 deu uma importância particular a estas instituições, prevendo que o Tribunal possa funcionar descentralizadamente por Secções Regionais, nos termos da lei (artigo 216.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, após a revisão de 1989).

Por sua vez, a Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro - Lei de Reforma do Tribunal de Contas -, contendo as normas fundamentais respeitantes às Secções Regionais, previu no seu art.º 67.º, n.º 3, que estas viessem a ser objecto de regulamentação posterior, a efectuar através de Decreto-Lei. Assim, embora o preceito contido no art.º 67.º, n.º 1, daquele diploma tivesse revogado expressamente a Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto, e legislação complementar, simultaneamente, manteve, transitoriamente, em vigor as disposições que não colidissem com os preceitos e princípios da referida Lei de Reforma.

A Lei n.º 86/89 foi substituída através da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a qual veio incluir, basicamente, todo o regime legal relativo às Secções Regionais, e revogar, designadamente, a Lei n.º 23/81, com excepção de alguns detalhes da mesma (pormenores referentes ao regime legal dos assessores das Secções Regionais) que se mantêm de pé desde que não colidam com os preceitos daquele novo instrumento legal.

Há ainda a salientar que, para reforço do controlo dos dinheiros públicos no que se refere às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, estabeleceu-se um regime de incentivos ao pessoal dos serviços de apoio das respectivas Secções Regionais que tenha sido recrutado no restante território nacional, de modo a suportar alguns custos de insularidade e a compensar os inconvenientes da mudança de residência (cfr. Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de Junho).[75]

[75] Já durante os trabalhos de edição desta publicação, pelo Despacho n.º 56/00-GP, de 7 de Junho de 2000, foi aprovado o Regulamento de organização e funcionamento dos Serviços de APoio das Secções Regionais do Tribunal de Contas dos Açores e da Madeira.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Atendendo ao seu enquadramento constitucional e legal, as Secções Regionais exercem jurisdição e poderes de controlo financeiro na área das respectivas Regiões Autónomas (artigo 214.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa e artigo 4.º, n.º 2, da Lei nº 98/97).[76]

Cabem-lhes, pois, no que se refere à área das respectivas Regiões, designadamente, os poderes que, na sede, são cometidos às Secções especializadas do Tribunal de Contas: de fiscalização prévia, de fiscalização concomitante e de fiscalização sucessiva de verificação, de controlo e de auditoria, assim como de julgamento dos processos de efectivação de responsabilidades e de multa (artigos 15.º, 105.º e 108.º).

Das decisões finais nessas matérias cabe recurso para o plenário da 1.ª ou da 3.ª secção, consoante se trate de decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como as que respeitem a emolumentos ou se trate de decisões finais relativas a processos jurisdicionais. Os recursos são interpostos na Secção Regional (artigos 96.º e seguintes e 109.º).

Em cada Secção Regional exerce funções um juiz, com o estatuto e a categoria dos restantes juízes do Tribunal de Contas (artigos 14.º, n.º 1, b) e 24.º). Este juiz exerce as suas funções com a participação, como assessores, do subdirector-geral e do auditor-coordenador (artigos 105.º, e 106.º). Além disso, o juiz faz parte do Plenário Geral do Tribunal de Contas (artigo 71.º, n.º 2) e do Colectivo constituído pelo Presidente do Tribunal e também pelo juiz da outra Secção Regional para a aprovação do relatório e parecer sobre as Contas de cada uma das Regiões Autónomas (artigos 42.º).

O Ministério Público é representado, nas Secções Regionais, pelo magistrado para o efeito designado pelo Procurador-Geral da República (artigo 29.º, n.º 2). No Colectivo que aprova o parecer e relatório sobre as Contas de cada uma das Regiões Autónomas, a referida representação cabe ao magistrado colocado na Secção Regional a que caiba a preparação daquele documento (artigo 29.º, n.º 3).

[76] Doravante, os artigos citados são, salvo outra referência expressa, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto

Em ambas as Secções Regionais existem Serviços de Apoio, os quais, fazendo parte da Direcção-Geral, se incluem nos serviços de apoio técnico e administrativo do Tribunal de Contas (artigo 30.º, n.º 1). O Regulamento de organização e funcionamento dos Serviços de Apoio Regionais foi aprovado pelo Despacho n.º 56/2000-GP, de 7 de Junho, publicado no Diário da República, II Série, n.º 142, de 21 de Junho de 2000, com o n.º 12 736/2000.

Compete ao juiz de cada uma das Secções Regionais elaborar e submeter à aprovação do Plenário Geral os programas anuais de fiscalização prévia e sucessiva (artigo 104.º, b)). Compete-lhe, ainda, a elaboração do programa trienal da respectiva Secção Regional, o qual é aprovado, também, pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas e consta em anexo ao programa trienal da sede (artigo 37.º, n.ºs 1 e 3).

Com vista à elaboração do relatório anual da actividade do Tribunal, os juízes das Secções Regionais enviam os respectivos relatórios ao Presidente, até ao dia 30 de Abril do ano seguinte àquele a que digam respeito (artigo 43.º).

VIDA INTERNA DAS
SECÇÕES REGIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Selo dos Contos
Selo pendente por trancelim de linho branco, azul e vermelho.
De cera escura sobre cera virgem.
Circular.
Pende de treslado de uma Inquirição de 1222, mandado lavrar por Fernão Lopes e assinado por ele em 8 de Agosto de 1422.
Segundo *S...LO DOS CONTOS...I. REI EM: LISBOA*

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Actuais instalações da Secção Regional dos Açores

BREVES NOTAS CURRICULARES DO JUIZ CONSELHEIRO E DOS DIRIGENTES

Painel de cerâmica policromo

Jorge Barradas

Átrio do edifício da Av. Infante D. Henrique onde esteve instalado o Tribunal de Contas entre 1954 e 1989

Nasceu em 29 de Janeiro de 1936, nos Terreiros, Concelho das Velas, Açores. Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde concluiu o 6.º ano em Ciências Jurídicas. Ingressou na Magistratura do Ministério Público como Delegado do Procurador da República. Prestou provas em concurso para Juiz de Direito, cargo que exerceu assim como o de Juiz Adjunto do Procurador da República. Desempenhava o cargo de Procurador-Geral da República Adjunto quando, em Outubro de 1985, assumiu as funções de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

CONSELHEIRO

José Faustino de Sousa

SUBDIRECTOR-GERAL

Fernando Manuel Quental Flor de Lima

Nasceu a 2 de Outubro de 1954, em Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel, Açores.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Ingressou na Administração Regional da Região Autónoma dos Açores em 1 de Outubro de 1979, como técnico superior de 2.ª classe do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional dos Açores. Em 1981 e 1982, representou o Governo dos Açores na III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do MCER, integrado na delegação nacional. Entre 1983 e 1988, participou nas reuniões anuais da Convenção de Londres sobre Imersão, organizadas sob os auspícios da Organização Marítima Internacional. Desde 1987 a 1989, representou o Governo Regional na Comissão Luso-Francesa. No quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência, foi sucessivamente promovido para as categorias de técnico superior de 1.ª classe (23/07/81), técnico superior principal (23/04/86), assessor (29/09/89) e assessor principal (15/12/92). Foi deputado da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, entre 10/11/84 a 17/11/88, tendo exercido as funções de Vice-Presidente daquela Assembleia, de 18/11/86 a 18/11/87. Entre 1982 e 1996, exerceu vários cargos em comissão de serviço, designadamente assessor (8/11/84 a 3/9/89) e chefe do gabinete do Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores (de 4/9/89 a 8/11/96). Em 11 de Novembro de 1996, foi transferido para o quaquadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, como assessor principal, tendo sido colocado na Contadoria do Visto. Desde 3 de Abril de 1997, exerce as funções de Contador-Chefe da Contadoria do Visto, em regime de substituição. Em 1 de Dezembro de 1999, transitou para o quadro de pessoal da SRATC, com a categoria de Auditor. Exerceu o cargo de Contador-Chefe da Contadoria do Visto, em regime de substituição até ao dia 3 de Janeiro de 2000. A partir de 4 de Janeiro do mesmo ano, passou a exercer as funções de Subdirector-Geral do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Nascido a 3 de Abril de 1950, em Quadrazais, concelho de Sabugal, distrito da Guarda.

Licenciado em Finanças, em 1975 (ISCEF). Programa Avançado de Gestão para Executivos (Univ. Católica).

Auditor do quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desempenhando as funções de Auditor-Coordenador, em regime de substituição, desde 17 de Julho de 2000, sendo também Coordenador da UAT III.

Ingressou na Administração Pública Regional (R A Açores) em 1 de Agosto de 1977, na carreira Técnica Superior. Nomeado Adjunto do Secretário Regional Adjunto da Presidência do Governo, para a área do Planeamento (1979/80) e responsável pela montagem e funcionamento do GAR (Gabinete de Apoio à Reconstrução — Sismo de 1 de Janeiro de 1980). Em Maio de 1981, nomeado Director Regional da Segurança Social, participando no processo de Descentralização da Segurança Social nos Açores e vogal da Comissão Regional para a preparação da Integração Europeia.

Nomeado Director Regional do Planeamento (de Fevereiro de 1983 a Novembro de 1996). Enquanto Director da DREPA, participou na elaboração de propostas de alteração Orgânica da Direcção Regional e da Orgânica de Planeamento Regional, assim como em diversos trabalhos e representado a Região Açores em várias Comissões e Reuniões, de âmbito nacional e comunitário. Responsável, a nível dos Açores, pelas ligações com a União Europeia, nas questões do desenvolvimento regional e gestor dos Programas Operacionais da RAA, assim como seu representante nos QCA I e II (até finais de 1996).

Membro da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, de 1980 a 1989, tendo desempenhado o cargo de Presidente nos anos de 1984 e 1985 e vereador daquela Câmara de 1/1/1990 a 4/8/1997.

Conferencista em diversos seminários e colóquios, de âmbito regional, nacional e internacional, com destaque para assuntos referentes ao desenvolvimento regional e questões comunitárias (União Europeia).

AUDITOR-COORDENADOR

Carlos Manuel Maurício Bedo

AUDITOR-CHEFE
UAT I

João José Branco Cordeiro de Medeiros

Nasceu a 1 de Julho de 1962, em Ponta Delgada.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Iniciou funções na Secretaria Regional da Economia do Governo Regional dos Açores em Fevereiro de 1987, na carreira técnica superior, lugar que manteve até Dezembro de 1999. Adjunto do Subsecretário Regional da Comunicação Social, de Dezembro de 1988 a Abril de 1989. Secretário-Geral da Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, de Abril de 1989 a Novembro de 1990. Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Economia (de Novembro de 1990 a Outubro de 1992); Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos (de Outubro de 1992 a Janeiro de 1993); Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia (de Janeiro de 1993 a Novembro de 1996). Requisitado na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 1 de Julho de 1997 até Dezembro de 1999, exercendo funções técnicas superiores nas áreas de fiscalização prévia e concomitante, tendo, a partir desta data, ingressado no quadro e transitado para a carreira de auditor. Em 17 de Julho de 2000, foi nomeado Auditor-Chefe da UAT I – Fiscalização Prévia e Concomitante, em regime de substituição.

Nasceu em 30 de Outubro de 1964, em Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores.

Desempenhou funções ao nível técnico superior na então Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas. Ingressou na Secção Regional em 9 de Outubro de 1989, onde exerce funções de Contador-Chefe da Contadoria da Conta da Região, desde 1 de Setembro de 1991. Em 1 de Dezembro de 1999, transitou para o quadro de pessoal da SRATC, com a categoria de Auditor. Exerceu o cargo de Contador-Chefe da Contadoria da Conta da Região até ao dia 16 de Julho de 2000. A partir de 24 de Julho do mesmo ano, foi designado Coordenador da UAT II.

COORDENADOR UAT II

António Afonso Pereira de Sousa Arruda

AUDITOR-CHEFE
UAT IV

Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral

Nasceu a 10 de Maio de 1947, em Ponta Delgada, Açores.

Licenciado em Finanças pelo ISCEF, em 1976.

Exerceu funções técnicas na Comissão Nacional de Estudo dos Problemas do Pessoal da Marinha do Comércio – "C.N.E.P.P.M.C." – no período de Outubro de 1972 a Dezembro de 1974. Em Janeiro de 1975, ingressa na Direcção-Geral da Marinha de Comércio, como Técnico Superior, onde exerceu funções nas Direcções de Serviço de Estatística e de Exploração, respectivamente, até Março de 1979. A partir desta data, ingressa no Banco Comercial dos Açores, com funções de Direcção do Gabinete de Estudos Económico-Financeiros, que implementou e desenvolveu, até Setembro de 1986. Em Outubro de 1986, foi convidado para assumir funções de Director Delegado Regional para os Açores do I.F.A.D.A.P. Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, órgão interlocutor do "FEOGA" para Portugal. Em Abril de 1990, por nomeação do Governo Regional dos Açores, assume o cargo de Administrador-Delegado do Hospital de Ponta Delgada, até Dezembro de 1994, data em que retoma funções no I.F.A.D.A.P., com a categoria de Director e Assessor do Conselho de Administração, até 21 de Novembro de 1995. Em 22 de Novembro de 1995, toma posse do lugar de Assessor Principal do quadro de pessoal da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, até Dezembro de 1999, altura em que transitou para a carreira de técnico verificador superior, com a categoria de técnico verificador assessor principal. Em 17 de Julho de 2000, foi nomeado Auditor-Chefe da UAT-IV da referida Secção Regional, no âmbito da Fiscalização Sucessiva.

Nasceu a 9 de Maio de 1953, em Figueira de Castelo Rodrigo.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto.

Exerceu actividade docente no ensino secundário durante seis anos lectivos; Gerente da empresa Eteda, Lda., de Janeiro de 1979 a Janeiro de 1983; Consultor em economia no Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, de 11 de Novembro de 1981 a 31 de Maio de 1982; Técnico Superior Assessor do quadro de pessoal dos Correios e Telecomunicações de Portugal, EP, onde exerceu cargos de dirigente/coordenador das áreas financeira e de planeamento, de 1 de Junho de 1982 a 31 de Julho de 1992; Director Regional do Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional das Finanças/Governo Regional dos Açores, de 19 de Junho de 1986 a 25 de Janeiro de 1988; Vogal do Conselho de Gestão da Companhia de Seguros Açoreana, de 25 de Janeiro de 1988 a 29 de Janeiro de 1991; Director Regional do Norte/Director de Serviços da Mapfre Seguros Genelares, SA, de 1 de Novembro de 1991 a 22 de Setembro de 1995; Consultor de empresas até 6 de Fevereiro de 1996.

Assessor Principal do quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 6 de Fevereiro de 1996 a 30 de Novembro de 1999.

Contador-Chefe da Contadoria das Contas da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 4 de Outubro de 1996 a 16 de Julho de 2000.

Auditor do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 1 de Dezembro de 1999.

Auditor-Chefe da UAT V, desde 17 de Julho de 2000.

AUDITOR-CHEFE
UAT V

Carlos Alberto Ferramentas Barbosa

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

Actuais instalações da Secção Regional da Madeira

BREVES NOTAS CURRICULARES DO JUIZ CONSELHEIRO E DOS DIRIGENTES

Painel de cerâmica policromo

Jorge Barradas

Átrio do edifício da Av. Infante D. Henrique onde esteve instalado o Tribunal de Contas entre 1954 e 1989

Nasceu a 4 de Fevereiro de 1935, no Funchal, Madeira.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa. Diplomado em Administração Ultramarina pelo Instituto Superior de Estudos Ultramarinos. Exerceu as funções de Delegado do Procurador da República nas Comarcas de Santa Cruz, Estremoz, Vila Franca de Xira, Montijo e Leiria, de Juiz de Direito na Comarca de Santa Cruz, de Adjunto do Procurador da República junto da Relação de Lisboa, de Procurador da República no Círculo Judicial do Funchal, e de Procurador-Geral Adjunto, com a categoria de Auditor Jurídico. Foi nomeado Juiz Auxiliar para o Tribunal de Contas, e colocado na Secção Regional da Madeira, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1994. Presentemente, é Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, colocado na Secção Regional da Madeira, desde 01 de Setembro de 1995, a título interino, e desde 10 de Janeiro de 1996, em comissão permanente de serviço.

CONSELHEIRO

Manuel Cruz Pestana de Gouveia

SUBDIRECTOR-GERAL

José Emídio Gonçalves

Nasceu a 21 de Fevereiro de 1962, no Funchal.

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1988, como Técnico Superior (Consultor Jurídico), tendo sido nomeado, sucessivamente, Contador-Chefe (1 de Agosto de 1991 a 31 de Dezembro de 1995), Contador-Geral (1 de Janeiro de 1996 a 3 de Janeiro de 2000), Subdirector-Geral (4 de Janeiro de 2000...). Em 1 de Dezembro de 1999, transitou para a carreira de Consultor.

Por inerência, a partir de 1 de Janeiro de 1996, passou a exercer funções de Assessor do Juiz, sendo também Presidente do Conselho Administrativo da mesma Secção Regional do Tribunal de Contas.

Nasceu a 26 de Maio de 1960 em Penamacor, distrito de Castelo Branco.

Bacharel em Contabilidade e Administração (1987) e Licenciado em Auditoria Contabilística (1995) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Em 23 de Outubro de 1981 iniciou funções docentes no Ministério da Educação.

Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, em 20 de Maio de 1988, como técnico verificador.

Representante da DGTC na Comissão de Informática do Tribunal de Contas desde 2 de Novembro de 1999.

Auditor-Coordenador do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional da Madeira, e por inerência, Assessor do Juiz, desde 15 de Junho de 2000.

AUDITOR-COORDENADOR

Daniel Teixeira Seguro Sanches

AUDITOR-CHEFE
UAT I

Fernando Maria Morais Fraga

Nasceu a 10 de Janeiro de 1961 em São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 1 de Agosto de 1991, como Técnico Superior (Consultor Jurídico), tendo transitado para a carreira de Auditor a 1 de Dezembro de 1999.

Exerceu as funções de Contador-Chefe, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 1996 e 16 de Julho de 2000, tendo sido nomeado Auditor-Chefe, com efeitos a 17 de Julho de 2000, cabendo-lhe dirigir a UAT I do Serviço de Apoio da mesma Secção Regional. A partir de 21 de Setembro de 2000, em acumulação, integra, como vogal, o Conselho Administrativo da respectiva Secção Regional.

Nasceu a 05 de Agosto de 1966 em São Sebastião da Pedreira, em Lisboa.

Licenciada em Gestão e Administração Pública com especialização em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 2 de Abril de 1990, como Técnica Superior de 2.ª classe, tendo sido nomeada, sucessivamente, Contador-Chefe (16 de Fevereiro de 1993 a 16 de Julho de 2000) e Auditora-Chefe (17 de Julho de 2000). Nestas funções dirige a UAT II do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira. Em 1 de Dezembro de 1999, transitou para a carreira de Auditor.

Exerceu funções de membro vogal do Conselho Administrativo da mesma Secção Regional, entre 1 de janeiro de 1996 e 20 de Setembro de 2000.

AUDITORA-CHEFE
UAT II

Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Afonso Spínola Santos

AUDITOR-CHEFE
UAT III

Alberto Miguel Faria Pestana

Nasceu a 28 de Março de 1969, no Funchal.

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em Fevereiro de 1992, como Técnico Superior.

Entre Dezembro de 1995 e Novembro de 1997, fez parte do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e, a partir de então e até 31 de Maio de 2000, exerceu as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Actualmente, detém a categoria de Técnico Verificador Superior Principal, e exerce, em comissão de serviço, desde Julho de 2000, as funções de Auditor Chefe da UAT III do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira.

Nasceu a 18 de Fevereiro de 1967, no Funchal.

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 1992, como estagiária da carreira Técnica Superior, tendo sido promovida, sucessivamente, até Técnica Superior Principal. Em 17 de Julho de 2000, foi nomeada Chefe de Divisão, ficando a dirigir o Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira.

Em 1 de Dezembro de 1999, transitou para a carreira e categoria de Técnico Verificador Superior Principal.

Desde 21 de Setembro de 2000, em acumulação, exerce funções de membro vogal do Conselho Administrativo da mesma Secção Regional do Tribunal de Contas.

CHEFE DE DIVISÃO

Maria Susana Ferreira da Silva

INFORMAÇÕES ÚTEIS

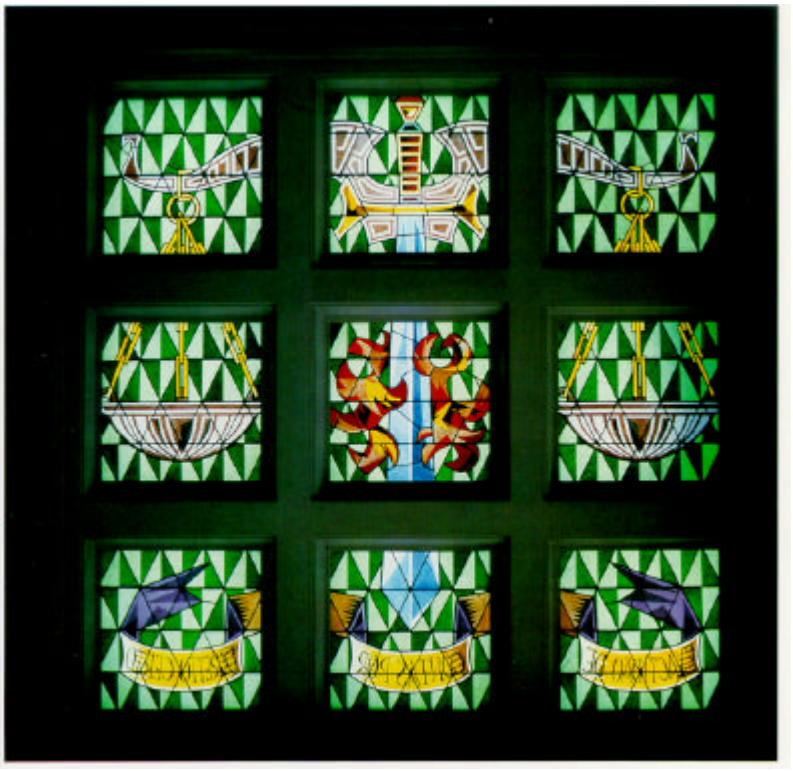

Vitral Polícromo

Carlos Calvet
1959
Com a legenda "*Exactidão de contas por direito certo*"

Antiga Sala das Sessões do Tribunal de Contas, no Edifício do Ministério das Finanças.

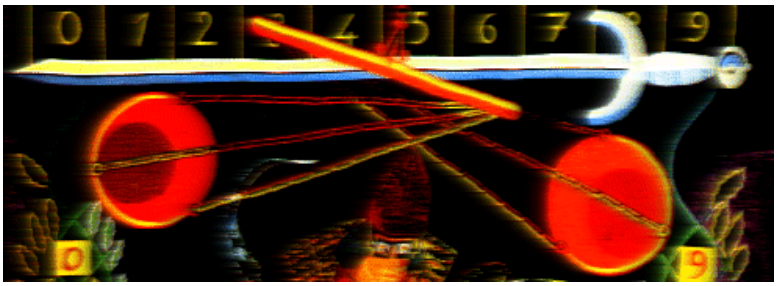

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 PONTA DELGADA
Tel. 296 304980
Fax 296 629751
E-mail: sra@t.contas.pt

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Rua do Esmeraldo, 24
9000-051 FUNCHAL
Tel. 291 232449
Fax 291 233686
E-mail:srm@tcontas.pt

NOTA DE ACTUALIZAÇÃO

Cadeira de braços

De nogueira, com assento, costas e manchetes estofados a veludo vermelho, espaldar de lados reintrantes com o aro entalhado à volta e o cachaço com festões pendentes dos lados, rematado por volutas, pernas entalhadas e pés enrolados assentes sobre tacão.

Estilo e época de D. José I.

Séc. XVIII (3.º quartel).

Prov. Erário Régio

Segundo a tradição esta cadeira foi usada pelo Marquês de Pombal nas sessões onde o Tesoureiro-Mor e o Escrivão lhe apresentavam as contas liquidadas pelas contadorias.

Dims.: Altura 1695 x largura 970 x fundo 620 mm

Reportando-se o conteúdo deste Anuário a 31 de Dezembro de 2000, mas tendo em conta a ocorrência de factos supervenientes modificativos do quadro de Juízes e de Dirigentes dos Serviços de Apoio, justifica-se a sua actualização, a 31 de Agosto de 2001, data da sua conclusão, o que se faz nos termos seguintes:

Aposentação/jubilação:

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 1 de Setembro de 2000 (*DR* II Série n.º 213, de 14.09.00), jubilou-se o juiz conselheiro do Tribunal de Contas **José Oliveira Moita**.

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 2 de Maio de 2001 (*DR* II Série n.º 111, de 14.05.01), jubilou-se o juiz conselheiro do Tribunal de Contas **José Luís da Silva Teixeira**.

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 9 de Julho de 2001 (*DR* II Série n.º 177, de 01.08.01), jubilou-se o juiz conselheiro do Tribunal de Contas **Alfredo Jaime Menéres Correia Barbosa**.

Mudança de situação de Juízes:

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 28 de Dezembro de 2000 (*DR* II Série n.º 13, de 16 de Janeiro de 2001), cessa, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 2001, a Comissão Permanente de serviço como juiz conselheiro do Tribunal de Contas, o juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça **Alípio Duarte Calheiros**.

Mudança de situação dos Juízes auxiliares:

Por declaração do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 17 de Janeiro de 2001 (*DR* II Série n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001), passaram à situação de juízes além do quadro, em comissão de serviço sem prazo, os

seguintes juízes auxiliares do Tribunal de Contas que se encontravam em funções em 31 de Dezembro de 2000:

Juiz conselheiro auxiliar **Carlos Alberto Lourenço Morais Antunes**
Juiz conselheiro auxiliar **António José Avérous Mira Crespo**
Juiz conselheiro auxiliar **José Luís da Silva Teixeira**
Juiz conselheiro auxiliar **Lídio José Leite Pinheiro de Magalhães**

Novos Juízes:

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 6 de Abril de 2001 (*DR* II Série n.º 93, de 20 de Abril de 2001), foi nomeado juiz além do quadro do Tribunal de Contas, obtida a autorização so Conselho Superior do Ministério Público, o procurador-geral-adjunto **Amável Dias Raposo**.

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 16 de Maio de 2001 (*DR* II Série n.º 123, de 28 de Maio de 2001), foi nomeado, a título definitivo, juiz conselheiro do Tribunal de Contas, o licenciado **António José Avérous Mira Crespo**.

Novo Procurador-Geral Adjunto:

Licenciado **Jorge Manuel Ferreira da Cruz Leal,** conforme deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 20 de Junho de 2001.

LEGENDAS DAS ILUSTRAÇÕES INSERIDAS NO TEXTO

Pág. 13
Henrique da Gama Barros
Presidente do Tribunal de Contas.
Nomeado em 27 de Julho de 1900, ocupou o cargo até 11 de Abril de 1911.
Tribunal de Contas

Pág. 14
José Xavier Mouzinho da Silveira
(1780-1849)
Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Presidente do Erário Régio (1823) e do Tribunal do Tesouro Público (1832). Desenvolveu intensa actividade legislativa no âmbito da reforma da Justiça, Administração Pública e Fazenda. Deputado em várias legislaturas

Pág. 14
Art.º 135.º do Decreto n.º 18 962, de 25 de Outubro de 1930

Pág. 27
Medalha do Tribunal de Contas

Pág. 33
Reunião do plenário do Tribunal de Contas
Fotografia de *Eduardo Gageiro*

Pág. 147
Receptáculo da correspondência
Mogno polido.
Pé torneado e corpo central ornado de talha com volutas e palmas.
Séc. XIX
Marcenaria: Vitor de Alcântara Knotz
Destinar-se-ia à correspondência recebida.
Dim.: altura 1610 x largura 780 x fundo 580 mm.
Tribunal de Contas.
Inv. N.º 361.

Pág. 183
Pormenor extraído de **"O Contador"**
Tapeçaria em lã.
José Almada Negreiros.
Almada, 1957
Manufactura de Tapeçarias de Portugal, Lda.
Dims.: alt. 3700 x larg. 3300 mm

PUBLICAÇÕES RECENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS

1. PERIÓDICAS

1.1 *Anuário*(**)

1.1.1 *Anuário do Tribunal de Contas*, Lisboa, 1994;

1.1.2 *Anuário do Tribunal de Contas,* Lisboa, 1995;

1.1.3 *Anuário do Tribunal de Contas,* Lisboa, 1996;

1.1.4 *Anuário do Tribunal de Contas,* Lisboa, 1997;

1.1.5 *Anuário do Tribunal de Contas,* Lisboa, 1998;

1.1.6. *Anuário do Tribunal de Contas,* Lisboa, 1999;

1.2 *Colectânea de Acórdãos*(**)

1.2.1 *Colectânea de Acórdãos - 1990-1992,* (Fiscalização Sucessiva*),* Lisboa, 1992;

1.2.2 *Colectânea de Acórdãos - 1992-1993*, (Fiscalização Sucessiva), Lisboa, 1993;

1.2.3 *Colectânea de Acórdãos - 1993-1994*, (Fiscalização Sucessiva), Lisboa, 1994;

1.2.4 *Colectânea de Acórdãos - 1994-1995*, (Fiscalização Sucessiva), Lisboa, 1995;

1.2.5 *Colectânea de Acórdãos - 1995-1996*, Lisboa, 1997;

1.2.6 *Colectânea de Acórdãos - 1996-1997*, Lisboa, 1998;

1.2.7 *Colectânea de Acórdãos - 1997-1998*, Lisboa, 1999;

1.2.8 *Colectânea de Acórdãos - 1998-1999*, Lisboa, 2000;

1.2.9 *Colectânea de Acórdãos - 1999-2000*, Lisboa, 2001;

1.3 *Colectânea de Pareceres do Gabinete de Estudos*(**)

1.3.1 *Colectânea de Pareceres do Gabinete de Estudos,* (Anos 1988-1992), Lisboa 1995;

1.3.2 *Colectânea de Pareceres do Gabinete de Estudos*, (Anos 1993-1995), Lisboa 1995;

1.3.3 *Colectânea de Pareceres do Gabinete de Estudos 1996*, Lisboa 1997;

1.3.4 *Colectânea de Pareceres do Gabinete de Estudos 1997-1998*, Lisboa 1999;

1.4 *Plano de Acção* (**)

1.4.1 *Programa de Acção 1990;*

(**)Anual

1.4.2 *Plano de Acção 1991;*

1.4.3 *Plano de Acção 1992;*

1.4.4 *Plano de Acção 1993;*

1.4.5 *Plano de Acção 1994;*

1.4.6 *Plano de Acção 1995;*

1.4.7 *Plano de Acção 1996;*

1.4.8 *Plano de Acção 1996;*

1.4.9 *Plano de Acção 1997;*

1.4.10 *Plano de Acção 1997;*

1.4.11 *Plano de Acção 1998;*

1.4.12 *Plano de Acção 1998;*

1.4.13 *Plano de Acção 1999;*

1.4.14 *Plano de Acção 2000;*

1.5 *Relatório de Actividades* (**)

1.5.1 *Relatório de Actividades 1989;*

1.5.2 *Relatório de Actividades 1990;*

1.5.3 *Relatório de Actividades 1991;*

1.5.4 *Relatório de Actividades 1992;*

1.5.5 *Relatório de Actividades 1993;*

1.5.6 *Relatório de Actividades 1994*;

1.5.7 *Relatório de Actividades 1995*,

1.5.8 *Relatório de Actividades 1996;*

1.5.9 *Relatório de Actividades 1996*;

1.5.10 *Relatório de Actividades 1996*;

1.5.11 *Relatório de Actividades 1996*;

1.5.12 *Relatório de Actividades 1997*;

1.5.13 *Relatório de Actividades 1997*;

1.5.14 *Relatório de Actividades 1997*;

1.5.15 *Relatório de Actividades 1997*;

(*) Semestral
(**)Anual

1.5.16 *Relatório de Actividades 1998*;

1.5.17 *Relatório de Actividades 1999*;

1.5.18 *Relatório de Actividades 2000*;

1.6 *Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa* (**)

1.6.1 I Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa - Centro de Estudos e Formação dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa (CEFTCPLP), Lisboa 1995;

1.6.2 II Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa - Centro de Estudos e Formação dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa (CEFTCPLP), Lisboa 1997;

1.6.3 III Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa – Centro de Estudos e Formação dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa (CEFTCPLP), Lisboa 1998;

1.6.4 IV Encontro das Instituições Supremas de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Centro de Estudos e Formação das Instituições Supremas de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CEFTCPLP), Lisboa 2001;

1.7 *Revista do Tribunal de Contas* (***)

1.7.1 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 1 - Janeiro/Março 1989;

1.7.2 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 2 - Abril/Junho 1989;

1.7.3 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 3 - Julho/Setembro 1989;

1.7.4 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 4 - Outubro/Dezembro 1989;

1.7.5 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 5/6 - Janeiro/Junho 1990;

1.7.6 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 7/8 - Julho/Dezembro 1990;

1.7.7 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 9/10 - Janeiro/Junho 1991;

1.7.8 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 11/12 - Julho/Dezembro 1991;

1.7.9 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 13/14 - Janeiro/Junho 1992;

1.7.10 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 13/14 - Janeiro/Junho 1992;

1.7.11 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 15/16 - Julho/Dezembro 1992;

(*) Semestral
(**)Anual

1.7.12 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 15/16 - Julho/Dezembro 1992;

1.7.13 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 17/18 - Janeiro/Junho 1993;

1.7.14 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 17/18 - Janeiro/Junho 1993;

1.7.15 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 17/18 - Janeiro/Junho 1993;

1.7.16 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 19/20 - Julho/Dezembro 1993;

1.7.17 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 19/20 - Julho/Dezembro 1993;

1.7.18 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 21/22 - Janeiro/Dezembro 1994;(**)

1.7.19 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 23 - Janeiro/Setembro 1995;

1.7.20 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 24 - Outubro/Dezembro 1995;

1.7.21 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 25 - Janeiro/Junho 1996;

1.7.22 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 25 - Janeiro/Junho 1996;

1.7.23 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 26 - Julho/Dezembro 1996;

1.7.24 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 27 - Janeiro/Junho 1997;

1.7.25 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 28 - Julho/Dezembro 1997;

1.7.26 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 28 - Julho/Dezembro 1997;

1.7.27 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 29 - Janeiro/Junho 1998;

1.7.28 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 30 – Julho/Dezembro 1998;

1.7.29 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 31 – Janeiro/Junho 1999;

1.7.30 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 32 – Julho/Dezembro 1999;

1.7.31 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 33 – Janeiro/Junho 2000;

1.7.32 *Revista do Tribunal de Contas*, nº 34 – Julho/Dezembro 2000;

2. NÃO PERIÓDICAS

2.1 *Reforma do Tribunal de Contas* - Alguns textos (1986-1989), Lisboa, 1990;

2.2 *Tribunal de Contas*, Lisboa, 1991;

2.3 *INTOSAI - Conclusões dos Congressos, Lisboa*, 1991;

2.4 *Reforma do Tribunal de Contas* (Intervenção na 3ª Conferência da FEE - PSC), Lisboa, 1991;

2.5 *Finanças Públicas e Direito Financeiro,* Gabinete de Estudos, Tribunal de Contas, Junho de 1991;

2.6 *Recrutamento e Selecção do Pessoal no Âmbito da Administração Central e Local*, Manuel Freire Barros, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa 1992;

2.7 *Tribunais de Contas e Instituições Congéneres em Diferentes Países,* Lisboa, 1992;

2.8 *O Presente e o Futuro das Instituições de Fiscalização Financeira com natureza Jurisdicional,* Lisboa, 1993 (Conferência do Presidente do Tribunal de Contas, por ocasião da inauguração da sede do " Consello de Contas " da Galiza), Lisboa, 1993;

2.9 *A Administração Pública Portuguesa no Contexto Comunitário - Aspectos Financeiros*, Lisboa, 1993;

2.10 *Origem e Evolução do Tribunal de Contas de Portugal,* Lisboa, 1993;

2.11 *Tribunal de Contas - Tradição e Modernidade*, Lisboa 1993;

2.12 *X CLADEFS – Tema I – Modernização da Administração Pública,* Costa Rica, 15 a 20 de Agosto de 1993, Tribunal de Contas, Lisboa, 1993;

2.13 *A Fiscalização Financeira do Sector Empresarial do Estado por Tribunais de Contas ou Instituições Equivalentes - Estudo de Direito Português e de Direito Comparado,* Sérgio Gonçalves do Cabo, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1993;

2.14 *O Presente e o Futuro das Instituições de Controlo Financeiro com Natureza Jurisdicional - Notas sobre a jurisdição financeira num Mundo em mudança*, António de Sousa Franco, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1993;

2.15 *O Controlo da Administração Pública em Portugal*, António de Sousa Franco, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1993;

2.16 *Fundo Documental do Doutor Águedo de Oliveira - Notas sobre o Doador e a sua Obra. Inventário do Espólio*, António de Sousa Franco, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1993;

2.17 *Despachos Normativos do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas,* Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.18 *Instruções do Tribunal de Contas*, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.19 *Resoluções do Tribunal de Contas*, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.20 *Tribunal de Contas da República de Cabo Verde* - Colectânea de Legislação, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.21 *Reforma da Administração Financeira do Estado* - Relatório de Acompanhamento, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.22 *O Sistema de Controlo Sucessivo,* Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.23 *Síntese das Recomendações Formuladas pelo Tribunal de Contas no âmbito da Fiscalização Sucessiva e Avaliação do seu Acolhimento 1991 - 1994,* Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

2.24 *Privatização de Empresas Públicas – Seu Controle e Supervisão. Estudo de Direito Comparado e de Direito Português*, Luís Morais, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1995;

2.25 *Protocolos de Cooperação,* Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1995;

2.26 *Direito Administrativo. Colectânea de Legislação*, José F.F. Tavares e Manuel Freire Barros, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1995;

2.27 *Tribunal de Contas - Lei Orgânica, República da Guiné - Bissau, 1995;*

2.28 *Dinheiros Públicos, Julgamento de Contas e Controlo Financeiro no Espaço de Língua Portuguesa*, António de Sousa Franco, Ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1995;

2.29 *Manual de Auditoria e de Procedimento*, Ed. do Tribunal de Contas, Lisboa 1995;

2.30 *Colectânea de Legislação* (*Regime jurídico das empreitadas de obras públicas, das empresas públicas e da contratação pública da locação financeira e da aquisição de serviços e bens móveis)*, António de Sousa Franco, José F.F. Tavares e Manuel Freire Barros, Lisboa 1995;

2.31 *O Tribunal de Contas – Evolução e Situação Actual*, António de Sousa Franco e Manuel Freire Barros, ed. do Tribunal de Contas, Lisboa 1995;

2.32 *Regulamento da Biblioteca/Centro de Documentação e Informação,* Lisboa 1995;

2.33 *Magistrados, Dirigentes e Contadores do Tribunal de Contas e das Instituições que o Precederam*, António de Sousa Franco e Judite Cavaleiro Paixão, ed. do Tribunal de Contas, Lisboa 1995;

2.34 *Sector Empresarial Público - Identificação e caracterização sumária, Edição do Tribunal de Contas*, Lisboa, Abril de 1996;

2.35 *INTOSAI - Conclusões dos Congressos,* 2ª Edição (revista e actualizada), Tribunal de Contas, Lisboa, 1996;

2.36 *O Tribunal de Contas de Portugal e as privatizações,* Lisboa, Outubro, 1996;

2.37 *As garantias de independência dos Tribunais de Contas - A experiência portuguesa,* Lisboa 1996;

2.38 *Colectânea de Legislação Orgânica — XIII Governo Constitucional,* Lisboa 1997;

2.39 *Dez Anos da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas,* Ponta Delgada, 1997;

2.40 *Resoluções do Tribunal de Contas,* 1990-1997 (2ª Edição), Lisboa, Março 1997;

2.41 *Instruções do Tribunal de Contas,* 1936-1997 (2ª Edição), Lisboa, Março 1997;

2.42 *Os Tribunais de Contas e o Sistema de Controlo Interno: O Sistema Nacional de Controlo Financeiro em Portugal (III Encontro dos Tribunais de Contas de Contas da "Comunidade dos Países de Língua Portuguesa")*, Maputo, Tema 1, Tribunal de Contas, Outubro, 1997;

2.43 *Os Tribunais de Contas na melhoria da Administração Pública: A experiência portuguesa (III Encontro dos Tribunais de Contas de Contas da "Comunidade dos Países de Língua Portuguesa")*, Maputo, Tema 2, Tribunal de Contas, Outubro, 1997;

2.44 *A participação e contribuição das entidades fiscalizadoras superiores nos processos de modernização do Estado (VII Assembleia Geral da OLACEFS – Santiago do Chile – 6 a 10 de Outubro de 1997),* – Tema 1, Tribunal de Contas, Outubro, 1997;

2.45 *As entidades fiscalizadoras superiores e o controlo dos auxílios estatais às instituições privadas que realizam actividades de interesse público (VII Assembleia Geral da OLACEFS – Santiago do Chile – 6 a 10 de Outubro de 1997),* – Tema 3, Tribunal de Contas, Outubro, 1997;

2.46 *Lei nº 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas),* Lisboa 1997;

2.47 *Organisation and competency of the Court of Auditors/ L'organisation et la compétence de la Cour des Comptes,* Lisboa, 1998;

2.48 *A Organização, Funcionamento e Competência da Função Jurisdicional dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres da União Europeia* — Estudos de Direito Comparado, Tribunal de Contas, Lisboa 1998;

2.49 *Como utilizar a auditoria e o controlo de gestão para combater eficazmente as novas modalidades de corrupção (A experiência portuguesa),* Tribunal de Contas, Lisboa 1998;

2.50 *Relatório Base – Respostas das ISC ao Questionário*, Lisboa EUROSAI Seminar, Lisboa 1998;

2.51 *As relações das ISC membros da EUROSAI com os poderes legislativo, executivo e judicial,* Lisboa EUROSAI Seminar, Lisboa 1998;

2.52 *Colectânea de Legislação Orgânica*, 1.º Volume — XIII Governo, Lisboa 1998;

2.53 *Colectânea de Legislação Orgânica*, 2.º Volume — Serviços de Controlo Interno da Administração Pública, Lisboa 1998;

2.54 *Os Fundamentos da recusa do visto dos actos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas,* Lisboa 1998;

2.55 *Manual do Value for Money,* Lisboa 1998;

2.56 *A integração de Portugal na 3ª fase da união económica e monetária — Implicações na organização, funcionamento e Actividade do Tribunal de Contas,* Lisboa 1998;

2.57 *Colectânea de Legislação relativo ao Estudo do EURO (A integração de Portugal na 3ª fase da união económica e monetária);*

2.58 *Plano Trienal 1999-2001,* Gabinete de Estudos, Lisboa 1998;

2.59 *Sistema de Planeamento – SISPLAN* – Normas Procedimentais, Estudo, Lisboa 1998;

2.60 *Lisboa EUROSAI Seminar 98 – Documents/ Documentos,* Lisboa 1998;

2.61 *Novo Regime de Empreitadas de Obras Públicas,* Gabinete de Estudos, Lisboa 1999;

2.62 *Manual de Auditoria e de Procedimentos* – Volume I, Tribunal de Contas, Lisboa 1999;

2.63 *Lei nº 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), 2ª* Edição (Revista e actualizada), Lisboa 1999*;*

2.64 *Auditoria aos programas de protecção do meio ambiente: Um desafio para as Instituições Superiores de Controlo,* Lisboa 1999;

2.65 *Controlo externo e responsabilidade financeira (O Sistema Português),* Lisboa 1999;

2.66 *A Auditoria Pública e os "Mass Media" (A Experiência Portuguesa),* Lisboa 1999;

2.67 *Sanções no caso de irregularidade na admissão de pessoal (A Experiência Portuguesa),* Lisboa 1999;

2.68 *Regime jurídico da designação de peritos,* Tribunal de Contas, Lisboa 1999;

2.69 *Regime de Contrato de Empreitada e de Concessão de Obras Públicas (Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março),* Lisboa 1999;

2.70 *Regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços (Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho),* Lisboa 1999;

2.71 *Comemorações dos 150 anos de Tribunal de Contas,* Lisboa 2000;

2.72 *Análise comparativa do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e na legislação por ele revogada. Estudo n.º 2/2000,* Lisboa 2000;

2.73 *Legislação de obras públicas, 2.ª edição, Actualizada e aumentada,* Lisboa 2000;

2.74 *Colectânea de Legislação do Tribunal de Contas,* Lisboa 2000;

2.75 *Legislação da contratação pública de bens e serviços, 2.ª edição, Actualizada e aumentada,* Lisboa 2001;

2.76 *Colectânea de Legislação Autárquica - 3 Tomos,* Lisboa 2001;